

SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS
CRIMINOLOGIA

***Victim blaming:* um estudo sobre perceções públicas em casos de agressão sexual**

Bruna Ferreira

M

2025

Dissertação apresentada à Faculdade de
Direito da Universidade do Porto para
obtenção do grau de Mestre em Criminologia,
elaborada sob orientação da Professora
Doutora Inês Maria Ermida de Sousa Guedes.



FACULDADE DE DIREITO



“Tu continuas à espera
Do melhor que já não vem
E a esperança foi encontrada
Antes de ti por alguém
E eu sou melhor que nada”

(Variações, 1984)

RESUMO

A presente dissertação teve como principal objetivo compreender as percepções públicas relativas aos crimes de violação em Portugal, especificamente quanto à culpabilização da vítima, à gravidade do crime e ao impacto da vitimação. Procurou-se, ainda, identificar os fatores sociodemográficos, contextuais e atitudinais que influenciam essas percepções. Para tal, foi aplicado um questionário a 636 participantes, contendo quatro cenários manipulados quanto ao género da vítima (homem vs. mulher) e ao contexto da agressão sexual (normativo vs. consumo de álcool). Adicionalmente, foram incluídas escalas de avaliação de crenças relativas à violação e aos papéis de género, bem como itens sobre experiências prévias de vitimação.

Os resultados revelaram que, de forma geral, as vítimas do sexo feminino foram vistas como tendo um maior impacto de vitimação e, em contextos com consumo de álcool, os crimes foram considerados mais graves quando a vítima era mulher. No entanto, contrariamente à literatura (Grubb & Harrower, 2008), não se observaram diferenças significativas na atribuição de culpa com base no género da vítima. O consumo de álcool pela vítima demonstrou ser um fator penalizador, estando associado a uma maior culpabilização e um menor reconhecimento do impacto da vitimação. Adicionalmente, os participantes do sexo masculino atribuíram, em média, mais culpa às vítimas, avaliaram os crimes como menos graves e minimizaram o impacto da vitimação, confirmando o papel das normas de género e da empatia diferencial (Suarez & Gadalla, 2010; Yamawaki et al., 2007). Participantes pertencentes à comunidade LGBTQIAP+ atribuíram menos culpa às vítimas, o que poderá refletir uma maior sensibilidade social derivada de experiências de estigmatização (Herek, 2009). Também se observaram efeitos das variáveis sociodemográficas, em que maior idade, menor escolaridade e estatuto socioeconómico mais baixo estiveram associados a uma maior culpabilização. A orientação política revelou-se igualmente preditora, com participantes mais à direita a atribuírem mais culpa às vítimas e a minimizarem a gravidade e o impacto da vitimação. As crenças relativas à violação e aos papéis de género demonstraram uma influência significativa: maior adesão a mitos da violação e a visões tradicionais de género esteve associada a mais culpabilização e menos impacto. Por fim, experiências de vitimação associaram-se a uma menor culpabilização da vítima e maior impacto da vitimação.

Palavras-chave: crimes de agressão sexual; percepções públicas; culpabilização das vítimas; gravidade do crime; impacto da vitimação.

ABSTRACT

This dissertation aimed to understand public perceptions of rape crimes in Portugal, specifically regarding victim-blaming, crime severity and the perceived impact of victimization. It also sought to identify the sociodemographic, contextual, and attitudinal factors that influence these perceptions. To this end, a questionnaire was administered to 636 participants, that included four scenarios that manipulated the victim's gender (male vs. female) and the context of the sexual assault (normative setting vs. alcohol consumption). Additionally, the questionnaire incorporated scales that measure beliefs about rape and gender roles, as well as items assessing prior victimization experiences.

The results revealed that, overall, female victims were perceived as more impacted by the victimization, and in alcohol-related scenarios, the crimes were considered more severe when the victim was a woman. However, contrary to previous literature (Grubb & Harrower, 2008), no significant differences were found in the attribution of blame based on the victim's gender. Victim alcohol consumption emerged as a penalizing factor, being associated with increased victim-blaming and reduced recognition of the impact of victimization. Furthermore, male participants were more likely to blame victims, rated the crimes as less severe and minimized the impact of the victimization, confirming the influence of gender norms and differential empathy (Suarez & Gadalla, 2010; Yamawaki et al., 2007). Participants identifying as LGBTQIAP+ assigned less blame to victims, potentially reflecting greater social sensitivity derived from experiences of stigmatization (Herek, 2009). Sociodemographic factors also played a significant role: higher age, lower educational attainment, and lower socioeconomic status were associated with greater victim-blaming. Political orientation was also predictive, with more right-leaning participants assigning more blame to victims and perceiving the crimes as less severe and less impactful. Beliefs about rape and gender roles showed a strong influence: higher adherence to rape myths and traditional gender views was associated with increased victim-blaming and reduced acknowledgment of victim impact. Finally, prior victimization experience was linked to lower victim-blaming and greater recognition of the impact of victimization.

Keywords: sexual assault crimes; public perceptions; victim blaming; severity of the crime; impact of the victimization.

AGRADECIMENTOS

Hiperbolizando, diria que escrever os agradecimentos me soa tão complicado como escrever todos os outros capítulos da tese. E dizer que não cheguei aqui sozinha é por sua vez, um eufemismo.

Em primeiro lugar quero manifestar o meu profundo agradecimento à minha orientadora, Professora Doutora Inês Sousa Guedes. Desde o primeiro contacto no primeiro ano de licenciatura à orientação deste estudo, não teria chegado aqui sem a sua orientação, dedicação e paixão. Quando iniciei o contacto com a Criminologia, ainda receosa do que me esperava, ainda repleta de dúvidas, foram as suas aulas que construíram os meus alicerces nesta área que é o estudo do crime. Mais do que imagina, fomentou a minha vontade de ser melhor e aprender mais. Desde as aulas, aos seminários, a esta tese, não tenho palavras suficientes para exprimir o meu agradecimento, a sua dedicação fizeram com que fosse possível. Obrigada pela confiança que me transmitiu, dia após dia e pelo fomentar em mim a admiração pela Criminologia e principalmente por si, enquanto docente, investigadora e pessoa, que mesmo com as suas próprias adversidades, não deixou nunca de se lembrar de mim. Muito obrigada, Professora Inês.

Expresso o meu agradecimento ao Professor Doutor Pedro Sousa, que na pilha de todo o seu trabalho, reuniu o tempo e a vontade de me auxiliar. Por todas as sugestões, reuniões e partilhas de conhecimento de estatística que foram imprescindíveis para o finalizar da presente tese, obrigada.

Agradecer a todos os docentes que constituem a casa que é a Criminologia na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, que de uma forma ou outra me tocaram e contribuíram para a minha formação. Espero um dia fazer jus aos vossos ensinamentos, obrigada.

Deixar ainda o reconhecimento à Dra. Sónia Martins e à Dra. Cláudia Andrade que tiveram o tempo e a atenção de autorizarem o uso das suas escalas, espero ter-lhes dado um bom uso, obrigada.

À minha família agradecer acima de tudo pelas distrações, pelas gargalhas, pelo acreditar em mim. Com todas as cabeçadas, obstáculos e caminhos, não queria que tivesse sido diferente. Existir no mesmo espaço temporal do que vós é a grande dádiva da minha vida, não seria quem sou hoje se não me tivessem moldado no passado e não vos imaginasse no meu futuro. Continuam a ser demasiados para vos nomear a todos, mas família Ferreira, é uma alegria partilhar a vida convosco, hoje e sempre amo-vos e sou-

vos grata. Continuam a ser tudo para mim, obrigada Sky, Mãe, Pai, Mana, Tia, Tio, Prima, Primo, Avó e Avô.

Se existem almas gémeas, és a minha e apesar de saber ter sido um esforço, obrigada pelos ditados, pela procura de erros e pela leitura de todas estas palavras. Mas principalmente obrigada por estares ao meu lado e por todas as gargalhadas, ainda bem que existes. Obrigada, Mana.

Ao meu Miguel de todas as horas, o meu grande apoio, a minha constante motivação. Mesmo quando o entusiasmo falhava ou o nervosismo se instalava, nunca nos puseste em causa, nunca me deixaste deitar a toalha ao chão, nunca perdeste a paciência, nunca duvidaste. Não são suficientes as palavras para descrever a forma como mudaste a minha vida, obrigada pelo carinho, pelo amor, pela força, pelo companheirismo.

Aos meus amigos, amigos que vindos de diferentes fases da minha vida, continuam a ser uma constante. Amigos que apesar do tempo e da distância, se mantêm comigo e fazem com que nada mude. A vossa amizade é um dos grandes pilares da minha vida, sou grata a cada um de vós pela forma como surgiram no meu caminho, mas principalmente pela forma como escolheram ficar. Obrigada pelas conversas, pelos risos, pelas brincadeiras, pelos “está quase, é só mais um esforço”, pela união.

Por último, deixo um reconhecimento e agradecimento profundos a todas as pessoas que escolheram participar neste estudo, respondendo ao seu questionário. Sem eles, não teria sido possível a realização desta tese, literalmente. Obrigada.

Deixar apenas a nota final de que foi difícil, foi simples, foi complicado, foi fácil e tudo pelo meio. Nunca pus em causa fazer ou não este Mestrado, sempre foi uma convicção assente de que iria acontecer, e agora no fim, tenho orgulho do que fiz e da forma como o fiz. Pude ingressar na área que é a minha paixão, conhecer pessoas incríveis enquanto o fazia, apaixonar-me, perder-me e encontrar-me, tudo com as minhas pessoas ao meu lado. Numa altura em tudo parece incerto, continuo a ser uma das sortudas e espero nunca o ter como garantido.

ÍNDICE GERAL

RESUMO	I
ABSTRACT	II
AGRADECIMENTOS	III
ÍNDICE GERAL	V
ÍNDICE DE ANEXOS	VIII
ÍNDICE DE TABELAS.....	IX
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	XI
Introdução	1
Capítulo I: enquadramento teórico	2
1. Conceptualização do crime de agressão sexual	2
2. Contexto português: enquadramento jurídico e estatísticas	3
3. <i>Victim blaming</i>	5
3.1. Impactos do <i>victim blaming</i>	7
4. Teorias explicativas para a culpabilização das vítimas	9
4.1. Sexismo ambivalente.....	9
4.2. Mitos da violação	11
4.3. Teoria da atribuição	13
4.4. Teoria da invulnerabilidade	15
4.5. Crença num mundo justo	16
4.6. <i>Victim precipitation</i>	17
5. Fatores que influenciam a culpabilização da vítima.....	18
5.1. Tipo de crime.....	19
5.2. Características da vítima.....	20
5.3. Características dos inquiridos.....	23
6. Perceções públicas relativas aos crimes de agressão sexual.....	27
6.1. Perceções de gravidade.....	29
6.2. Perceções do impacto da experiência de vitimização.....	31
Capítulo II: Estudo empírico	32
1. Objetivos gerais e específicos.....	32
2. Hipóteses de investigação.....	33
3. Desenho de investigação	34
4. Amostra e procedimentos	35
5. Operacionalização: instrumento e variáveis	35
5.1. Grupo I: questões sociodemográficas.....	36

5.2.	Grupo II: cenários	37
5.3.	Variáveis dependentes: gravidade, culpabilização e impacto	39
5.4.	Grupo III: crenças relativas à violação	40
5.5.	Grupo IV: crenças relativas aos papéis de género	40
5.6.	Grupo V: vitimação	41
6.	Procedimentos de recolha de dados	42
7.	Procedimentos de análise de dados	43
7.1.	Análise estatística descritiva.....	43
7.2.	Análise estatística inferencial	45
Capítulo III: Análise dos resultados		46
1.	Caracterização da amostra	46
1.1.	Caracterização da amostra segundo os dados sociodemográficos.....	46
1.2.	Caracterização da amostra segundo as experiências de vitimação.....	48
1.3.	Caracterização da amostra segundo as crenças relativas à violação	48
1.4.	Caracterização da amostra segundo as crenças relativas aos papéis de género 49	
1.5.	Caracterização da amostra segundo as perceções de gravidade, culpabilização e impacto.....	49
2.	Comparação entre variáveis.....	50
2.1.	Comparação da gravidade, culpabilização e impacto entre os pares de cenários 50	
2.2.	Comparação da gravidade, culpabilização e impacto da vitimação entre os pares de cenários e o género dos participantes	52
3.	Relação entre variáveis	54
3.1.	Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e variáveis sociodemográficas.....	55
3.3.	Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto e escalas ECVS e EAPG.....	57
3.4.	Diferenças entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimização entre pares de cenários	60
4.	Variáveis preditoras das perceções dos crimes de agressão sexual.....	62
4.1.	Diferença entre os Cenários A (M_B) e B (H_B)	62
4.2.	Diferença entre os Cenários C (M_P) e D (H_P)	63
4.3.	Diferença entre os Cenários A (M_B) e C (M_P)	64
4.4.	Diferenças entre os Cenários B (H_P) e D (H_P)	64
Capítulo IV: Discussão de resultados		66
Limitações e Investigações Futuras		73
Bibliografia.....		76

ANEXOS.....	87
-------------	----

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I Notícia de crime ocorrido em Portugal – Peddytascas.....	87
Anexo II Parecer favorável da Comissão de Ética da Universidade do Porto.....	88
Anexo III Modelo 1 – predição da perceção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	89
Anexo IV Modelo 2 – predição da perceção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	89
Anexo V Modelo 3 – predição da perceção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	90
Anexo VI Modelo 1 – predição da perceção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	90
Anexo VII Modelo 2 – predição da perceção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	91
Anexo VIII Modelo 3 – predição da perceção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	91
Anexo IX Modelo 1 – predição da perceção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	92
Anexo X Modelo 2 – predição da perceção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	92
Anexo XI Modelo 3 – predição da perceção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	93
Anexo XII Modelo 1 – predição da perceção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	93
Anexo XII Modelo 2 – predição da perceção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	94
Anexo XIV Modelo 3 – predição da perceção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG	94
Anexo XV Questionário aplicado	95

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Caraterísticas sociodemográficas (género, pertença à comunidade LGBTQIAP+, estado civil, habilitações literárias, situação profissional e perceção sobre o estatuto socioeconómico) dos participantes da amostra (n=636)	47
Tabela 2 Caraterísticas sociodemográficas (idade e orientação política) dos participantes da amostra (n=636).....	48
Tabela 3 Prevalência e percentagens de vitimação geral e vitimação por crimes de agressão sexual dos participantes da amostra (n=636).....	48
Tabela 4 Médias e desvios padrão dos fatores (Representação Estereotipada da Violação, Provocação pela Vítima, Consentimento da Vítima, Invulnerabilidade Pessoal e Falsas Alegações) da Escala de Crenças sobre Violência Sexual	49
Tabela 5 Médias e desvios padrão dos fatores (Divisão Tradicional dos Papéis de Género e Divisão Igualitária dos Papéis de Género) da Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género.....	49
Tabela 6 Médias e desvios padrão das variáveis perceções de gravidade do crime, de culpabilização da vítima e de impacto da experiência de vitimação na vítima nos diferentes cenários de crime	50
Tabela 7 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e B (H_B) para as variáveis dependentes	51
Tabela 8 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários C (M_P) e D (H_P) para as variáveis dependentes	51
Tabela 9 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e C (M_P) para as variáveis dependentes.....	51
Tabela 10 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários B (H_B) e D (H_P) para as variáveis dependentes	52
Tabela 11 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e B (H_B) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes	53
Tabela 12 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários C (M_P) e D (H_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes.....	53
Tabela 13 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e C (M_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes	54
Tabela 14 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários B (H_B) e D (H_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes.....	54

Tabela 15 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e variáveis demográficas	55
Tabela 16 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e experiência prévia de vitimação dos participantes	57
Tabela 17 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e escalas ECVS e EAPG.....	58
Tabela 18 Diferenças entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto entre pares de cenários.....	60

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

LGBTQIAP+ ou LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgénero, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, +

ECVS – Escala de Crenças Sobre Violência Sexual

EAPG – Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género

SB – Sexismo Benevolente

SH – Sexismo Hostil

ESE – Estatuto Socioeconómico

Introdução

A agressão sexual constitui uma das formas mais graves de violência interpessoal, sendo frequentemente marcada por dinâmicas de poder, estigmatização das vítimas e desigualdade estrutural de género (Spaccatini & Pacilli, 2019). Apesar dos avanços legislativos e do aumento da visibilidade pública do fenómeno, o discurso social e mediático em torno deste tipo de crime continua a ser permeado por crenças e atitudes que, direta ou indiretamente, desvalorizam ou colocam em causa a experiência da vítima (Suarez & Gaddalla, 2010). Uma das manifestações mais persistentes dessa lógica é o fenómeno da culpabilização da vítima (*victim blaming*), que se traduz na tendência para atribuir responsabilidade à vítima pelo crime sofrido (Grubb & Turner, 2012). A literatura tem demonstrado que o *victim blaming* não é um processo aleatório, mas sim sustentado por uma série de fatores. Estes incluem o género, a adesão a mitos da violação, os papéis de género, a crença num mundo justo, entre outros elementos que permitem às pessoas manter uma perceção de ordem e previsibilidade no mundo (Gravelin et al., 2019; Witte & Flechsenhar, 2024). Assim, compreender as perceções em torno da violação e os fatores que influenciam a culpabilização da vítima é essencial para desconstruir discursos legitimadores da violência e promover uma resposta institucional e social mais empática e eficaz.

Com efeito, a presente dissertação elaborada no âmbito do Mestrado em Criminologia procurou compreender as perceções públicas relativas aos crimes de agressão sexual em Portugal, particularmente de culpabilização das vítimas, de gravidade do crime e de impacto da experiência de vitimação na vítima. Para tal, foi aplicado um questionário online, que fez uso de cenários hipotéticos de crime, a uma amostra de 636 indivíduos.

Esta dissertação é composta por quatro capítulos principais. No Capítulo I referente ao enquadramento teórico, procede-se a uma revisão da literatura no âmbito do *victim blaming* e dos crimes de agressão sexual. Inicia-se com as definições do crime de agressão sexual, seguido pelo contexto jurídico e estatístico português. Aborda-se, depois, o fenómeno do *victim blaming*, os seus impactos, teorias explicativas e fatores que o influenciam. Termina-se com a análise das perceções públicas sobre estes crimes, destacando aspetos como gravidade, culpabilização e impacto. Por sua vez, no capítulo II, que concerne à metodologia do estudo, serão apresentados os objetivos e hipóteses da investigação. Posteriormente, será, também, realizada a caracterização do estudo, apresentada a operacionalização das variáveis, a estrutura do instrumento e expostos os procedimentos de recolha e análise estatística de dados. No capítulo III, serão apontados

os resultados alcançados na investigação. Particularmente, será caracterizada a amostra a partir das variáveis em estudo, seguida da relação entre essas variáveis e, por último, os modelos de regressão linear. No capítulo IV, relativo à discussão dos resultados, serão expostas possíveis explicações para os resultados, e por fim, apresentadas as limitações do estudo e indicadas possíveis direções para futuras investigações.

Capítulo I: enquadramento teórico

1. Conceptualização do crime de agressão sexual

Os crimes de carácter sexual têm sido amplamente discutidos desde a década de 1980, tendo alcançado atenção académica como resultado da sua ampla ocorrência e impacto (Cabral, 2011). Entre estes, destaca-se a agressão sexual, incluindo formas como a violação e a coação, que não se circunscreve a uma fronteira, ocorrendo em variadas culturas e que parece estar enraizado na sociedade moderna (Grubb & Turner, 2012).

Os crimes sexuais incluem contacto sexual indesejado (e.g., beijos, carícias), coerção sexual, tentativa de violação e violação (Koss, et al., 1987). Não obstante, existe pouca clareza sobre o que constitui uma vitimização sexual (Craig, 1990). Segundo White et al. (2006) os termos “coerção sexual”, “agressão sexual”, “ofensas sexuais” e “perpetração sexual” são frequentemente usados nos estudos para fazer referência a uma série de comportamentos sexuais em que um ofensor age contra a vontade da vítima.

Williams (1984) denomina de *classic rape situation*, ao cenário no qual um homem desconhecido ataca uma mulher e sob a mira de um arma a força a atos sexuais. Embora muitas mulheres sofram tais agressões, este cenário não descreve todas as experiências de violação. Na realidade, é mais provável que a violação seja perpetrada por um conhecido do que por um desconhecido da vítima (Williams & Walfield, 2016). Numa conceção tradicional, a violação tem sido definida como um ato sexual cometido por um homem contra uma mulher sem o seu consentimento envolvendo penetração sexual forçada. Atualmente, esta conceptualização tem sido alargada por forma a incorporar incidentes nos quais a relação peniano-vaginal não ocorre – e.g., sexo oral forçado ou a violação de um homem por outro homem (Anderson et al., 1997).

Conforme Williams e Walfield (2016) referem, alguns estudos incluem apenas relações peniano-vaginais na definição, enquanto outros abrangem não apenas atos consumados, mas também tentativas, relações orais e anais, objetos inseridos na vagina ou ânus ou toque de órgãos sexuais. Mais recentemente, tem-se consolidado a definição de agressão sexual como qualquer ato de penetração (vaginal, anal ou oral) ou contacto

com os genitais, resultante de força física real ou ameaçada, ou na ausência de consentimento, nomeadamente quando a vítima se encontra incapacitada de o dar de forma clara e inequívoca (Williams & Walfield, 2016). Nesta linha, Ray e Parkhill (2023) definem agressão sexual como qualquer comportamento no qual um indivíduo se tenta envolver em atividade sexual ou em atos sexualmente explícitos sem consentimento livre e esclarecido, podendo envolver coerção física, verbal ou psicológica.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2019) adota igualmente uma definição abrangente, considerando como agressão sexual qualquer ato, tentativa ou conduta dirigida contra a sexualidade de uma pessoa, levada a cabo sob coerção. Esta pode ser exercida por qualquer indivíduo, independentemente da relação com a vítima e em qualquer contexto. A definição inclui a violação, entendida como a penetração, forçada ou coagida, da vagina ou do ânus com um pénis, outra parte do corpo ou um objeto.

Para efeitos da presente investigação, os conceitos violação e agressão sexual serão usados de forma indistinta e entendidos como qualquer penetração sexual não desejada ou qualquer contacto com os órgãos genitais, resultante de força física, ameaça, ausência de consentimento ou incapacidade para expressar um consentimento claro.

2. Contexto português: enquadramento jurídico e estatísticas

A agressão sexual constitui uma das mais graves formas de violência, representando uma violação dos direitos humanos fundamentais, com particular incidência na dignidade da pessoa humana, na sua integridade física, psíquica e moral, e na sua liberdade sexual (Spaccatini & Pacilli, 2019). Em conformidade com a sua gravidade, este tipo de conduta encontra-se criminalizado na legislação penal portuguesa, enquadrando-se no âmbito dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual.

Estes crimes estão previstos no Capítulo V do Código Penal Português (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março), e dividem-se em duas secções: Secção I – Crimes contra a liberdade sexual e Secção II – Crimes contra a autodeterminação sexual. O bem jurídico tutelado é a liberdade sexual, entendida como o direito de cada indivíduo dispor livremente do seu corpo e da sua sexualidade, sem interferências coercivas, pressões, abusos de poder ou exploração de situações de vulnerabilidade. Dentro deste quadro legal, destacam-se os seguintes tipos legais de crime: artigo 163.º – coação sexual: criminaliza a prática de atos sexuais mediante recurso à violência, ameaça grave, privação da liberdade, sem que haja penetração; artigo 164.º – violação: configura o crime de maior gravidade dentro deste domínio, punindo qualquer ato de penetração vaginal, anal ou oral

com recurso a violência, ameaça grave ou aproveitamento de incapacidade de resistência da vítima; artigo 165.º – abuso sexual de pessoa incapaz de resistência: sanciona condutas sexuais praticadas com pessoas que, por motivo de enfermidade, deficiência ou outro impedimento, se encontrem impossibilitadas de resistir ou de prestar consentimento válido; e artigo 170.º – importunação sexual: refere-se a comportamentos de carácter sexual, como contactos físicos ou propostas de teor sexual, que sejam ofensivos para a liberdade ou autodeterminação sexual da vítima, incluindo situações de assédio sexual. Esta estrutura legal reflete uma abordagem diversos tipos de infrações sexuais, permitindo uma resposta penal proporcional à gravidade da conduta e à vulnerabilidade das vítimas. Além disso, a legislação tem vindo a ser gradualmente atualizada no sentido de incorporar conceitos mais amplos de consentimento e de proteger mais eficazmente pessoas em situação de particular fragilidade, como crianças, idosos ou pessoas com deficiência.

Em termos de ocorrências, os dados mais recentes, provenientes de fontes oficiais como o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI, 2024) e os relatórios estatísticos da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2024), permitem traçar um retrato atualizado da incidência e das características do crime de violação no país.

Segundo o RASI (2024), registaram-se 543 participações de crimes de violação, representando um aumento de 9,9% em relação ao ano de 2023. Este valor configura o número mais elevado de que há registo. Os ofensores são predominantemente do sexo masculino e têm entre 21 e 30 anos. Quanto às vítimas, a maioria é do sexo feminino (92,1%) e insere-se na mesma faixa etária dos agressores. Importa sublinhar que em 43,2% dos casos existia uma relação prévia de conhecimento entre vítima e ofensor, o que retrata a violência sexual em contextos de proximidade.

Complementarmente, os dados da APAV reforçam a gravidade do fenómeno. Em 2024, a instituição apoiou diretamente 16.630 vítimas, num total de 105.747 atendimentos, associados a mais de 31.242 crimes e outras formas de violência. No âmbito dos crimes sexuais, 1.990 foram casos de crimes sexuais contra crianças e jovens (6,4%) e 543 casos de crimes sexuais contra pessoas adultas (1,7%). Do total de vítimas, 76,3% eram do sexo feminino, com uma média de idades de 37 anos. No que respeita a crianças e jovens, registaram-se 3.424 vítimas apoiadas, sendo 58,9% do sexo feminino, com uma média de 10 anos. Em 42,3% dos casos de violência contra menores, o ofensor era um dos progenitores da vítima. Em relação aos locais de ocorrência dos crimes, os dados da APAV indicam que a maioria das agressões sexuais teve lugar na residência comum (49,4%) ou na residência da vítima (14,4%), seguidos da via pública (9,7%).

Apesar dos dados disponíveis, a literatura evidencia uma significativa subnotificação dos casos de violação. A maioria das vítimas não denuncia nem apresenta queixa contra o agressor, muitas vezes devido a fatores como o constrangimento, a humilhação e o receio da reação social (Cabral, 2011). Um dos principais elementos que contribuem para este fenômeno é a persistência de atitudes que desvalorizam a experiência da vítima e a culpam pelo crime. Como destacam Grubb e Turner (2012), essas atitudes atuam como barreiras à denúncia, dificultando o acesso à justiça e ao apoio necessário. O fenômeno do *victim blaming*, frequentemente presente no discurso público e mediático, constitui, assim, não apenas um entrave à responsabilização do agressor, mas também um fator de re-vitimização com profundas consequências para as vítimas. Será precisamente sobre este fenômeno que se debruçará o capítulo seguinte.

3. *Victim blaming*

A expressão *blaming the victim* foi cunhada pelo sociólogo Ryan (1976) para descrever uma lógica distorcida que atribui às vítimas a responsabilidade pelas condições adversas que enfrentam. O autor critica a tendência de ignorar fatores estruturais, como o racismo e as desigualdades sociais, na explicação de disparidades sociais, substituindo-os por narrativas que responsabilizam as vítimas (Ryan, 1976). Segundo o autor, essa abordagem transfere a atenção das causas sistêmicas para características individuais, perpetuando a exclusão e legitimação da injustiça social.

Com efeito, as vítimas, para além do trauma direto resultante do crime, enfrentam frequentemente desafios adicionais, como a culpabilização (Maes, 1994). Este fenômeno refere-se à tendência de atribuir, implícita ou explicitamente, à vítima algum grau de responsabilidade pelo evento sofrido. Tal atitude pode manifestar-se sob a forma de estigmatização proveniente de diferentes agentes sociais: amigos, familiares, desconhecidos, instituições, *media* e até pelo próprio agressor (Maes, 1994; Lee, 2019).

Dessa forma, para além das consequências físicas e psicológicas, as vítimas lidam com reações depreciativas que intensificam o seu sofrimento (Janoff-Bulman & Frieze, 1983). Embora, nas últimas décadas, tenha havido um maior reconhecimento dos direitos e da dignidade das vítimas¹, é ainda necessária a realização de estudos que procurem

¹ O reconhecimento dos direitos das vítimas encontra-se respaldado em diversos instrumentos jurídicos, nomeadamente o Estatuto da Vítima (Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro), que estabelece os direitos processuais e de proteção das vítimas no sistema de justiça; a Declaração de Princípios Fundamentais de Justiça para as Vítimas de Crime e de Abuso de Poder (Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução n.º 40/34, de 29 de novembro de 1985), que afirma o direito das vítimas a serem tratadas com compaixão e

entender a forma como as características da vítima, os traços dos indivíduos em geral e o tipo de crime influenciam as reações dirigidas às vítimas (Lee, 2019).

Os primeiros teóricos postularam que a atribuição de responsabilidade às vítimas ocorre num *continuum*, variando entre a total inocência e a total culpabilização pelo crime ou infortúnio sofrido (Von Hentig, 1940). Assim, vítimas que não contribuíram para o ato (e.g., vítimas de desastres naturais) não devem ser responsabilizadas pela sua vitimização. No entanto, vítimas consideradas “precipitantes” ou “provocativas” (e.g., aquelas cuja aparência ou comportamento supostamente incentivam a ação do agressor) e vítimas tidas como altamente culpáveis (e.g., um ladrão assassinado durante um roubo) tendem a ser alvo de uma maior responsabilização (*idem*). Estudos demonstram que a tendência de culpabilizar não se restringe às vítimas de crimes violentos, mas afeta também pessoas em situações de vulnerabilidade, como sem-abrigo, pobreza ou com problemas de saúde (Grubb & Turner, 2012). A investigação sobre a culpabilização das vítimas destaca ainda uma forte inclinação das pessoas para atribuir culpa às vítimas, mesmo quando estas não contribuíram de forma alguma para a situação (Weber et al., 2013).

Desde o seu início, a psicologia social tem-se dedicado a compreender os mecanismos subjacentes à formação de impressões sobre pessoas e situações do quotidiano. Um dos focos centrais dessa investigação tem sido a análise dos processos automáticos e atalhos mentais, através dos quais as pessoas, com base em informação limitada, constroem impressões aparentemente lógicas, mas que podem ser distorcidas e baseadas em crenças falsas (Hilbert, 2012; Janoff-Bulman, Timko & Carli, 1985). A atribuição de culpa à vítima pode ser compreendida como um erro de perceção, no qual o observador, ao tentar interpretar rapidamente um episódio de violência, recorre às suas crenças pré-existentes sobre a vítima e o agressor, levando a uma avaliação enviesada (Hilbert, 2012). Contudo, este fenómeno não resulta apenas da falta de informação ou de uma análise apressada. A culpabilização da vítima cumpre funções específicas que tornam o fenómeno complexo e difícil de reconhecer nas suas múltiplas formas (Spaccatini & Pacilli, 2019). Essas funções podem ser divididas em psicológicas e sociais.

A nível individual, a função psicológica de atribuição de culpa cumpre uma função defensiva e tranquilizadora para quem a pratica. Ao responsabilizar a vítima, as pessoas tendem a preservar uma sensação de controlo sobre o mundo, acreditando que, ao evitarem certos comportamentos, poderão salvar-se de situações semelhantes

dignidade, bem como o direito à justiça, reparação e apoio; e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948), que consagra o direito a um julgamento justo e eficaz.

(Bieneck & Krahè, 2011) e manter a crença de que o mundo é um lugar seguro e previsível, reduzindo a percepção da própria vulnerabilidade (Almeida & Fidalgo, 2021). Contudo, a culpabilização vai além do plano individual e cumpre também uma função social mais ampla, contribuindo para a manutenção do *status quo* em relação aos papéis tradicionais de género (Kay et al., 2005). Tal como referem Almeida e Fidalgo (2021) a culpabilização da vítima não é apenas um fenómeno psicológico individual, mas também um mecanismo social consciente ou inconsciente, direto ou indireto que serve para reforçar normas e hierarquias, facilitando o desmerecimento da vítima. Consequentemente, o receio da re-vitimização e da culpabilização leva muitas mulheres a evitar denunciar situações de violência, contribuindo para a perpetuação da desigualdade de género e para a impunidade dos ofensores. A culpabilização da vítima desempenha, assim, uma função social que se encontra profundamente enraizada numa organização tradicional dos papéis de género, o que tem levado diversos investigadores a explorar a relação entre as atitudes face à violência de género, a atribuição de culpa e a orientação ideológica (Anderson et al., 1997; Niemi & Young, 2016). Esta dinâmica tem sido amplamente documentada na literatura, demonstrando-se que crenças conservadoras face aos papéis de género se associam a maior aceitação de mitos da violação, os quais tendem a desresponsabilizar o agressor e a culpabilizar a vítima (Abrams et al., 2004).

Entende-se assim, que a culpabilização da vítima não se limita a estranhos ou instituições formais. Muitas vezes, familiares, parceiros e amigos reforçam essa narrativa, fazendo com que a vítima se sinta ainda mais isolada e desamparada (Schoellkopf, 2012). Além disso, profissionais de saúde, agentes da polícia e membros do sistema judicial podem, conscientemente ou não, perpetuar esse fenómeno, dificultando o acesso da vítima à justiça e prejudicando a sua recuperação (Thacker, 2017).

3.1. Impactos do *victim blaming*

A literatura tem-se interessado amplamente pelas consequências da violência na vida das vítimas e pela culpa que lhes é atribuída. A culpabilização das vítimas não deve ser vista apenas como um erro percetivo, mas também como um fenómeno com efeitos significativos sobre aqueles que o vivenciam (Spaccatini & Pacilli, 2019).

No âmbito social, a tendência de interpretar erroneamente episódios de violência com base em falsas crenças e estereótipos pode influenciar o julgamento de advogados, juízes e outras autoridades responsáveis pela aplicação da lei, bem como de profissionais que entram em contacto com as vítimas. Essa influência pode resultar em julgamentos

contra as vítimas, afetando a sua credibilidade e levando a sentenças distorcidas pela culpabilização. Esses casos podem gerar precedentes que perpetuam falsas crenças sobre a violência de gênero, desencadeando processos perigosos de legitimação e, eventualmente, de institucionalização da culpabilização das vítimas (*idem*).

A nível interpessoal, a atribuição de culpa impacta as reações e comportamentos das pessoas em relação às vítimas. Uma pesquisa conduzida por Pagliaro et al. (2018) revelou que, quando as pessoas eram convidadas a se imaginarem como testemunhas de um episódio de violência doméstica, elas demonstravam menos disposição para ajudar e apoiar a vítima, justamente por a considerarem responsável pelo sofrimento que experienciou. Tal liga-se com outra consequência da culpabilização, o silenciamento das vítimas. O medo de ser culpada, estigmatizada ou de ter a sua reputação comprometida, juntamente com a desconformidade entre a experiência da vítima e as definições sociais restritivas de crimes, levam muitas vítimas a não denunciarem o abuso, especialmente em casos de violação (Perilloux, Duntley & Buss, 2012).

Quando as vítimas decidem denunciar o ocorrido, seja formalmente (e.g., polícia) ou informalmente (e.g., familiares), elas poderão ver-se confrontadas com reações positivas ou negativas. Se por um lado, as reações positivas podem ajudar as vítimas a recuperarem do sucedido, por outro, as reações negativas, como a atribuição de culpa, podem influenciar negativamente a recuperação do bem-estar psicofísico das vítimas (Ullman & Siegel 1995). A pesquisa mostrou que essas reações negativas podem resultar em sérios problemas para as vítimas, como abuso de substâncias, depressão, transtorno de stresse pós-traumático e autoculpabilização (Ullman & Najdowski, 2011). Reações negativas de outros geram respostas emocionais mais intensas nas vítimas, fortalecendo a tendência de se culparem e de se considerarem responsáveis pelos eventos que sofreram (Ullman et al., 2007). Além disso, as pessoas tendem a culpar mais as vítimas que já são culpabilizadas por outros, assim como aquelas que internalizam a culpa e a autculpa pelo ocorrido (Brown & Testa, 2008). Estes resultados mostram como os processos de influência social podem criar círculos viciosos de culpa, nos quais o nível interpessoal influencia o nível intraindividual e vice-versa, criando um labirinto de percepções errôneas que prejudicam a vítima e normalizam a tendência da sua culpabilização.

Embora a literatura sobre as consequências da culpabilização das vítimas ainda seja limitada (Spaccatini & Pacilli, 2019), essas evidências destacam a urgência de investigar a fundo um fenômeno que impacta profundamente as vidas das vítimas, com repercussões ao nível social e jurídico.

4. Teorias explicativas para a culpabilização das vítimas

O fenómeno da culpabilização das vítimas é recorrente em diversos tipos de crime, como de ódio, discriminação, violação e intimidação (Schoellkopf, 2012). A principal motivação para essa culpabilização é, muitas vezes, a necessidade de justificar o abuso ou a injustiça (Johnson et al., 2021). No entanto, não são apenas os ofensores que se envolvem nesta culpabilização. A sociedade, os indivíduos, e até as próprias vítimas podem adotar esse comportamento. Cada grupo que culpa a vítima fá-lo por diferentes razões, com base em fatores como poder, autodefesa e o desejo de encontrar explicações lógicas para o crime (Schoellkopf, 2012). Para mitigar esta culpabilização, é essencial não apenas reconhecer a sua existência, mas também compreender os princípios e teorias que a sustentam. Esta compreensão permite identificar os contextos em que o fenómeno tende a emergir, bem como as motivações e justificações subjacentes a esse tipo de atribuição de culpa. A literatura sobre culpabilização das vítimas explora diversas teorias que, a partir de diferentes perspetivas, procuram compreender os mecanismos cognitivos, sociais e culturais que sustentam este fenómeno em distintos contextos e tipos de crime. Nas próximas linhas, são explanados os principais pressupostos dessas teorias.

4.1. Sexismo ambivalente

A culpabilização da vítima pode ser fundamentada em atitudes desiguais em relação a homens e mulheres, i.e., numa ideologia sexista, que se refere ao conjunto de crenças sobre os papéis, características e comportamentos considerados apropriados para cada género (Bareket & Fiske, 2023). Glick e Fiske (1996) introduzem o conceito de sexismo ambivalente, no qual as atitudes preconceituosas podem ser tanto subjetivamente negativas quanto positivas. Dentro desse conceito, encontram-se duas manifestações de sexismo: o sexismo hostil (SH), que envolve visões negativas e depreciativas das mulheres, considerando-as subordinadas aos homens; e o sexismo benevolente (SB), um conjunto de atitudes que, embora sejam aparentemente positivas, são sexistas e sustentam estereótipos relacionados com os papéis de género. Viki et al. (2004) constataram de forma consistente que o SB está relacionado com a culpabilização da vítima quando esta se comporta de forma inconsistente com os papéis tradicionais de género, além de estar associado à minimização da culpa do agressor. Dessa forma, enquanto o SH está ligado à propensão para a agressão sexual, o SB está diretamente relacionado com a culpabilização da vítima (Glick & Fiske, 1996). Além disso, as pessoas que defendem o sexismo

benevolente são menos propensas a serem percebidas como sexistas, pois esse tipo de preconceito tende a passar despercebido (Barreto & Ellemers, 2005).

Estas concepções também se vinculam ao pressuposto de que a culpabilização das vítimas está enraizada nos papéis sexuais, que explicam como se espera que homens e mulheres se comportem em relacionamentos. Tradicionalmente, sugere-se que os homens devem procurar ter experiência sexual, enquanto as mulheres devem manter-se castas (L'Armand & Pepitone, 1982). A partir desses papéis, espera-se que as mulheres que consentiram previamente com sexo continuem a consentir, o que leva à conclusão de que as mulheres com mais experiência sexual são mais culpabilizadas do que aquelas que não a têm (*idem*). No estudo de Check e Malamuth (1983), após a leitura de uma vinheta que descrevia uma violação, os participantes foram questionados sobre a probabilidade de se comportarem de forma semelhante ao ofensor. Os resultados indicaram que 44% dos homens com pontuação alta em estereótipos de papéis sexuais admitiriam a possibilidade de cometerem a violação, o que sugere que uma maior adesão aos papéis sexuais influencia a forma como os indivíduos percebem os crimes sexuais.

Em contexto português, Andrade (2006) investigou a antecipação da conciliação dos papéis familiares e profissionais por parte de jovens adultos, com foco nas influências geracionais e educativas. Através de uma abordagem comparativa entre pais, mães e filhos adultos com formação superior, foi possível identificar diferenças significativas nas expectativas e representações associadas à divisão de tarefas e responsabilidades. Os resultados revelaram que os indivíduos mais jovens tendem a adotar uma visão mais igualitária e flexível dos papéis de género, em contraste com uma orientação mais tradicional observada entre os progenitores. Esta mudança de paradigma é especialmente notória em famílias com níveis educativos mais elevados, sugerindo que a educação formal desempenha um papel mediador na adoção de modelos de género mais equitativos.

Complementarmente, Andrade (2016) procurou adaptar e validar para o contexto português a Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género (EAPG), originalmente desenvolvida por Leaper e Valin (1996). Através de uma análise fatorial exploratória e confirmatória, a autora identificou uma estrutura bi-fatorial composta pelos fatores “Divisão Tradicional dos Papéis de Género” e “Divisão Igualitária dos Papéis de Género”. Esta distinção permitiu uma avaliação mais precisa das atitudes dos participantes, verificando-se que os indivíduos com pontuações elevadas no fator tradicional sustentavam uma perspetiva normativa e rígida das funções sociais atribuídas a homens

e mulheres, enquanto os que pontuavam mais alto no fator igualitário demonstravam maior abertura à partilha equitativa de papéis no espaço familiar, profissional e social.

4.2. Mitos da violação

Brownmiller (1975) argumenta que a violação deve ser analisada como uma ferramenta social e política de dominação masculina, profundamente enraizada na cultura patriarcal. Segundo a autora, a violação não é uma anomalia ou um comportamento marginal, mas sim um meio através do qual os homens afirmam e mantêm o seu poder sobre as mulheres. Brownmiller (1975) destaca que os mitos sobre a violação funcionam como instrumentos ideológicos que sustentam a desigualdade de gênero:

“These are the deadly male myths of rape, the distorted proverbs that govern female sexuality. These myths are at the heart of our discussion, for they are the beliefs that most men hold, and the nature of male power is such that they have managed to convince many women” (Brownmiller, 1975, p. 312).

Esses mitos perpetuam ideias falsas e profundamente prejudiciais sobre a sexualidade feminina, tais como a noção de que as mulheres desejam ser violadas ou que provocam os homens. Os mitos não apenas justificam a violação, como culpabilizam as vítimas, promovendo uma cultura de silenciamento e conivência. O poder masculino, segundo a autora (1975), é tão disseminado e interiorizado que leva a que muitas mulheres internalizem também essas crenças, aceitando-as como parte da ordem natural das coisas.

Em consonância com a perspectiva sociocultural do uso da violação como mecanismo de controle social, Schwarz e Brand (1983) constataram que a mesma tem um efeito intimidador sobre todas as mulheres, e que a ameaça de violação reforça as atitudes tradicionais em relação aos papéis de gênero. Os mitos da violação são um fator importante que poderá explicar a culpabilização dirigida às vítimas (Crippen, 2015). Burt (1980) definiu os mitos da violação como crenças preconceituosas, estereotípicas ou falsas em torno da violação, conceptualizando a aceitação do mito da violação como a quantidade de ideias que as pessoas detêm (e.g., as mulheres acusam injustamente os homens). Já Lonsway e Fitzgerald (1994) evocam o mito como uma crença equivocada, conceptualizando os mitos como convicções que são geralmente falsas, mas ampla e persistentemente mantidas, que incluem elementos de culpabilização da vítima, absolvição do ofensor e minimização ou racionalização da violação.

Neste contexto, Burt (1980) destacou a importância de identificar e sintetizar as atitudes e crenças sobre a violação. A partir de um estudo com 598 adultos, desenvolveu

a Escala de Aceitação dos Mitos sobre a Violação, concebida para identificar falsas crenças sobre a violação, os ofensores e as vítimas. Crenças essas que tendem a minimizar a gravidade do crime e a transferir a responsabilidade para as vítimas, contribuindo para uma cultura de tolerância à violação. A escala tornou-se uma das mais citadas na literatura, apresentando elevada consistência interna, com um alfa de *cronbach* de 0.88.

Burt (1980) sugeriu que a aceitação dos mitos sobre a violação pode ser influenciada por diversos fatores, como características demográficas (e.g., idade e nível de escolaridade) e experiências de vida (e.g., exposição à violência intrafamiliar ou vitimações prévias). A escala é composta por treze afirmações relacionadas com a violação (e.g., “na maioria das violações, a vítima é promíscua”) e por seis itens que avaliam a credibilidade atribuída a diferentes fontes num cenário hipotético (e.g., “Uma pessoa diz-lhe que foi violada. Qual a probabilidade de acreditar nessa declaração se a pessoa fosse [a sua melhor amiga, uma desconhecida, etc.]?”).

A investigação sobre a relação entre os mitos de violação e a culpabilização das vítimas confirmou que a interiorização dos mesmos prevê a tendência das pessoas para culpar as vítimas (Frese, Moya, & Megias, 2004). Além disso, uma maior interiorização destes mitos corresponde a uma maior tendência para minimizar a gravidade da vitimização (Newcombe et al., 2008), para considerar o episódio como evitável e para desencorajar a vítima de denunciar (Frese et al., 2004). Percebe-se, assim, que os mitos da violação são ferramentas poderosas, capazes de influenciar a perceção do episódio não só de quem o testemunha, mas também das próprias vítimas (Spaccatini, & Pacilli, 2019).

Pesquisas documentaram que entre 25% a 35% dos indivíduos concordam com a maioria dos mitos e que os homens são mais propensos a fazê-lo (Suarez e Gadalla 2010). Lonsway e Fitzgerald (1994) referem que a aceitação dos mitos serve para os homens como um meio de racionalizar e justificar os seus próprios comportamentos e para as mulheres como uma forma de minimizarem a perceção da sua própria vulnerabilidade. Investigações com estudantes universitários sugerem que 1% a 4% das participantes do sexo feminino e 15% a 16% do sexo masculino acreditam que as mulheres desejam secretamente ser agredidas sexualmente (Carmody e Washington 2001; Johnson et al., 1997). Loh et al. (2005) identificaram que aproximadamente um terço dos homens universitários relataram ter percebido resistência simbólica por parte dos seus parceiros. Essa forma de resistência foi definida como uma recusa verbal ao contacto sexual, mesmo quando há intenção de consentir com o ato (ou seja, dizer “não” quando, na verdade, se deseja dizer “sim”). O estudo também revelou que esses homens apresentavam uma

probabilidade quase três vezes maior de se envolverem em comportamentos sexualmente agressivos, em comparação àqueles que não relataram ter percebido resistência simbólica.

“*As mulheres pedem para serem violadas*” é um outro mito e guarda-chuva sob o qual ideias mais específicas, como “*estava a andar sozinha(o) à noite*”, “*é promíscua(o)*” e “*com aquela roupa estava a pedir para ser violada(o)*” se abrigam (Carmody e Washington 2001). Carmody e Washington (2001) relataram que aproximadamente 21% das estudantes universitárias apoiaram o mito de que as mulheres estão a pedir problemas se usarem roupas sensuais ou provocantes. Além disso, Johnson, Kuck e Schander (1997) descobriram que 27% dos universitários e 10% das mulheres acreditam no mito de que “*as mulheres provocam a violação*”. Com efeito, acreditar que uma mulher é total ou parcialmente culpada pela sua agressão sexual se se encontrar fora de casa durante a noite, se usar uma saia curta e se estiver embriagada, são exemplos de mitos de violação, e um relatório do Reino Unido indicou que 38% dos homens e 34% das mulheres endossam tais crenças (Fawcett Society, 2017).

Um outro mito sustenta que as vítimas mentem acerca da violação, e embora haja um grande debate sobre a prevalência de acusações infundadas, a maioria dos autores sugere que as falsas alegações são muito raras (Lonsway & Fitzgerald, 1994). No entanto, Burt (1980) descobriu que cerca de 50% dos indivíduos acreditam que as vítimas mentem sobre terem sido violadas. Entre os universitários, dados mostraram que 22% concordaram que as vítimas mentem sobre a violação para se vingarem e 13% concordaram que muitas mulheres iludem os homens e depois alegam violação (Edwards et al., 2011). Ademais, se as vítimas não sofrerem danos físicos ou não for usada uma arma, a crença de que a vítima está a mentir é propiciada (Carmody e Washington, 2001).

Estudos retratam ainda a descrença face ao fenómeno da violação dos homens, perpetuando narrativas estereotipadas em torno da problemática: “*os homens só podem ser violados na prisão*”, “*os homens que são violados são homossexuais*”, “*os homens são demasiado fortes para serem violados*” (e.g., Struckman-Johnson & Struckman-Johnson, 1992). No mesmo sentido, Anderson (2007) refere que outros mitos aferem que o homem vitimado tem de ser mais pequeno do que o seu agressor, que o ofensor e/ou a vítima são homossexuais e que a vítima deverá sentir culpa pela agressão de que foi alvo.

4.3. Teoria da atribuição

A Teoria da Atribuição procura explicar os processos pelos se atribui causalidade aos comportamentos observados (a tomada de decisão sobre quem ou o que é responsável

por determinados acontecimentos). Tradicionalmente, estas atribuições podem ser classificadas como internas (disposicionais), quando são associadas às características pessoais do ator ou externas (situacionais), quando são atribuídas a fatores como o contexto, o acaso ou o comportamento de outrem (Thornton et al., 1981). A responsabilidade atribuída ao comportamento de um indivíduo é influenciada por múltiplas variáveis, incluindo a localização social tanto do observador como do observado (e.g., género, etnia), as experiências prévias do observador e os benefícios psicológicos derivados de determinadas formas de interpretação (Shaver, 1975).

Dois modelos explicativos importantes no campo da atribuição são o modelo da atribuição defensiva (Shaver, 1975) e o da necessidade de controlo (Walster, 1966). O primeiro sugere que quanto maior for a perceção de semelhança entre o observador e o indivíduo, maior será a tendência para atribuir responsabilidade para proteger a autoestima do observador. Esta tendência visa evitar que o observador se veja como igualmente vulnerável, caso enfrente uma situação semelhante. Já o segundo modelo defende que os indivíduos procuram manter a perceção de um mundo ordenado e previsível, pelo que são inclinados a atribuir culpa às vítimas, como forma de preservar a sensação de segurança e controlo sobre o próprio destino (Shaver, 1975; Lerner, 1980).

Vários estudos empíricos apoiam a hipótese da atribuição defensiva. Por exemplo, Bell et al. (1994) demonstraram que mulheres tendem a culpar menos as vítimas de violação, possivelmente devido à identificação com o mesmo grupo de género. Esta tendência estende-se também a outras dimensões de semelhança, como a idade (Grubb & Harrower, 2008). No entanto, nem todos os estudos corroboram esta associação. Mason, Riger e Foley (2004) não encontraram evidências de que a identificação com a vítima reduza sistematicamente a culpabilização, sugerindo que outros fatores, como crenças ideológicas e normas culturais, desempenham um papel relevante.

Além disso, o comportamento de tomada de risco pode interagir com os modelos de atribuição. Segundo Shaver (1975), indivíduos que assumem mais riscos tendem a identificar-se com vítimas que também correram riscos (e.g., sair sozinha à noite ou consumir álcool), e, portanto, são menos propensos a culpá-las. Em contraste, o modelo da necessidade de controlo sugere o oposto: os indivíduos que tomam riscos podem sentir-se compelidos a culpar vítimas que adotaram comportamentos semelhantes, para evitar reconhecer a sua própria vulnerabilidade (Walster, 1966).

Não obstante, nos últimos anos, tem-se apontado que os modelos clássicos da teoria da atribuição, embora úteis, são limitados por não considerarem suficientemente os

contextos sociopolíticos em que as atribuições ocorrem. Nesse sentido, DelGreco et al. (2021) propõem uma abordagem feminista crítica da teoria da atribuição, argumentando que as atribuições de culpa em casos de violência sexual não ocorrem num vazio moral ou racional, mas são moldadas por estruturas sociais de poder, normas patriarcais e desigualdades de género. Esta perspetiva sublinha que as atribuições não são meramente cognitivas, mas também ideológicas, sendo influenciadas por discursos culturais que responsabilizam as vítimas e atenuam a conduta dos agressores. Assim, a culpabilização da vítima – por exemplo, com base no tipo de roupa usada ou na presença em espaços públicos durante a noite – deve ser compreendida como expressão de uma cultura de violação e não como juízo objetivo sobre o comportamento da vítima. A integração desta perspetiva crítica revela-se essencial para compreender a complexidade do fenómeno da culpabilização das vítimas, que não pode ser explicada por variáveis isoladas, mas antes por um conjunto de fatores interligados, incluindo género, ideologia, normas culturais, empatia e posicionamento social (Spaccatini & Pacilli, 2019).

4.4. Teoria da invulnerabilidade

A culpabilização da vítima oferece aos indivíduos uma falsa sensação de segurança, permitindo-lhes acreditar que situações de vitimização podem ser evitadas através da adoção de comportamentos considerados adequados ou seguros. Esta lógica sustenta a Teoria da Invulnerabilidade, que se relaciona intimamente com a Teoria da Crença no Mundo Justo (Lerner, 1980). De acordo com esta última², as pessoas tendem a acreditar que o mundo é um lugar justo, onde os indivíduos recebem o que merecem. Quando confrontados com eventos traumáticos como a violação, esta crença pode ser ameaçada. Como resposta, os observadores atribuem responsabilidade à vítima, protegendo a sua visão de um mundo previsível e controlável. Janoff-Bulman et al. (1985) argumenta que este processo está associado a uma ilusão de invulnerabilidade. Ao culpar a vítima, os indivíduos distanciam-se simbolicamente da possibilidade de também serem vitimizados. Assim, adotam a convicção de que, se evitarem os comportamentos que atribuem à vítima (como sair sozinha à noite ou consumir álcool), estarão protegidos de sofrer a mesma experiência. Contudo que não se comportem como vítimas, não serão vitimadas. Este mecanismo psicológico funciona como uma forma de autopreservação, ainda que contribua para o reforço da culpabilização da vítima e da cultura de violação.

² Posteriormente enunciada na *secção 4.5*.

Este processo está também associado a enviesamentos cognitivos, nomeadamente o efeito de retrospectiva (*hindsight bias*; Janoff-Bulman, Timko & Carli, 1985). Segundo Janoff-Bulman, Timko e Carli (1985), este enviesamento leva as pessoas a interpretarem eventos passados como mais previsíveis do que realmente eram, o que aumenta a tendência de responsabilizar a vítima por não ter previsto ou evitado a agressão.

Paralelamente, a literatura mostra que normas culturais e representações sociais contribuem para a legitimação da culpabilização. Schoellkopf (2012) destaca que a sociedade frequentemente responsabiliza as vítimas de violação com base na forma como se vestem, onde estavam ou com quem estavam, ignorando a conduta do agressor. Este tipo de narrativa é comum em discursos mediáticos e sociais, e serve para preservar a sensação de controlo dos indivíduos sobre os riscos da sua própria vida. De forma semelhante, Thacker (2017) argumenta que a culpabilização da vítima é reforçada por práticas sociais que impõem normas rígidas sobre o comportamento. Estas orientações, embora apresentadas como medidas de proteção, acabam por colocar a responsabilidade da prevenção da violência sobre as vítimas, desresponsabilizando os ofensores.

4.5. Crença num mundo justo

A Teoria da Crença no Mundo Justo (Warner et al., 2012) postula que as pessoas tendem a perceber o mundo como um lugar fundamentalmente justo, onde indivíduos bons são recompensados com experiências positivas, enquanto aqueles considerados maus enfrentam consequências negativas. Esta teoria propõe que a vítima de uma agressão fez algo que justifica, ou pelo menos minimiza, o ocorrido (Lerner, 1980). Acreditar que acontecimentos infelizes acontecem sem razão aparente seria caótico e ameaçaria a sensação de controlo que uma pessoa tem sobre a sua vida. Portanto, perceber a vítima como merecedora do infortúnio ajuda a restaurar a visão confortável do mundo como ordenado e justo (Grubb & Turner, 2012). Warner et al. (2012) descobriram que aqueles que possuem uma forte crença no mundo justo tendem a culpabilizar as vítimas de forma mais intensa do que aqueles com crenças mais fracas. Contudo, Kleinke e Meyer (1990) relataram uma descoberta contraditória, as mulheres com elevada crença no mundo justo culpabilizavam menos as vítimas do que as mulheres com crenças mais fracas, enquanto os homens com elevadas crenças culpabilizavam mais as vítimas.

Embora estudos tenham explorado a relação entre a crença no mundo justo e a tendência para culpabilizar as vítimas, os resultados têm-se revelado inconsistentes. Por um lado, alguns estudos, tanto correlacionais como experimentais, indicam uma

associação positiva entre essa crença e a propensão para responsabilizar as vítimas (e.g., Pinciotti & Orcutt, 2017). Por outro lado, há investigações que não encontraram evidência suficiente para confirmar essa relação (e.g., Pedersen & Strömwall, 2013). E outros estudos apontam para uma explicação mais complexa, sugerindo que a culpabilização das vítimas é um fenômeno multifacetado, que não pode ser compreendido à luz de um único fator ou mecanismo explicativo (e.g., Kleinke & Meyer, 1990).

Entre os estudos que exploram os fatores individuais associados à culpabilização da vítima de violação, destaca-se o trabalho de Kleinke e Meyer (1990), que identificou uma diferença de gênero significativa. De acordo com os autores, homens com uma forte crença num mundo justo tendem a atribuir maior culpa às vítimas de violação, ao passo que mulheres com níveis igualmente elevados dessa crença tendem a responsabilizar menos as vítimas. Uma possível explicação para esta divergência reside na percepção de semelhança: as mulheres podem identificar-se mais facilmente com as vítimas, e essa identificação torna-se especialmente ameaçadora para aquelas que acreditam que coisas más só acontecem a quem as merece, pois desafia a ideia reconfortante de que um episódio semelhante jamais lhes aconteceria (Kleinke & Meyer, 1990).

No mesmo sentido, Gravelin, Biernat e Bucher (2019) destacam a crença num mundo justo como um dos principais preditores da culpabilização da vítima, sobretudo em casos de violação por conhecido. Segundo os autores, indivíduos com níveis elevados de crença num mundo justo tendem a responsabilizar mais a vítima, especialmente quando o contexto envolve ambiguidade (e.g., relacionamento prévio com o agressor ou ausência de resistência física clara). Essa tendência funciona como um mecanismo de preservação da visão de que o mundo é seguro e previsível, no qual os infortúnios recaem apenas sobre aqueles que, de alguma forma, os merecem. Os dados indicam ainda que essa associação entre crença num mundo justo e culpabilização da vítima se intensifica quando o comportamento da vítima é interpretado como “inadequado” (e.g., consumo de álcool ou comportamento provocador), refletindo a influência persistente de normas sociais e estereótipos de gênero nos julgamentos morais (Gravelin et al., 2019).

4.6. *Victim precipitation*

O termo *Victim Precipitation* foi primeiramente cunhado no âmbito do homicídio e posteriormente popularizado e ligado ao conceito de violação. Os casos de homicídios em que as vítimas usaram força física contra os seus ofensores foram considerados precipitados pelas mesmas. E estas vítimas tinham também maior probabilidade de terem

ingerido bebidas alcoólicas antes dos homicídios do que as vítimas que não iniciaram qualquer violência contra os seus agressores. Já as violações precipitadas pelas vítimas eram aquelas nas quais a vítima, assim se considerou, concordou com a relação sexual, mas mudou de ideias ou não reagiu suficientemente (Eigenberg, & Garland, 2008).

Assim, a Teoria da *Victim Precipitation*, por definição, questiona se as vítimas suportam alguma parte da culpa pelas suas ações. Como resultado, cria-se um *continuum* através do qual as vítimas podem, conceptualmente, variar entre totalmente inocentes, por um lado, e totalmente responsáveis, por outro (Karmen, 2004). Vítimas completamente inocentes não são culpadas pela sua vitimização e não têm qualquer responsabilidade pelo ocorrido. Por exemplo, vítimas que tomaram todas as medidas que puderam para proteger os seus pertences e não instigaram quaisquer atos criminosos ou confrontos com pessoas potencialmente violentas. No outro extremo, as vítimas podem ser totalmente responsabilizadas e responsáveis pela sua vitimização (Eigenberg, & Garland, 2008). Todavia, ambos os conceitos são problemáticos. A noção de vítimas totalmente inocentes porque implica que todas as outras suportam algum grau de responsabilidade, e a de vítimas plenamente responsáveis, visto que, uma vítima só pode ser totalmente responsável quando não há ofensor algum (Eigenberg, & Garland, 2008).

Petherick (2017) propõe uma releitura crítica e expandida da teoria. Segundo o autor, a teoria não deve ser descartada integralmente, mas sim revista e utilizada de forma criteriosa, a fim de compreender a totalidade da dinâmica criminal. Ele defende que a precipitação da vítima, enquanto fenómeno, ocorre com frequência significativa e que a sua análise pode oferecer perspetivas relevantes para a compreensão tanto da vitimização quanto do comportamento ofensivo. O autor argumenta que o reconhecimento de ações precipitadoras por parte da vítima não equivale à culpabilização. Em contrapartida, trata-se de identificar fatores de risco e padrões comportamentais que podem contribuir para a prevenção da vitimação. O autor ilustra esse ponto com o exemplo de vítimas de *stalking* que, ao tentarem negociar com o agressor, podem, inadvertidamente, reforçar o comportamento persecutório. A análise desses padrões pode, portanto, orientar estratégias mais eficazes de enfrentamento e apoio às vítimas (*idem*).

5. Fatores que influenciam a culpabilização da vítima

A investigação científica tem demonstrado que a culpabilização da vítima em casos de violação é influenciada por múltiplos fatores (Suarez & Gadalla, 2010). Estes podem ser organizados em três categorias: características da vítima, como o seu

comportamento (Grubb & Turner, 2012; Felson & Palmore, 2018); características dos inquiridos, incluindo o género e o nível de aceitação de mitos sobre a violação (Yamawaki et al., 2007); e o tipo de crime, sendo as vítimas de violação por parceiros íntimos mais frequentemente culpabilizadas do que as de violação por desconhecidos (Sleath & Bull, 2012). Assim, a compreensão destas variáveis é fundamental para clarificar os mecanismos que moldam as atitudes sociais face à vitimação sexual.

5.1. Tipo de crime

Fatores externos e situacionais, como atributos sociais, discriminação e comportamentos, estão fortemente associados à atribuição de culpa (Grubb & Harrower, 2008). No contexto criminal, há evidências significativas de que o próprio tipo de crime influencia a resposta da vítima e das autoridades (Muniz & Powers, 2021).

A violação é amplamente reconhecida como um crime grave no sistema jurídico e na sociedade. Além de violar a liberdade sexual, compromete a integridade física e psicológica da vítima (Felson & Palmore, 2018). Apesar das suas consequências severas a longo prazo, incluindo transtorno de stresse pós-traumático, ansiedade, depressão e medo, a agressão sexual permanece o crime violento menos denunciado. Por exemplo, vítimas de roubo reportam o crime à polícia com quase o dobro da frequência em comparação com vítimas de violação (Muniz & Powers, 2021). A relutância na denúncia deve-se a vários fatores, incluindo medo de retaliação, vergonha, desconfiança nas autoridades e expectativas de culpabilização (Pino & Meier, 1999).

Com efeito, a atribuição de culpa às vítimas não é sempre uniforme e em alguns casos, as vítimas de crimes sexuais não são necessariamente mais culpabilizadas do que as vítimas de outros crimes, o que sugere que a atribuição de culpa pode variar dependendo do crime, do contexto cultural e de variáveis como o género, o que reflete uma dinâmica complexa na forma como as vítimas são vistas na sociedade (Grubb & Harrower, 2008). No estudo de Bieneck e Krahé (2011) com 288 estudantes, através da análise de vinhetas, relataram que a culpa do ofensor foi maior para roubo do que para casos de violação. Além disso, mais culpa foi atribuída à vítima de violação do que de roubo. Por outro lado, Brems e Wagner (1994) mostraram que, ao lerem sobre um caso no qual uma mulher foi violada ou teve as suas joias roubadas, os indivíduos percecionam a vítima como mais culpada no caso de roubo. Um outro estudo descobriu que as vítimas de roubo eram, na verdade, mais propensas a serem culpadas do que as vítimas de violação (Kanekar et al., 1985). No mesmo sentido, Felson e Palmore (2018) com uma

amostra de 348 alunos, após a leitura de vinhetas e preenchimento de questionários, relataram que as vítimas de roubo foram significativamente mais culpadas do que as vítimas de violação, mas, os participantes do sexo masculino, eram mais propensos do que as participantes do sexo feminino a atribuir culpa às vítimas de violação e de roubo.

No entanto, a literatura (e.g., Grubb & Turner, 2012; Gravelin et al., 2019) sobre culpabilização da vítima tem-se concentrado predominantemente em crimes de violação e em vítimas do sexo feminino, o que levanta questões sobre a generalização dos padrões de atribuição de culpa. Ainda não está claro até que ponto os mecanismos identificados nos crimes de violação se aplicam a outros tipos de crimes ou como variam consoante o género. Embora as características da vítima desempenhem um papel fundamental nas atribuições de culpa, grande parte da investigação foca-se na violação, logo é essencial explorar como essa influência pode diferir em diferentes tipos de crimes (Lee, 2019).

5.2. Características da vítima

Christie (1986) introduziu o conceito de “vítima ideal” para descrever alguém que, além de ser fisicamente fraca e moralmente respeitável, comporta-se de modo condizente com as expectativas sociais sobre como uma vítima deve agir. Miers (1990) complementa essa ideia, sugerindo que o papel social da vítima envolve a expectativa de que esta procure a simpatia da comunidade, faça o possível para evitar novas vitimizações e manifeste sentimentos como raiva e desejo de vingança moderados. Além disso, espera-se que a vítima tenha sido suficientemente cautelosa antes do evento e tenha assumido a responsabilidade pela sua própria segurança, evitando a exposição a riscos desnecessários (*idem*). Quando a vítima não se encaixa nesse padrão idealizado, ela pode ser menos compreendida, haverá menos simpatia por parte daqueles que a rodeiam e, em alguns casos, essa falta de conformidade pode resultar numa redução das possibilidades de reparação ou de reconhecimento enquanto vítima (Christie, 1986; Miers, 1990). Em contraste, uma vítima que se alinha com o papel esperado é frequentemente vista como merecedora de apoio, conquistando, assim, a empatia da sociedade (Miers, 1990).

As vítimas não são sempre julgadas ou percebidas da mesma forma, algumas são vistas como mais responsáveis pela vitimização sofrida com base em atributos como aparência física, vestuário, comportamentos ou o nível de resistência demonstrado (Penone & Spaccatini, 2019). Esses julgamentos fundamentam-se, frequentemente, em crenças equivocadas, que se tornam poderosas ferramentas para moldar a percepção dos acontecimentos. Embora o episódio seja, de facto, um crime, as características das vítimas

são usadas para minimizar a gravidade do evento, transferindo a causa do ocorrido para a vítima e o seu comportamento. Dessa forma, as pessoas são levadas a culpar as vítimas, como uma forma de reduzir a responsabilidade do agressor (Spaccatini & Pacilli, 2019).

A investigação tem revelado que os julgamentos sobre as vítimas variam consideravelmente com base numa variedade de fatores demográficos, de personalidade e comportamentais (Weber et al., 2013). Grubb e Turner (2012) demonstraram que as mulheres que violam as normas tradicionais de papéis de gênero são mais frequentemente responsabilizadas do que aquelas que não o fazem. Estes resultados destacam o impacto significativo que as características das vítimas têm nas reações negativas que recebem.

No que diz respeito à culpabilização da vítima, pode traçar-se uma distinção entre a culpabilização caracterológica, que envolve a atribuição de culpa à personalidade ou às características internas da vítima, e a comportamental, que se refere à atribuição de culpa aos comportamentos ou escolhas da vítima (Janoff-Bulman, 1979). As mulheres são mais frequentemente culpabilizadas de forma caracterológica do que os homens, enquanto o padrão de culpabilização comportamental é invertido (Howard, 1984). Da mesma forma, as mulheres são vistas como culpadas por serem ingênuas, enquanto os homens são mais responsabilizadas por comportamentos que não correspondiam ao seu papel de gênero, como não resistirem adequadamente ao agressor (Davies e Rogers, 2006).

Em relação às características da vítima, um número considerável de investigações tem mostrado que o gênero desempenha um papel crucial na atribuição de culpa. Um padrão consistente refere que as mulheres vítimas de violação são mais culpabilizadas do que os homens que passam pela mesma situação (Grubb & Harrower, 2008). Suarez e Gadalla (2010) constataram que o gênero tinha uma relação significativa com a aceitação dos mitos sobre a violação, com os homens a apresentarem um apoio consideravelmente maior a essas ideias em comparação com as mulheres. Além disso, quando mulheres consomem álcool, podem ser vistas como transgressoras dos papéis de gênero e, portanto, mais culpabilizadas. Esta perspetiva sugere que culpar as vítimas mulheres pode funcionar como um mecanismo para garantir que estas se conformem aos papéis tradicionais (Felson & Palmore, 2018). Além disso, Witte e Flechsenhar (2024) com uma amostra de 142 pessoas, com idades compreendidas entre 18 e 72 anos, constataram que a culpabilização da vítima por parte dos sujeitos do sexo masculino foi, em média, significativamente maior do que por parte dos sujeitos do sexo feminino.

Além do gênero, a idade da vítima também tem sido analisada como um fator importante na atribuição de culpa. Strömwall et al. (2013) descobriram que vítimas de

violação mais jovens (20 anos) são mais culpabilizadas do que vítimas de meia-idade (46 anos), embora o estudo se tenha limitado a essas faixas etárias, não tenha incluído vítimas mais velhas e as características do agressor tenham sido constantes (homem desconhecido de 30 anos). Logo, não está claro se padrões semelhantes de resultados surgiriam se o sexo do ofensor tivesse sido ocultado (*idem*). Já, Callan et al. (2012) examinaram o impacto da idade de uma vítima nas percepções de injustiça e punição e observaram que o sofrimento de um idoso era percebido como menos injusto do que o de um adulto mais jovem, e os ofensores eram menos punidos quando a vítima era mais velha.

O comportamento da vítima, incluindo fatores como vestuário, resistência física, consumo de álcool e a relação com o agressor, também influenciam significativamente as percepções sobre a vitimização (Crippen, 2015; Frese et al., 2004). Bieneck e Krahé (2011) descobriram que as vítimas de violação são mais culpabilizadas quando estavam sob a influência de álcool ou quando o agressor era conhecido. Além disso, Cameron e Strizke (2003) sugerem que as vítimas que consumiram álcool antes da vitimização são vistas como mais responsáveis pelo que lhes aconteceu. Por outro lado, se o agressor consumiu álcool, ele é frequentemente visto como menos responsável, uma vez que o álcool pode ser considerado uma justificção para a perda de controle. Estas descobertas revelam um duplo padrão: as vítimas são responsabilizadas pela sua imprudência ao consumir álcool, porque se colocam numa posição de não terem total controle sobre a situação, enquanto o agressor é visto com mais compreensão devido ao este consumo, uma vez que poderão não ser capazes de exercer um controle consciente (Spaccatini, & Pacilli, 2019).

Num estudo realizado em Portugal, Sousa (2022) analisou comentários a notícias sobre crimes publicadas em redes sociais e constatou que a notícia que suscitou o maior número de comentários de culpabilização da vítima foi aquela que retratava um cenário em que a vítima se encontrava numa situação de vulnerabilidade, nomeadamente por estar alcoolizada e ter sido violada por um desconhecido. Esta notícia concentrou 30 dos 79 comentários identificados como contendo discursos de culpabilização da vítima.

Na investigação de Sims et al. (2007), quando solicitados a analisarem diferentes cenários de violação, os participantes percecionaram as vítimas mulheres como mais culpadas quando descritas como alcoolizadas. L'Armand e Pepitone (1982), descobriram que o histórico sexual da vítima afeta as percepções sobre a gravidade do crime, com histórias de vida sexual “extensa” a serem associadas a uma avaliação menos severa do incidente e a penas mais brandas para o ofensor. De forma alarmante, uma pesquisa realizada pela Amnistia Internacional Britânica revelou que 22% dos entrevistados

acreditavam que uma mulher poderia ser parcialmente ou totalmente responsável pela violação, caso tivesse múltiplos parceiros sexuais (Walklate 2008).

A resistência da vítima também desempenha um papel crucial nos julgamentos. Vandiver e Dupalo (2013) referem que quando esta resiste e o ofensor não é punido, os indivíduos são mais propensos a relatar a situação como injusta. McCaul et al. (1990) com uma amostra 93 estudantes universitários, indicaram que as vítimas que resistiram ao agressor foram vistas como menos culpadas do que aquelas que não resistiram. Walster (1966) sugeriu que quanto mais graves as consequências de um crime, maior será a responsabilidade atribuída à vítima.

Em adição, Felson e Palmore (2018) aferiram que os participantes eram mais propensos a atribuir culpa indireta do que culpa direta à vítima em casos de violação e homicídio. Esses resultados indicam que, ao formar opiniões sobre as vítimas, as pessoas tendem a considerar o contexto em que o crime ocorreu e as condições da vítima, como o local e o estado psicológico, como fatores determinantes para a culpabilização. Schoellkopf (2012) refere, ainda, que a culpabilização das vítimas pode dar aso à descriminalização da conduta do ofensor, permitindo que este tente justificar as suas ações e transponha a culpabilização da sua conduta para a da vítima, aproveitando-se da descredibilização da mesma por parte das percepções públicas. Permitindo-se que tal aconteça, as vítimas sentirão menos segurança na sociedade e no sistema de justiça.

Em suma, as percepções sobre as vítimas são fortemente influenciadas pelas suas características e pelo grau de conformidade com o estereótipo da “vítima ideal”. Fatores como o género, a idade, o consumo de álcool, o vestuário ou a ausência de resistência afetam a atribuição de culpa, levando muitas vezes à culpabilização da vítima e à minimização da conduta do agressor.

5.3. Características dos inquiridos

Além das características da vítima e do contexto situacional, também as características dos inquiridos, como ideologia política, género e idade, têm demonstrado forte influência nas atitudes em relação às vítimas (Menaker & Franklin, 2015). No que diz respeito ao género do participante, os resultados são diversos. No estudo de Bell et al. (1994), os inquiridos do sexo masculino tenderam a atribuir mais culpa às vítimas do que as do sexo feminino, um padrão identificado tanto para vítimas do sexo masculino quanto feminino. No entanto, Sims et al. (2007) não encontraram diferenças significativas na culpabilização entre homens e mulheres. É importante notar que a maioria dos estudos se

focaram predominantemente em vítimas do sexo feminino (Abrams et al., 2004), com poucas comparações diretas entre vítimas masculinas e femininas em cenários manipulados para examinar o género da vítima (Howard, 1984; Strömwall et al., 2013).

Um desafio significativo em estudar o papel do género na culpabilização da vítima é o facto do ofensor também ter um género. Tal pode ser problemático, pois as avaliações dos participantes podem ser influenciadas por outras atitudes subjacentes, como atitudes homofóbicas, que podem obscurecer as descobertas sobre o papel do género na culpabilização da vítima (Lee, 2019). Por exemplo, Bryant e Spencer (2003) observaram que estudantes universitários do sexo masculino eram mais propensos a atribuir culpa a vítimas femininas, enquanto outros investigadores revelaram que as estudantes do sexo feminino eram mais propensas a culpar as mulheres do que os homens (Kristiansen & Guillette, 1990). Estes resultados divergentes podem ser explicados por estudos que sugerem que participantes com maior semelhança percebida com uma vítima de violação tendem a culpá-la menos (Grubb & Harrower, 2008). Bell et al. (1994) descobriram que as mulheres, comparadas com os homens, tendem a perceber mais semelhança com vítimas mulheres e, como resultado, atribuem menos culpa.

Anderson (2004) destaca que os homens frequentemente se distanciam de crimes sexuais que envolvem vítimas masculinas, recorrendo a termos sexuais e até homofóbicos para descrever esses crimes, o que lhes permite preservar a sua masculinidade e negar a possibilidade de se tornarem vítimas desse tipo de agressão. A autora observou que as crenças homofóbicas estavam positivamente correlacionadas com a atribuição de culpa a homens vítimas de violação, além da crença de que essas vítimas sofreriam menos impacto caso a penetração anal fosse uma prática sexual comum para si. Ou seja, atitudes homofóbicas também foram identificadas como correlacionadas com a atribuição de culpa a vítimas masculinas de violação (Anderson, 2004). Da mesma forma, Davies et al. (2001) descobriram que os participantes do sexo masculino culpavam mais as vítimas de violação por desconhecidos homossexuais do que as do sexo feminino. Um outro estudo com 264 estudantes universitários, através de questionários, aferiu que o homem foi tido como mais responsável do que a mulher, e que os participantes do sexo masculino julgaram a mulher mais responsável do que as participantes do sexo feminino (Rollero & Tartaglia, 2019). Por sua vez, Kunst et al. (2019) observaram que, em comparação com os homens, as mulheres apresentaram níveis mais elevados de identificação feminista, bem como níveis mais baixos de sexismo hostil e benevolente, aceitação de mitos sobre a violação e crença num mundo justo. No que respeita às variáveis comportamentais, os

homens reportaram, com maior frequência do que as mulheres, comportamentos enquanto perpetradores de assédio sexual, bem como um consumo mais recente de pornografia.

Fields (1986) explorou a forma como fatores cognitivos e sociais, como os processos de atribuição, variam em função da idade dos inquiridos. O autor sugeriu que o erro fundamental de atribuição (tendência para sobrevalorizar causas disposicionais em detrimento dos fatores situacionais) ocorre com maior frequência em jovens adultos, hipótese que fundamenta na predominância do pensamento operacional formal nesta faixa etária. No entanto, investigação posterior demonstrou que adultos mais velhos podem formular tanto atribuições disposicionais como situacionais de forma mais acentuada (Chen & Blanchard-Fields, 1997), sugerindo uma tendência para atribuírem menor peso aos contextos situacionais e mais ênfase às características pessoais da vítima ao interpretar episódios de vitimização.

No que respeita à aceitação de mitos sobre a violação, Anderson et al. (1997) identificaram uma diferença estatisticamente significativa, embora modesta, segundo a qual essa aceitação tende a aumentar com a idade, o que indicaria que indivíduos mais velhos manifestam atitudes mais permissivas face a esses mitos. Contudo, os efeitos da idade revelam-se inconsistentes na literatura (Lonsway & Fitzgerald, 1994), sendo esta inconsistência, em parte, atribuída à limitação das amostras, frequentemente compostas por estudantes universitários (Anderson et al., 1997). Já, Adams-Price, Dalton III e Sumrall (2004) observaram que adultos mais velhos tendem a responsabilizar mais as vítimas em casos de eventos considerados menos graves, em comparação com situações de maior gravidade. Este resultado contrasta com estudos anteriores (e.g., Przygotzki & Mullet, 1997) que apontavam para um efeito da gravidade do evento na intensidade da culpabilização entre os adultos mais velhos. Os autores propõem que esta tendência pode estar relacionada com o valor atribuído à responsabilidade pessoal, considerada uma característica importante, o que levaria os participantes a acreditar que as vítimas poderiam – e deveriam – ter agido de forma diferente (Adams-Price et al., 2004).

Outro fator relevante nas atitudes de culpabilização é a etnia dos indivíduos. Feild (1978) sugeriu que as diferenças étnicas nas atitudes de culpabilização podem estar relacionadas com as expectativas culturais sobre os papéis de género. O autor, no entanto, encontrou mais apoio para essa explicação quando aplicada a mulheres do que a homens. Embora a correlação entre etnia e culpabilização tenha sido pequena, os estudos mostraram que pessoas afroamericanas tendem a apresentar mais atitudes de aceitação da violação do que pessoas caucasianas (Anderson et al., 1997), embora essas conclusões

sejam limitadas por questões metodológicas. Em estudos, descobriu-se que alunos afroamericanos e hispânicos detinham atitudes de maior aceitação da violação do que caucasianos (Fischer, 1986). Não obstante, a verdade é que os grupos étnicos podem apoiar diferentes mitos, o que dificulta as comparações (Feild, 1978; Lonsway & Fitzgerald, 1994). Suarez e Gadalla (2010) verificaram, ainda, que indivíduos codificados como caucasianos apresentavam menos aceitação da violação, constatando que a identidade racial estava consideravelmente relacionada com esta aceitação.

Anderson et al. (1997) observaram que indivíduos com maior estatuto socioeconómico, medido por educação e ocupação, apresentaram menor aceitação da violação, enquanto indivíduos com menor estatuto socioeconómico tendem a ter maior aceitação desses mitos. Enquanto, Long (2011) explorou se o nível de escolaridade de um infrator afeta as percepções de culpabilização, concluindo que os estereótipos relacionados com a etnia e o género do mesmo influenciam significativamente essas percepções.

Experiências prévias relacionadas com a violação, como ter sido violada ou conhecer alguém que o foi, parecem influenciar significativamente a culpabilização da vítima (e.g., Anderson et al., 1997; Carmody & Washington, 2001). Burt (1980) e Fischer (1986) observaram que o facto de conhecer um sobrevivente de violação pode reduzir a adesão a mitos sobre a violação, contribuindo para atitudes menos culpabilizantes face à vítima. De forma semelhante, Anderson et al. (1997) verificaram que mulheres que foram vítimas de agressão sexual, ou conheciam outras mulheres que o foram, reportavam menor aceitação de mitos da violação. No entanto, a correlação entre a experiência direta como vítima e as atitudes face à violação revelou-se apenas moderada, e não significativamente distinta da correlação com medidas de exposição vicária às vítimas. Entre as variáveis relacionadas com o comportamento sexual consensual, as predisposições cognitivas foram as que apresentaram associação mais forte com atitudes face à violação, seguidas pela exposição indireta e, por fim, pelas experiências pessoais. Esta aparente inconsistência pode ser explicada à luz de modelos que sugerem que atribuições internas de responsabilidade podem mediar o grau de trauma da vítima, o que, paradoxalmente, poderá contribuir para a adoção de crenças que culpam a vítima (*idem*).

Contrariando algumas destas evidências, Carmody e Washington (2001) não encontraram uma relação significativa entre a experiência prévia de vitimação sexual e a aceitação de mitos sobre a violação entre estudantes universitárias. De forma ainda mais divergente, Li, Augustyn e Pinchevsky (2025) demonstraram que indivíduos com experiências diretas de vitimização sexual exibiam, em alguns casos, níveis mais elevados

de aceitação de mitos da violação, expressos sob a forma de culpabilização da vítima e negação de responsabilidade do ofensor. No entanto, os autores também observaram que experiências diretas estavam associadas a níveis mais baixos de aceitação desses mitos entre as mulheres. Já as experiências vicárias – como conhecer alguém que foi vítima – não demonstraram uma associação significativa com a aceitação de mitos da violação.

Adicionalmente, a pesquisa indica que indivíduos com uma visão religiosa fundamentalista ou mais conservadora tendem a culpar mais as vítimas (Williams, 1984). Ampliando essa linha de investigação, Niemi e Young (2016) demonstraram que o apoio a valores morais vinculativos, como lealdade, obediência à autoridade e pureza, está associado à culpabilização das vítimas. Por outro lado, uma forte crença num mundo justo também está relacionada com a tendência de culpar as vítimas (Stromwall et al., 2013).

Em território nacional, Martins (2012) observou que variáveis como género, idade e estatuto socioeconómico influenciam tanto as atitudes em relação à violência sexual quanto à prevalência de comportamentos de vitimização e perpetração. Neste estudo, indivíduos do género masculino apresentaram maior tendência a legitimar comportamentos abusivos e relataram maior prevalência de perpetração sexual.

Em suma, as atitudes face à culpabilização da vítima são profundamente influenciadas pelas características dos inquiridos, como género, idade, etnia, ideologia política, experiências prévias e crenças religiosas. Estas variáveis afetam a forma como interpretam a vitimação sexual, podendo aumentar ou reduzir a atribuição de culpa à vítima e a responsabilização do agressor.

6. Perceções públicas relativas aos crimes de agressão sexual

No domínio da Criminologia e da justiça criminal, o estudo das perceções públicas revela-se particularmente relevante, uma vez que as representações sociais sobre o crime e o comportamento desviante influenciam significativamente a forma como estas questões são reconhecidas e tratadas enquanto problemas sociais (Stylianou, 2003).

Para além da análise de dados empíricos sobre a criminalidade reportada, é igualmente essencial considerar a dimensão subjetiva da experiência social do crime, que inclui fenómenos como o medo e a perceção do risco (Baier et al, 2016). Esta perspetiva permite compreender como as atitudes e crenças coletivas influenciam tanto o debate público como as respostas institucionais ao fenómeno criminal, reforçando, assim, a importância das perceções sociais na construção da realidade criminológica.

Nesse sentido, Wood e Viki (2013) exploraram a forma como as percepções do público em relação ao crime e à punição moldam as atitudes sociais e políticas sobre justiça penal. Os autores destacam como os fatores como o gênero, a etnia e a influência dos *media*, afetam as crenças sobre o crime e as punições, favorecendo, muitas vezes, abordagens punitivas, como sentenças severas, em detrimento de alternativas restaurativas. Essas percepções, portanto, não só influenciam a política criminal, mas também a forma como a sociedade entende a eficácia e a justiça do sistema penal (*idem*).

No panorama nacional, as pessoas revelaram uma desaprovação geral face à violência sexual, à semelhança do que se tem vindo a ser registar internacionalmente, (e.g., Golge et al., 2003; Hinck et al., 1999). Por exemplo, Caridade (2011), verificou que, em termos atitudinais, os participantes evidenciavam uma tendência para a não concordância com práticas abusivas (físicas e/ou emocionais), demonstrando uma condenação generalizada da violência nas relações íntimas. Esta aparente desaprovação tem sido interpretada como reflexo da crescente visibilidade mediática do fenómeno, bem como do impacto da desejabilidade social nas respostas dos inquiridos (Machado et al., 2003). Contudo, após uma análise mais aprofundada, Caridade (2011) indicou que, embora os jovens reconhecessem a gravidade e frequência da violência nas relações de intimidade, assim como o seu potencial enquanto fator de risco para formas mais severas de vitimação futura, persistiam tendências para a aceitação ou minimização de determinadas formas de agressão, sobretudo no domínio da violência emocional e sexual. A percepção da gravidade dos comportamentos abusivos variava em função de fatores como a intencionalidade atribuída ao agressor, o contexto da agressão e as suas consequências. Atos violentos eram mais facilmente desculpabilizados quando associados à impulsividade, ao arrependimento demonstrado pelo agressor, à ausência de testemunhas ou à inexistência de danos físicos visíveis (Caridade, 2011).

Por sua vez, Martins (2012) revelou que a adesão a crenças que minimizam ou legitimam a violência sexual está fortemente associada a uma maior probabilidade de perpetração de comportamentos abusivos. Através da aplicação da Escala de Crenças Sobre Violência Sexual (ECVS), foram identificadas crenças que contribuem para a normalização da violência, entre elas a desresponsabilização do agressor, a culpabilização da vítima, a negação da gravidade do crime e o consentimento adjacente. A desresponsabilização do agressor verifica-se quando a violação é atribuída a fatores externos, como o consumo de álcool ou a impulsividade masculina, o que diminui a percepção da sua culpabilidade e contribui para a legitimação da coerção sexual. Por sua

vez, a culpabilização da vítima expressa-se na ideia de que esta teria “provocado” o agressor, seja pela sua aparência, comportamento ou historial sexual, promovendo uma maior tolerância social à violência. Acresce que a tendência para minimizar os impactos da violação, especialmente em situações que envolvem uma relação pré-existente entre agressor e vítima, reforça a normalização da violência no contexto das relações íntimas. Já o conceito de consentimento adjacente baseia-se na ideia de que, caso a vítima tenha previamente consentido com uma atividade sexual, esse consentimento se manteria automaticamente válido em situações futuras (Martins, 2012). Os resultados indicam que indivíduos que compartilham essas crenças demonstram menor empatia pelas vítimas e maior propensão para justificar comportamentos abusivos, além de apresentarem uma relação significativa com a perpetração de violência sexual. Perante este cenário, torna-se imperativo promover estratégias educativas e preventivas que visem a desconstrução de estereótipos de género e crenças erróneas sobre a violação, fomentando uma cultura assente no respeito e consentimento (Martins, 2012).

À luz do exposto, nas secções seguintes serão apresentados estudos que procuraram explorar as perceções sociais relativas aos crimes de violação, com especial enfoque na avaliação da gravidade e do impacto da experiência de vitimação, uma vez que a culpabilização³ já foi previamente abordada. Serão igualmente abordadas as variáveis que influenciam estas perceções, contribuindo para um entendimento mais aprofundado dos fatores que moldam as atitudes perante este tipo de crime.

6.1. Perceções de gravidade

O estudo das perceções sobre a gravidade dos crimes teve início com Sellin e Wolfgang (1964), que propuseram uma metodologia para quantificar a gravidade criminal. Os autores argumentaram que, para compreender o crime enquanto problema social, não bastava considerar apenas a sua prevalência, expressa nas taxas de criminalidade, era igualmente essencial analisar a natureza dos atos ilícitos, incluindo a gravidade da vitimização e os custos sociais associados. Nesse sentido, sugeriram que as estatísticas criminais tradicionais fossem complementadas por medidas de gravidade atribuída a cada infração. Até então, a avaliação da gravidade dos crimes era determinada exclusivamente por peritos jurídicos, desconsiderando as perceções da sociedade civil.

³ Anteriormente enunciada nas *secção 5. a 5.3.*

Sellin e Wolfgang (1964) procuraram desenvolver uma medida de gravidade percebida que refletisse as percepções da opinião pública, em contraste com a tradicional avaliação jurídica dos crimes. Essa medida, designada por gravidade percebida do crime, baseia-se na quantificação empírica das percepções sociais. Os autores introduziram o uso de escalas que atribuem valores numéricos à gravidade de diferentes infrações, com base em critérios como o impacto físico, psicológico e económico sobre a vítima, bem como o grau de transgressão das normas sociais. Para construir essas escalas, realizaram um estudo empírico com a aplicação de questionários a diversos grupos (incluindo cidadãos da população geral e profissionais do sistema de justiça), permitindo captar uma diversidade de percepções. Os resultados revelaram que crimes violentos, como homicídio e agressão física, são sistematicamente avaliados como mais graves do que crimes contra a propriedade ou infrações menores. Além disso, as avaliações variaram consoante o grupo demográfico, refletindo diferenças culturais, sociais e experiências individuais. O estudo mostrou ainda que fatores como a proximidade emocional com a vítima ou a familiaridade com o tipo de crime influenciam a percepção de gravidade (*idem*).

Por seu turno, Warr (1989) centrou o seu estudo nas percepções de moralidade e de dano associados aos delitos, propondo que a avaliação da gravidade de um crime é influenciada por dois fatores principais: a percepção da sua imoralidade (culpa) e a percepção do prejuízo causado à vítima (dano). Os seus resultados demonstram que, quando um crime é considerado moralmente mais condenável do que prejudicial, a avaliação da sua gravidade tende a assentar sobretudo em juízos de ordem ética. Inversamente, quando o crime é visto como mais prejudicial do que moralmente errado, a gravidade é maioritariamente atribuída em função do grau de dano infligido. O autor destaca ainda que uma proporção significativa dos participantes avaliou a gravidade dos crimes com base exclusivamente no dano causado, desconsiderando a dimensão moral.

No mesmo sentido, Adriaenssen et al. (2020) exploraram as percepções públicas acerca da gravidade dos crimes, analisando de que forma as pessoas avaliam tanto o impacto causado como a dimensão moral das infrações. Os autores propõem um modelo dual, assente em dois componentes principais, o dano (*harm*) e a injustiça moral (*wrong*), como explicação para as variações nas percepções de seriedade. Com base em dados empíricos, investigaram a influência de variáveis como o tipo de crime, o contexto social e as características sociodemográficas. Os resultados evidenciam que crimes que envolvem violência física ou elevados prejuízos materiais tendem a ser vistos como mais graves; contudo, a violação de normas morais também contribui significativamente para

essa avaliação. O estudo indica ainda que avaliações mais severas da gravidade dos crimes são mais frequentemente expressas por indivíduos mais velhos, do sexo feminino, com níveis de escolaridade e estatuto socioeconómico mais baixos, com orientações políticas conservadoras e com experiências prévias de vitimação (*idem*).

6.2. Perceções do impacto da experiência de vitimização

A experiência de vitimização tem implicações profundas na vida das vítimas, afetando não apenas o seu bem-estar psicológico, mas também as suas perceções de segurança e confiança no sistema de justiça criminal (Janssen et al., 2021). Diversos estudos têm sublinhado as consequências significativas da vitimação, incluindo deterioração da qualidade de vida, sofrimento emocional, problemas de saúde física e mental, bem como alterações na rotina diária (Hanson et al., 2010; Spaccatini & Pacilli, 2019; Penone & Spaccatini, 2019). Estes impactos evidenciam a necessidade de sistemas de apoio abrangentes e sensíveis às necessidades das vítimas (Hanson et al., 2010). Para além dos efeitos imediatos, muitas vítimas desenvolvem um medo acrescido de re-vitimização, o que frequentemente resulta em mudanças comportamentais, como evitar determinados locais, restringir interações sociais ou modificar hábitos quotidianos. Estas alterações não só limitam a autonomia individual, como também influenciam as perceções de segurança e a confiança nas autoridades policiais (Kaiser et al., 2024).

No que diz respeito à procura de apoio, observa-se uma preferência acentuada por redes informais, como familiares e amigos, em detrimento de serviços formais. Esta tendência está frequentemente associada à falta de confiança nas instituições, à perceção de ineficácia do sistema de justiça, bem como ao estigma social e ao desconhecimento sobre os recursos disponíveis (McCart et al., 2010). A forma como as vítimas são tratadas ao longo dos processos legais revela-se igualmente decisiva: interações pautadas por empatia, respeito e justiça tendem a fomentar maior confiança nas autoridades, ao passo que experiências negativas contribuem para a vitimização secundária (*idem*).

As perceções sociais sobre o impacto da violação tendem, contudo, a ser influenciadas por crenças enviesadas. Estudos como o de Frese et al. (2004) demonstram que os participantes atribuem maior trauma à vítima de violação por desconhecido, o que reflete a crença equivocada de que a violação cometida por conhecidos é menos grave. Tal perceção contradiz a evidência empírica que demonstra que vítimas de agressores conhecidos apresentam níveis de trauma comparáveis aos das vítimas de desconhecidos (Koss, 1993). Adicionalmente, Frese et al. (2004) constataram que os indivíduos tendem

a recomendar a denúncia de violações cometidas por desconhecidos, mas mostram-se mais relutantes quando o agressor é conhecido da vítima, comportamento que poderá estar relacionado com o medo da vítima ser estigmatizada ou desacreditada. Edwards et al. (2011) verificaram que cerca de 11% dos estudantes universitários acreditam que as vítimas exageram quanto ao impacto da violação. Por sua vez, Kanekar e Nazareth (1988) concluíram que a severidade das sentenças atribuídas aos ofensores variava consoante a percepção do sofrimento da vítima: quanto mais evidentes os danos físicos ou perturbações emocionais, maior a penalização aplicada, e menor a tendência para culpabilizar a vítima.

Embora a investigação tenha demonstrado, de forma consistente, os efeitos profundos da vitimização, nomeadamente no que se refere à saúde mental, percepções de segurança e qualidade de vida (Hanson et al., 2010), persiste uma lacuna relativamente à forma como esses impactos são compreendidos e avaliados pelo público em geral. Estudos como os de Rich e Sampson (1990) indicam que, embora a condição de vítima possa influenciar as atitudes perante a justiça, variáveis como idade, escolaridade e contexto sociocultural continuam a ter um peso determinante nas percepções sobre o crime.

Compreender a forma como a sociedade interpreta e reage às consequências da vitimização é, por isso, fundamental não apenas para aprofundar o conhecimento académico, mas também para sustentar políticas públicas eficazes. Nesse sentido, reforça-se a importância de abordagens centradas na vítima, que assegurem o acesso equitativo a recursos de apoio, promovam práticas judiciais justas e contribuam para o restabelecimento das vítimas (Nascimento et al., 2023). Enfrentar esses desafios implica o desenvolvimento de respostas informadas pela evidência, capazes de reconhecer a diversidade das experiências de vitimização e de combater o estigma e a re-vitimização.

Capítulo II: Estudo empírico

Neste capítulo, apresenta-se o estudo empírico realizado, incluindo os seus objetivos gerais e específicos, as hipóteses de investigação formuladas, a caracterização do estudo, as estratégias de amostragem utilizadas, bem como os procedimentos adotados para a construção do instrumento, a recolha dos dados e a sua análise.

1. Objetivos gerais e específicos

O presente estudo tem como objetivo geral analisar as percepções públicas sobre a culpabilização da vítima, a gravidade do crime e o impacto da vitimação em casos de violação sexual, e compreender de que modo variáveis sociodemográficas, experiências

personais e crenças influenciam essas percepções. A partir destes objetivos gerais, decorrem os seguintes objetivos específicos: (1) Analisar de que modo o gênero da vítima e o contexto da violação (normativo vs. consumo de álcool), manipulados através de vinhetas, influenciam as percepções públicas de culpabilização da vítima, gravidade do crime e impacto da vitimação; (2) Compreender de que forma as características sociodemográficas dos participantes (gênero, idade, pertença ou não à comunidade LGBTQIAP+, habilitações literárias, situação profissional, percepção do estatuto socioeconómico e orientação política) influenciam as percepções de culpabilização, gravidade e impacto da experiência de vitimização nos crimes de violação; (3) Analisar de que modo as experiências prévias de vitimação por parte dos participantes podem influenciar as percepções de culpabilização da vítima, gravidade e impacto da experiência de vitimização nos crimes de violação; e (4) Estudar de que modo as crenças sobre violação e sobre os papéis de gênero podem ter impacto nas percepções de culpabilização da vítima, gravidade e impacto da experiência de vitimação nos crimes de violação.

2. Hipóteses de investigação

Tendo em conta os objetivos propostos e os contributos teóricos identificados na revisão da literatura, delinearão-se as seguintes hipóteses de investigação:

H1. Os cenários de agressão sexual nos quais a vítima é mulher resultam em menor atribuição de culpa à vítima, maior atribuição de gravidade ao crime e maior impacto da vitimização em comparação com cenários nos quais a vítima é homem.

H2. Os cenários de agressão sexual que envolvem o consumo de álcool pela vítima resultam em maior atribuição de culpa à vítima, menor atribuição de gravidade ao crime, e menor impacto da vitimização em comparação com cenários normativos.

H3. Os homens tendem a perceber os crimes de agressão sexual como menos graves, atribuem mais culpa às vítimas e um menor impacto à experiência de vitimação, em comparação com as mulheres.

H4. A pertença à comunidade LGBTQIAP+ influencia as percepções de culpabilização, gravidade e impacto dos crimes de agressão sexual.

H5. A idade, as habilitações literárias e a percepção do estatuto socioeconómico influenciam as percepções de culpabilização, gravidade e impacto dos crimes de violação.

H6. Indivíduos que possuem uma orientação política mais à direita atribuem mais culpa às vítimas, menos gravidade ao crime e menor impacto às experiências de vitimação, em comparação aos que têm uma orientação política mais à esquerda.

H7. As crenças relativas à violação influenciam as percepções de culpabilização, gravidade e impacto dos crimes de agressão sexual.

H8. As crenças relativas aos papéis de género influenciam as percepções de culpabilização, gravidade e impacto dos crimes de agressão sexual.

H9. Indivíduos com experiências prévias de vitimação por crimes comuns ou por crimes de agressão sexual atribuem maior gravidade ao crime, menor culpa à vítima e maior impacto às experiências de vitimação.

3. Desenho de investigação

Na presente investigação, adotou-se uma abordagem metodológica quantitativa, que se caracteriza pela utilização de dados numéricos para analisar fenómenos, testar hipóteses e estabelecer relações entre variáveis (Cohen et al., 2002). Além disso, através de dados numéricos, procura-se identificar padrões e relações causais entre variáveis (Teo, 2014). Ademais, esta metodologia caracteriza-se pela objetividade e precisão na medição, recorrendo a escalas padronizadas, testes e questionários estruturados, garantindo, assim, a fiabilidade dos dados (Teo, 2014). Atendendo à natureza e aos objetivos do presente estudo, considera-se pertinente a adoção desta abordagem, uma vez que se pretende analisar e quantificar as respostas, crenças e percepções dos cidadãos relativamente ao fenómeno do *victim blaming* em crimes de violação, bem como compreender a influência de variáveis adicionais nessas percepções.

Para esse efeito, será administrado um questionário⁴, o que enquadra esta investigação num estudo correlacional, dado que o investigador observa as variáveis sem exercer qualquer controlo ou intervenção intencional sobre as mesmas (Marôco, 2011). O questionário visa analisar percepções de culpabilização da vítima, gravidade, e impacto da experiência de vitimação, além de explorar a sua relação com variáveis sociodemográficas, experiência de vitimação e crenças relativas a crimes de violação e papéis de género. O estudo assume também um carácter explicativo, ao procurar analisar de que modo as variáveis mencionadas contribuem para compreender o fenómeno de *victim blaming* em crimes de violação. Trata-se, adicionalmente, de um estudo de natureza transversal, dado que os dados foram recolhidos num único ponto temporal.

Na presente investigação recorreu-se à utilização de vinhetas experimentais, integradas num desenho intrasujeitos (*within-subjects design*), no qual todos os

⁴ Ver anexo XV.

participantes avaliaram quatro cenários distintos de agressão sexual. Esses cenários variaram sistematicamente em duas dimensões: o género da vítima (homem ou mulher) e o contexto da agressão (normativo: saída da biblioteca; ou associado ao consumo de álcool: regresso de um peddytascas). Esta estratégia permitiu comparar, dentro de cada participante, as percepções de culpabilização da vítima, gravidade do crime e impacto percebido da vitimação, conforme o género da vítima e o contexto apresentado.

4. Amostra e procedimentos

A amostra deste estudo é constituída por indivíduos, com idade igual ou superior a 18 anos, que responderam ao questionário online. Tendo como referência os dados disponibilizados pela plataforma *LimeSurvey*, acederam ao questionário 887 pessoas, das quais 245 responderam de forma parcial e 642 responderam ao questionário na sua totalidade. Foram ainda excluídos 6 elementos, uma vez que tinham idade inferior a 18 anos. Como resultado do processo de seleção, a amostra final integrou 636 participantes.

Os dados do estudo foram recolhidos⁵ através de um questionário colocado online, divulgado através do email institucional da Universidade do Porto, com autorização da Reitoria da Universidade do Porto e publicado e disseminado nas redes sociais, nomeadamente *Whatsapp*, *Facebook*, *Instagram* e *Linkedin*.

Para este estudo recorreu-se a uma amostra não probabilística, na qual as unidades são deliberadamente selecionadas para refletir características particulares ou grupos dentro da população amostrada, sendo as características da população usadas como base da seleção (Denzin, & Lincoln, 2018). A constituição da amostra foi orientada pelo critério de conveniência. A amostragem por conveniência – também designada, em alguns contextos, como amostragem accidental ou de oportunidade – consiste na seleção de indivíduos que estão mais facilmente disponíveis e acessíveis para participarem no estudo, sendo este processo mantido até se atingir o número desejado de participantes (Cohen, Manion & Morrison, 2002). Neste estudo, a amostra foi constituída por indivíduos que manifestaram voluntariamente interesse e disponibilidade para participar.

5. Operacionalização: instrumento e variáveis

De acordo com Teo (2014), os questionários são eficazes em investigações quantitativas porque oferecem uma forma padronizada de recolha de dados de uma grande

⁵ Os procedimentos de recolha de dados serão extensivamente abordados na *secção 6*.

quantidade de pessoas, o que possibilita análises estatísticas robustas. Os questionários geralmente contêm perguntas fechadas, nas quais as respostas podem ser convertidas em dados numéricos. Tais respostas podem incluir escalas de *Likert*, escolhas múltiplas ou classificações numa escala numérica, todas as quais podem ser analisadas quantitativamente para testar teorias e hipóteses. Tendo em conta os objetivos deste estudo foi elaborado um questionário estruturado de autopreenchimento, com recurso a questões e escalas padronizadas e a um conjunto de respostas pré-definidas. Procurou-se a recolha sistemática de informação e tentou-se garantir que todas as questões eram cognoscíveis e que as respostas não fossem enviesadas pela redação das mesmas.

Nos pontos inframencionados, serão descritos e explicados tanto a estrutura do questionário aplicado quanto o processo de operacionalização das variáveis do estudo, tendo sido a construção dessas etapas baseada na literatura teórica e empírica, garantindo que o instrumento de pesquisa estivesse alinhado com os objetivos do estudo e sustentado por fundamentos metodológicos confiáveis.

5.1. Grupo I: questões sociodemográficas

O Grupo I é constituído por questões sociodemográficas que incluem o género e a pertença ou não à comunidade LGBTQIAP+ (visto ser importante a expansão da diversidade de género categórica, fornecendo opções de resposta adicionais, para que os indivíduos indiquem a sua identidade de género), a idade, o estado civil, a situação profissional, as habilitações literárias, o estatuto socioeconómico e a orientação política, a fim de ser realizada uma caracterização da amostra. Constituindo as variáveis independentes deste estudo, estas têm sido o recorrentemente manipulados em várias investigações (e.g., Adams-Price, Dalton III & Sumrall, 2004; Stylianou, 2003).

Em particular, a variável género foi aferida com recurso a três opções (0=feminino; 1=masculino; 2=outro⁶) e a idade foi medida em anos. Por sua vez, para a pertença à comunidade LGBTQIAP+ recorreu-se a três possibilidades (0=não; 1=sim; 2=prefero não responder). Relativamente ao estado civil foram apresentadas seis opções (0=solteiro/a; 1=casado/a; 2=união de facto; 3=divorciado/a; 4=separado/a de facto; 5=viúvo/a) e, posteriormente, para efeitos de análise estatística, estas foram codificadas como 0=solteiro/a; divorciado/a ou separado/a de facto; viúvo/a e 1=casado/a ou união

⁶ Dada a reduzida dimensão do grupo que seleccionou a categoria “outro” na variável género, optou-se por tratar estes casos como *missing values*, de modo a garantir a robustez estatística das análises subsequentes.

de facto. No que respeita à variável habilitações literárias, recorreu-se a oito opções (1=1º ciclo do básico (4º ano); 2=2º ciclo do básico (6º ano); 3=3º ciclo do básico (9º ano); 4=secundário (12º ano); 5=licenciatura; 6=pós-graduação; 7=mestrado; 8=doutoramento. A variável situação profissional foi operacionalizada utilizando sete opções (1=empregado por conta própria; 2=empregado por conta de outrem; 3=desempregado; 4=reformado/pensionista; 5=estudante; 6=trabalhador-estudante; 7=outro). Já a variável percepção do estatuto socioeconómico foi medida com recurso a cinco opções (1=baixo; 2=médio-baixo; 3=médio; 4=médio-alto; 5=alto), conforme o estudos de Dias (2022). Em termos da variável orientação política recorrendo a uma escala de *Likert* de respostas, questionou-se os inquiridos sobre como definiriam a sua orientação política, seguindo a escala utilizada no estudo de Dias (2022), que foi adaptada ao contexto e à terminologia política utilizada em Portugal. Varia entre 1 e 7, onde o valor 1 representa uma orientação política de extrema-esquerda e o valor 7 uma orientação política de extrema-direita, ainda com uma opção “não me enquadro em nenhuma orientação política”, codificada como 0.

5.2. Grupo II: cenários

A fim de compreender as percepções dos indivíduos relativamente à culpabilização da vítima (*victim blaming*), bem como outras percepções associadas ao fenómeno da vitimação sexual, designadamente a gravidade do crime e o impacto percebido da vitimação, recorreu-se à utilização de vinhetas experimentais. Tal como referem Alexander e Becker (1978), as vinhetas constituem descrições sistematizadas de situações concretas, apresentadas aos participantes para avaliar as suas atitudes e crenças em cenários específicos. O recurso ao uso de vinhetas reduz a ambiguidade, proporcionando respostas mais precisas, enquanto oferecem cenários específicos que ajudam os participantes a relacionarem as questões a situações reais (*idem*). Neste sentido, criaram-se pequenos cenários ou histórias que simulavam situações do mundo real, com detalhes relevantes para o contexto da pesquisa. As vinhetas do presente estudo retrataram crimes de agressão sexual, cujas vítimas variavam entre serem do sexo feminino ou masculino e no contexto (normativo e saída de peddytascas), permitindo analisar comparativamente as respostas dos participantes em diferentes condições.

Os cenários fictícios foram elaborados com base em estudos anteriores sobre o tema (e.g., Acock & Ireland, 1983) e em notícias reais de crimes ocorridos em Portugal⁷

⁷ Ver anexo I.

(e.g., Gonçalves, 2023). Todos os cenários seguem uma estrutura e um conteúdo semelhantes, retratando situações em que um/a jovem é agredido/a sexualmente. Dado o impacto significativo do género na culpabilização da vítima, muitos estudos continuam a manipular o sexo do ofensor nas vinhetas. No entanto, uma solução mais eficaz seria manipular exclusivamente o género da vítima, ocultando o do ofensor, a fim de isolar e esclarecer o papel do género da vítima nas atribuições (Lee, 2019). Assim, foi manipulada apenas a variável relativa ao género da vítima (feminino vs. masculino), enquanto o género do agressor foi mantido oculto.

Relativamente às características das vítimas, são fornecidas informações sobre o seu nome, idade e género (i.e., feminino e masculino). Além disso, os cenários de crime consideram dois contextos distintos: (i) a agressão sexual de uma vítima que, no momento do crime, apresentava um comportamento normativo e se depreende que se encontrava na plenitude das suas capacidades cognitivas; e (ii) a agressão sexual de uma vítima que poderia aparentar um estado alterado, encontrando-se, assim, numa situação em que estava presente o consumo (ou possibilidade de consumo) de álcool. Neste segundo contexto, refere-se apenas que a vítima participou numa festa universitária, mantendo-se a descrição propositadamente ambígua para permitir que os inquiridos façam a sua própria interpretação, imaginando a vítima como alcoolizada ou não. Os nomes das personagens apresentados nos cenários foram igualmente diferenciados (Joana, João, Daniela e Daniel). Esta escolha teve como principal objetivo evitar a repetição do mesmo nome ao longo das quatro vinhetas, o que poderia gerar fadiga, confusão ou perda de atenção por parte dos participantes, assegurando simultaneamente a clareza e naturalidade da leitura dos diferentes cenários. Seguem-se os cenários utilizados no estudo:

Cenário A = Mulher vs. biblioteca (M_B): *Joana é uma estudante universitária de 20 anos. Quando saiu da biblioteca, após concluir a pesquisa para um trabalho da faculdade, já tinha anoitecido. Enquanto caminhava de volta para casa, percebeu que alguém a estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendida e arrastada para um local ermo, onde foi agredida sexualmente.*

Cenário B = Homem vs. biblioteca (H_B): *João é um estudante universitário de 20 anos. Quando saiu da biblioteca, após concluir a pesquisa para um trabalho da faculdade, já tinha anoitecido. Enquanto caminhava de volta para casa, percebeu que alguém o estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendido e arrastado para um local ermo, onde foi agredido sexualmente.*

Cenário C = Mulher vs. peddytascas (M_P): *Daniela é uma estudante universitária de 20 anos. Na quinta-feira à noite, participou com amigos da faculdade num peddytascas, que consiste em percorrer cafés e bares da cidade, ingerindo bebidas alcoólicas ao longo do percurso pelos estabelecimentos. Durante a madrugada, quando voltava para casa sozinha, percebeu que alguém a estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendida e arrastada para um local ermo, onde foi agredida sexualmente.*

Cenário D = Homem vs. peddytascas (H_P): *Daniel é um estudante universitário de 20 anos. Na quinta-feira à noite, participou com amigos da faculdade num peddytascas, que consiste em percorrer cafés e bares da cidade, ingerindo bebidas alcoólicas ao longo do percurso pelos estabelecimentos. Durante a madrugada, quando voltava para casa sozinho, percebeu que alguém o estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendido e arrastado para um local ermo, onde foi agredido sexualmente.*

Referir ainda, que a ordem de apresentação destes cenários foi aleatorizada através do programa *LimeSurvey*, de forma a controlar os efeitos de ordem que poderiam comprometer a validade interna do estudo. Após a leitura de cada cenário, foram colocadas questões destinadas a avaliar a percepção dos inquiridos sobre a situação.

5.3. Variáveis dependentes: gravidade, culpabilização e impacto

Após a apresentação de cada um dos cenários, foram colocadas questões relativas às percepções de culpabilização, gravidade e impacto da de vitimação, que correspondem às variáveis dependentes do estudo. Na formulação destas questões, e por motivos de eficiência e especialização, procurou-se utilizar instrumentos já validados por estudos empíricos anteriores. Esta abordagem, conforme sugerido por Krosnick e Presser (2010), permite a comparação de resultados entre diferentes populações e momentos temporais.

Relativamente à variável percepção de culpabilização da vítima, os participantes foram questionados sobre o quão responsável consideravam que a vítima foi pelo incidente, utilizando igualmente uma escala de *Likert* de 1 (nada responsável) a 7 (totalmente responsável). Esta questão seguiu a formulação empregue nos estudos de Piatak (2015); Bieneck e Krahé (2011) e Dias (2022). Para operacionalizar a variável percepção de gravidade, recorreu-se à questão utilizada nos estudos de Murdoch e Gonsalkorale (2017) e Adriaenssen et al. (2020). Assim, foi solicitado aos participantes que indicassem, numa escala de *Likert* de 1 a 7 (em que 1 significa “nada grave” e 7 corresponde a “muitíssimo grave”), o grau de gravidade que atribuíam à conduta dos ofensores. Por fim, para medir a variável percepção do impacto da experiência de

vitimação na vítima, pediu-se aos participantes que indicassem, também numa escala de 1 a 7 (em que 1 significa “nada severo” e 7 significa “muitíssimo severo”), o grau de impacto que consideravam que a experiência teve na vítima, com base na operacionalização proposta por Grubb & Harrower (2008) e Hanson et al. (2010).

5.4. Grupo III: crenças relativas à violação

O grupo III corresponde às crenças relativas à violação. Esta variável foi mensurada com recurso à Escala de Crenças sobre Violência Sexual (ECVS)⁸, um instrumento desenvolvido para avaliar crenças que legitimam ou normalizam a violência sexual, originalmente criado em Portugal e posteriormente adaptado para outros contextos culturais, incluindo países de língua portuguesa (Martins, 2012). A escala é composta por 30 itens, com uma escala de *Likert* de cinco pontos (desde 1=discordo totalmente até 5=concordo totalmente) e organizados em cinco fatores. Estes fatores abordam diferentes dimensões das crenças relacionadas com a violência sexual, como a atribuição de responsabilidade à vítima, a redução da gravidade do abuso, a justificação para as ações do agressor, crenças baseadas em papéis tradicionais de género e a descrença na existência ou relevância do problema. Os itens da ECVS refletem afirmações como “Se uma pessoa é violada quando está alcoolizada e/ou sob efeito de outras drogas, então, pelo menos uma parte da culpa é dela” (culpa da vítima) ou “Muitas queixas de violação são inventadas quando os/as companheiros/as expressam o desejo de terminar a relação” (negação da violência sexual). Segundo Martins (2012), os itens apresentam uma correlação com a pontuação total da escala que varia entre 0.397 e 0.796. A consistência interna da escala, obtida através do coeficiente alfa de *cronbach*, é, segundo os dados recolhidos no estudo piloto, de .905 e, no segundo estudo, de .908, demonstrando assim, um elevado grau de consistência interna⁹.

Para a utilização da escala, foi solicitado o devido consentimento à Dra. Sónia Martins, através de contacto por correio eletrónico. A autora respondeu positivamente ao pedido, autorizando a utilização da escala para os fins deste trabalho de investigação.

5.5. Grupo IV: crenças relativas aos papéis de género

⁸ Foram analisados diversos instrumentos disponíveis na literatura para medir atitudes e crenças relativas à violação (e.g., Escala de Aceitação do Mito da Violação, Burt, 1980). Optou-se pela utilização da ECVS por se considerar a que melhor se adequava aos objetivos do presente estudo.

⁹ A consistência interna foi medida na presente investigação e posteriormente apresentada na *secção 7.1*.

O Grupo IV corresponde às crenças relativas aos papéis de género. Esta variável foi mensurada através da Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género (EAPG). Na sua versão original, a *Attitudes Toward Gender Scale (ATGS)*, desenvolvida por Leaper e Vallin (1996), tinha como objetivo avaliar as atitudes face à igualdade de direitos e os papéis tradicionalmente atribuídos a homens e mulheres no contexto de papéis de género. A escala é composta por 28 itens, organizados numa escala de tipo *Likert* de 4 pontos, sendo que pontuações mais elevadas refletem atitudes mais favoráveis à igualdade entre os géneros. Leaper e Vallin (1996) reportaram valores de consistência interna (alfa de *Cronbach*) entre .74 e .91, demonstrando boa fiabilidade.

A adaptação e validação da Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género (EAPG) para o contexto português foram realizadas por Andrade (2006; 2016), com estudos conduzidos com amostras de estudantes do ensino superior. A avaliação das qualidades psicométricas do instrumento foi iniciada com uma análise fatorial exploratória que, após uma rotação *varimax*, e itens que apresentaram uma saturação inferior a 0.30 terem sido excluídos da versão final do instrumento, demonstrou solução em dois fatores que estavam saturados pelos seguintes itens: Fator 1 (itens 2, 3, 23, 1, 21, 17, 7, 6, 4, 18, 19, 15, 25, 13 e 9) e Fator 2 (itens 20, 10, 22, 8, 12, 24, 16 e 19). Os itens que constituem o Fator 1 refletem uma atitude de valorização da divisão tradicional dos papéis de género, que envolve a participação assimétrica de homens e mulheres em diferentes papéis sociais. Os itens que constituem o Fator 2, por sua vez, refletem uma atitude de valorização da divisão igualitária dos papéis de género. Estes dois fatores, em conjunto, explicam 31% da variância total; o Fator 1 explica 16% da variância e o Fator 2 explica 15%. A consistência interna de cada fator foi determinada através do cálculo do alfa de *cronbach*, que foi de .80 para o Fator 1 e de .77 para o Fator 2 (Andrade, 2016)¹⁰.

Para a utilização da escala, foi solicitado o devido consentimento à Dra. Cláudia Andrade, através de contacto por correio eletrónico. A autora respondeu afirmativamente, autorizando a utilização da EAPG para os fins deste trabalho de investigação.

5.6. Grupo V: vitimação

No grupo V, pretendeu-se aferir as experiências prévias de vitimação dos inquiridos. Neste sentido, questionou-se aos mesmos se já foram vítimas de algum dos 10 crimes listados (roubo de algum objeto do interior do seu veículo; roubo do seu veículo;

¹⁰ A consistência interna foi medida na presente investigação e posteriormente apresentada na *secção 7.1*.

alguém tentou roubar alguma coisa da sua casa; alguém roubou alguma coisa da sua casa; outro tipo de roubo sem ter havido violência da parte do assaltante; outro tipo de roubo com violência da parte do assaltante; agressão ou ameaças de agressão; agressão sexual), mensurados numa escala de sim e não, posteriormente codificados como 0=não e 1=sim quanto à vitimação. Estas questões foram retiradas de estudos prévios da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (e.g., Dias, 2022; Ribeiro, 2024), ao qual se acrescentou “agressão sexual”, alinhando-se com o foco do presente estudo.

6. Procedimentos de recolha de dados

Numa fase inicial, foi submetido à Comissão de Ética da Faculdade de Direito da Universidade do Porto um pedido de parecer ético para a realização do presente estudo. Após a emissão do parecer favorável¹¹, procedeu-se à elaboração do questionário.

Com o intuito de validar e aperfeiçoar o instrumento de recolha de dados, foi realizado um pré-teste, etapa considerada essencial na verificação da clareza e funcionalidade do questionário (Reynolds et al., 1993). O pré-teste foi aplicado a uma amostra de 5 participantes, aos quais foi solicitado que respondessem ao questionário atentando a eventuais dificuldades de interpretação, erros gramaticais ou imprecisões linguísticas. Solicitou-se igualmente o registo do tempo despendido no preenchimento.

Após o preenchimento, foi promovido um diálogo individual entre a investigadora e cada um dos participantes, com o objetivo de recolher sugestões e observações sobre possíveis melhorias. Com base nas contribuições recebidas, foram efetuadas correções ao questionário, nomeadamente no que diz respeito a aspetos gramaticais. Adicionalmente, foi definido um tempo estimado de preenchimento entre 10 e 15 minutos.

Concluído o pré-teste e implementadas as alterações necessárias, a versão final do questionário foi disponibilizada na plataforma LimeSurvey, dando-se início ao processo de recolha de dados, o qual decorreu entre os dias 25 de março e 31 de maio de 2025.

Previamente ao início do questionário, os inquiridos tiveram acesso a um texto informativo com a apresentação dos objetivos do estudo, o esclarecimento sobre a natureza voluntária da participação, o respeito pelo anonimato e confidencialidade dos dados, bem como a possibilidade de desistência a qualquer momento. O preenchimento do questionário apenas era possível mediante a prestação de consentimento informado, assegurando, assim, o cumprimento rigoroso dos princípios éticos da investigação.

¹¹ Ver anexo II.

Com o objetivo de maximizar o alcance e a diversidade da amostra, foi levado a cabo um esforço sistemático de divulgação. O questionário foi partilhado através das redes sociais da investigadora, e, após autorização da Reitoria da Universidade do Porto, foi igualmente enviado por correio eletrónico institucional a toda a comunidade académica (estudantes, docentes e pessoal não docente). Foram ainda contactadas outras instituições do ensino superior e entidades da sociedade civil (e.g., Associação Empresarial de Penafiel e Penafiel Activa), contudo, estas não manifestaram interesse ou disponibilidade para colaborar. Esta estratégia de recolha mista permitiu alcançar um número mais alargado e diversificado de participantes.

7. Procedimentos de análise de dados

Os dados recolhidos através da aplicação do questionário aos participantes da amostra foram posteriormente submetidos a procedimentos estatísticos com o auxílio do software *IBM SPSS® Statistics 30*. Nesta secção, descrevem-se os procedimentos de análise estatística realizados, nomeadamente as análises descritiva e inferencial.

7.1. Análise estatística descritiva

Numa etapa inicial, com o propósito de caracterizar a amostra, foi realizada uma análise estatística descritiva. Conforme apontam Weisburd e Britt (2014), este é um procedimento essencial na investigação científica, ao possibilitar a organização, o resumo e a apresentação dos dados da amostra de modo claro e informativo, servindo como base para interpretações posteriores e análises inferenciais mais complexas.

Para as variáveis qualitativas, como o género, a pertença à comunidade LGBTQIAP+, as habilitações literárias, a situação profissional e a perceção do estatuto socioeconómico, recorreu-se à utilização de frequências absolutas e percentagens, com o objetivo de descrever a composição da amostra. Por sua vez, no que se refere às variáveis quantitativas, designadamente a idade e aquelas avaliadas através de escalas (e.g., orientação política, perceção de gravidade, impacto da experiência de vitimação e culpabilização da vítima) foram utilizadas medidas de tendência central, entendidas como indicadores de tipicidade, nomeadamente a média amostral (M; Weisburd & Britt, 2014)). Complementarmente, recorreram-se a medidas de dispersão, o desvio-padrão (DP), com a finalidade de avaliar a dispersão dos dados em torno do valor médio (Marôco, 2011).

No que diz respeito à Escala de Crenças sobre Violência Sexual (Martins, 2012; Martins et al., 2012) e à Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género (Andrade,

2006, 2016) foram realizadas análises fatoriais confirmatórias. Uma análise fatorial permite descrever um conjunto de itens, constituindo elementos comuns entre os vários itens e agrupando-os de forma a formar fatores (Martinez & Ferreira, 2010). Para tal, são utilizadas as correlações entre as variáveis originais para estimar os fatores comuns e as relações estruturais que ligam os fatores latentes às variáveis (Marôco, 2007).

Seguindo o estudo de Martins (2012), a ECVS foi organizada em cinco fatores. Seguindo a mesma denominação o fator 1 é a “representação estereotipada da violação” – itens 2, 6, 9, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29. O fator 2, a “provocação pela vítima” – itens 8, 11, 13, 26 e 27. O fator 3 o “consentimento da vítima” – itens 10, 17, 18 e 19. O fator 4 “invulnerabilidade pessoal” – itens 1, 3, 4, 7 e 30. E por fim, o fator 5 “falsas alegações” – itens 5, 12, 14 e 20. Nesta lógica, o fator 1 integra crenças que legitimam ou minimizam a violência sexual mediante a referência à existência de um passado sexual entre ofensor e vítima e à ausência de violência física durante o ato sexual praticado. O fator 2 transmite crenças que permitem a legitimação ou minimização da agressão sexual através do comportamento prévio da vítima (passado sexual, exposição a situações de risco). O fator 3 representa crenças que legitimam a agressão sexual, com base na ideia de que a vítima consente ou induz a relação sexual, desejando a e sentindo prazer com a mesma. O fator 4 remete para crenças que legitimam ou minimizam a violência sexual mediante a ideia de que os ofensores e as vítimas possuem características que os tornam diferentes da restante população. E o fator 5 contribui para a ideia de que a violência sexual pode ser relativizada ou minimizada, seja pela negação da sua ocorrência, seja pela interpretação de que as denúncias de violação ou tentativa de violação representam arrependimento posterior ou desejo de vingança por parte da vítima. Subsequentemente, foi medida a consistência interna de cada um dos fatores fazendo uso do coeficiente alfa (α) de *Cronbach*. Constatou-se, assim, que o valor de α do fator Representação Estereotipada da Violação é .929, do fator Provocação pela Vítima o valor de α é .799, do fator Consentimento da Vítima o valor de α é .787, do fator Invulnerabilidade Pessoal o valor de α é .800 e do fator Falsas Alegações o valor de α é .842.

Seguindo a ótica do estudo de Andrade (2016), os itens da EAPG foram organizados em dois fatores. O Fator 1 denominado de “Divisão Tradicional dos Papéis de Género” abrangeu os itens 2, 3, 1, 18, 6, 7, 19, 15, 23, 17, 25, 13. Por sua vez, o Fator 2 denominado “Divisão Igualitária dos Papéis de Género” incluiu os itens 8, 22, 24, 10, 12, 16, 20. Assim, o fator 1 reflete uma atitude de valorização da divisão tradicional dos

papéis de género, que passa pela participação assimétrica de homens e mulheres em diferentes papéis sociais. Já o fator 2 contempla uma atitude de valorização da divisão igualitária dos papéis de género. Posteriormente, foi medida a consistência interna de cada um dos fatores através do coeficiente alfa (α) de *Cronbach*. Verificou-se que o valor de α do fator Divisão Tradicional dos Papéis de Género é .901 e do fator Divisão Igualitária dos Papéis de Género o valor de α é .800.

7.2. Análise estatística inferencial

Numa fase subsequente, realizou-se uma análise estatística inferencial, que constitui um conjunto de procedimentos destinados a estimar parâmetros populacionais e a testar hipóteses com base nos dados recolhidos de uma amostra, possibilitando a generalização dos resultados e a avaliação da significância estatística das relações observadas (Weisburd & Britt, 2014).

Preliminarmente, importa referir que, embora o tamanho da amostra seja elevado ($n=636$), os testes de normalidade *Kolmogorov-Smirnov* e *Shapiro-Wilk* indicaram valores de significância inferiores a .001 para as variáveis analisadas (gravidade, culpabilização e impacto), revelando que os dados não seguem uma distribuição normal.

Deste modo, e em conformidade com as recomendações para análise de dados não paramétricos (Marôco, 2007), optou-se pela utilização de testes estatísticos não paramétricos. Para a comparação de médias entre os diferentes cenários, recorreu-se ao *Wilcoxon Signed-Ranks Test*, adequado à comparação de duas condições relacionadas, quando os pressupostos de normalidade não são cumpridos (Pestana & Gageiro, 2008). Este teste permitiu verificar se existiam diferenças estatisticamente significativas entre os cenários, considerando-se significativas todas as comparações cujo valor de p se apresentou inferior a .05, implicando a rejeição da hipótese nula de inexistência de diferenças entre os pares de condições analisadas. Posteriormente, realizaram-se os mesmos procedimentos para a comparação da gravidade, culpabilização e impacto da vitimação entre os pares de cenários e o género dos participantes.

Posteriormente, investigaram-se relações entre as variáveis dependentes e independentes (e.g., género, estado civil, habilitações literárias, orientação política, estatuto socioeconómico, experiências prévias de vitimação (geral e por agressão sexual), e as escalas ECVS e EAPG). Estas correlações permitiram avaliar a intensidade e a direção das associações entre variáveis, sem assumir relações de causalidade. Para as variáveis dicotómicas (género, pertença à comunidade LGBTQIAP+, estado civil e

vitimação geral e por agressão sexual) foi realizada uma correlação de *Point Biserial*, visto que se trata associação entre variáveis dicotômicas e variáveis contínuas. Para as variáveis ordinais ou que não cumprem os pressupostos paramétricos, nomeadamente, idade, habilitações literárias, estatuto socioeconómico, orientação política, escalas ECVS e EAPG e experiência prévia de vitimação foi utilizada a correlação de *Spearman*.

Adicionalmente, com o objetivo de explorar a relação entre os cenários e as perceções associadas às variáveis dependentes, foram calculadas diferenças individuais entre pares de cenários (e.g., diferença entre cenário B e cenário A para a perceção de gravidade). Para cada uma das variáveis dependentes, foram analisadas estatísticas descritivas, nomeadamente a média, o desvio padrão, os valores mínimo e máximo, a fim de compreender tendências centrais e dispersão nas respostas dos participantes.

Por fim, de modo a aferir as variáveis independentes que possuem maior poder preditivo das variáveis dependentes foram realizadas regressões lineares. Foram incluídas como variáveis independentes as características sociodemográficas, as experiências prévias de vitimação (geral e por agressão sexual) e os fatores extraídos das escalas relativas às crenças sobre violação e papéis de género. Estas variáveis foram analisadas em três modelos distintos de regressão linear: Modelo 1, com a gravidade percebida do crime como variável dependente; Modelo 2, com a culpabilização da vítima; e Modelo 3, com o impacto percebido da vitimização. Em cada modelo foram considerados os valores de R, R², R² ajustado e os coeficientes β das variáveis preditoras.

Capítulo III: Análise dos resultados

1. Caracterização da amostra

1.1. Caracterização da amostra segundo os dados sociodemográficos

A amostra do estudo é composta por 636 participantes. A tabela 1 apresenta as frequências absolutas e relativas das principais características sociodemográficas dos inquiridos, designadamente: género, pertença à comunidade LGBTQIAP+, estado civil, habilitações literárias, situação profissional e perceção do estatuto socioeconómico.

No que toca aos dados apresentados, observa-se que a amostra é composta, maioritariamente, por participantes do sexo feminino (70%), seguindo-se o sexo masculino (28.3%) e uma pequena percentagem que se identifica com outro género (1.7%). Relativamente à pertença à comunidade LGBTQIAP+, 21.5% dos inquiridos afirmam pertencer a esta comunidade, 75.5% não se identificam como tal e 3% preferiram

não responder. Quanto ao estado civil, a maioria dos participantes é solteira (76.3%), 14.6% estão casados ou vivem em união de facto (6.6%). No que diz respeito às habilitações literárias, verifica-se que a grande maioria possui um nível de escolaridade igual ou superior ao secundário. Especificamente, 31.3% dos participantes completaram o ensino secundário, 37.9% têm licenciatura, 21.9% mestrado e 6.4% doutoramento. Relativamente à situação profissional, os dados indicam que 27.8% trabalham por conta de outrem, 4.2% por conta própria, 2.8% estão desempregados, 0.5% são reformados ou pensionistas, 11.5% são trabalhadores-estudantes e 1.9% responderam outro. A categoria mais representativa, no entanto, corresponde aos estudantes, que constituem 51.3% da amostra. Por fim, quanto à perceção do estatuto socioeconómico, 50.8% dos participantes consideram pertencer a um estatuto médio, 27.5% a um nível médio-baixo, 16.7% a um nível médio-alto, 4.6% a um nível baixo e apenas 0.5% a um estatuto alto.

Tabela 1 Caraterísticas sociodemográficas (género, pertença à comunidade LGBTQIAP+, estado civil, habilitações literárias, situação profissional e perceção sobre o estatuto socioeconómico) dos participantes da amostra (n=636)

Variáveis	N	%
Género		
Feminino	445	70
Masculino	180	28.3
Outro	11	1,7
Pertença à comunidade LGBTQIAP+		
Sim	137	21.5
Não	480	75.5
Prefiro não responder	19	3
Estado civil		
Solteiro/a	485	76.3
Casado/a	93	14.6
União de facto	42	6.6
Divorciado/a	14	2.2
Separado/a de facto	2	0.3
Viúvo/a	0	0
Habilitações literárias		
Nenhum	0	0
1º ciclo do básico (4º ano)	1	0.2
2º Ciclo do básico (6º ano)	6	0.9
3º Ciclo do básico (9º ano)	4	0.6
Secundário (12º ano)	199	31.3
Licenciatura	241	37.9
Pós-Graduação	5	0.8
Mestrado	139	21.9
Doutoramento	41	6.4
Situação profissional		
Empregado por conta própria	27	4.2
Empregado por conta de outrem	177	27.8
Desempregado	18	2.8
Reformado/pensionista	3	0.5

Estudante	326	51.3
Trabalhador-estudante	73	11.5
Outro	12	1.9
Percepção sobre o estatuto socioeconômico		
Baixo	29	4.6
Médio-baixo	175	27.5
Médio	323	50.8
Médio-alto	106	16.7
Alto	3	0.5

Por sua vez, a tabela 2 refere-se às médias e desvios padrões das idade e orientação política dos indivíduos. A amostra apresenta uma média de 28.86 anos e idades compreendidas entre os 18 e os 74 anos. Já a variável orientação política revelou um valor médio de 3.60, o que sugere uma ligeira inclinação para posições políticas de centro-esquerda na amostra. A opção de resposta “não me enquadro em nenhuma orientação política” foi selecionada por 85 participantes e considerada um *missing value*, por não se enquadrar na lógica contínua e ordenada da escala.

Tabela 2 Características sociodemográficas (idade e orientação política) dos participantes da amostra (n=636)

Variáveis	N	M	DP	Min	Max
Idade	636	28.86	10.89	18	74
Orientação política	551	3.60	1.24	1	7

1.2. Caracterização da amostra segundo as experiências de vitimação

A tabela 3 apresenta a prevalência e as percentagens de vitimação, quer geral, quer por crimes agressão sexual. Foi aferido que 409 elementos da amostra (64.3%) foram vítimas de algum tipo de vitimação ao longo das suas vidas (roubo de algum objeto do interior do seu veículo, roubo do seu veículo, tentativa de roubo de alguma coisa de sua casa, roubo de alguma de coisa de sua casa, outro tipo de roubo sem ter havido violência por parte do assaltante, outro tipo de roubo com violência por parte do assaltante, agressão ou ameaça de agressão ou agressão, agressão sexual). Por sua vez, 89 dos participantes (14%) reportaram ter sido vítima de pelo menos um crime de agressão sexual.

Tabela 3 Prevalência e percentagens de vitimação geral e vitimação por crimes de agressão sexual dos participantes da amostra (n=636)

Variáveis	N	%
Vitimação geral	409	64.3
Vitimação por agressão sexual	89	14

1.3. Caracterização da amostra segundo as crenças relativas à violação

Na tabela 4 são apresentados os valores médios e os desvios-padrão dos fatores pertencentes à Escala de Crenças sobre Violência Sexual. O valor médio mais elevado

corresponde à Representação Estereotipada da Violação (M=23.49; DP=5.79), seguido de Invulnerabilidade Pessoal (M=10.39; DP=2.36) e de Provocação pela Vítima (M=9.94; DP=2.66). Em seguida, surge a dimensão Consentimento da Vítima (M=8.77; DP=2.52), sendo o valor médio mais baixo a dimensão Falsas Alegações (M=8.72; DP=2.38).

Tabela 4 Médias e desvios padrão dos fatores (Representação Estereotipada da Violação, Provocação pela Vítima, Consentimento da Vítima, Invulnerabilidade Pessoal e Falsas Alegações) da Escala de Crenças sobre Violência Sexual

Fatores	M	DP	Min	Max
Representação Estereotipada da Violação	23.49	5.79	12	43
Provocação pela Vítima	9.94	2.66	5	22
Consentimento da Vítima	8.77	2.52	4	18
Invulnerabilidade Pessoal	10.39	2.36	5	17
Falsas Alegações	8.72	2.38	4	16

1.4. Caracterização da amostra segundo as crenças relativas aos papéis de género

A tabela 5 reporta os valores médios e os desvios-padrão dos dois fatores pertencentes à Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género. Constata-se que o valor médio mais alto é o da Divisão Tradicional dos Papéis de Género (M=32.58; DP= 24.11), seguido pela Divisão Igualitária dos Papéis de Género (M=6.7; DP=3.45).

Tabela 5 Médias e desvios padrão dos fatores (Divisão Tradicional dos Papéis de Género e Divisão Igualitária dos Papéis de Género) da Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género

Fatores	M	DP	Min	Max
Divisão Tradicional dos Papéis de Género	32.58	24.11	13	54
Divisão Igualitária dos Papéis de Género	6.70	3.45	7	32

1.5. Caracterização da amostra segundo as perceções de gravidade, culpabilização e impacto

A tabela 6 apresenta os valores médios e os desvios padrão das variáveis dependentes, nomeadamente as perceções de gravidade, culpabilização das vítimas e do impacto da vitimação na vítima para cada um dos quatro cenários. O valor médio de gravidade atribuído pelos participantes aos cenários A (M_B), B (H_B) e D (H_P) foi de 6.89 (DP=.022, .019 e .016, respetivamente), sendo este o valor mais baixo atribuído entre os cenários. Por sua vez, o cenário C (M_P) apresentou uma média ligeiramente superior de gravidade (M=6.92; DP=.014). Relativamente à variável culpabilização da vítima, o maior valor médio foi observado no cenário D (H_P) (M=1.45; DP=.039), seguido pelo cenário C (M_P) (M=1.44; DP=.038), enquanto os cenários A (M_B) e B (H_B) registaram os valores mais baixos (M=1.20; DP =.029 e .028, respetivamente). No que diz respeito à variável impacto da experiência de vitimação, o valor médio mais baixo foi atribuído ao cenário D (H_P) (M=6.84; DP=.021), seguido pelos cenários B (H_B) e C

(M_P) (M=6.85; DP=.023 e .021, respetivamente), sendo o cenário A (M_B) aquele a que foi atribuído o impacto médio mais elevado (M=6.89; DP=.017).

Tabela 6 Médias e desvios padrão das variáveis perceções de gravidade do crime, de culpabilização da vítima e de impacto da experiência de vitimação na vítima nos diferentes cenários de crime

Cenários	Gravidade		Culpabilização		Impacto	
	M	DP	M	DP	M	DP
A (M_B)	6.89	.022	1.20	.029	6.89	.017
B (H_B)	6.89	.019	1.20	.028	6.85	.023
C (M_P)	6.92	.014	1.44	.038	6.85	.021
D (H_P)	6.89	.016	1.45	.039	6.84	.021

2. Comparação entre variáveis

2.1. Comparação da gravidade, culpabilização e impacto entre os pares de cenários

As comparações entre os pares de cenários A-B, C-D, A-C e B-D foram realizadas com o objetivo de analisar separadamente o efeito do género da vítima e do contexto do incidente nas perceções dos participantes relativamente à gravidade atribuída ao incidente, culpabilização da vítima e percepção do impacto da vitimação. Especificamente, a comparação entre os cenários A (mulher e biblioteca) e B (homem e biblioteca) permite avaliar o efeito do género mantendo constante o contexto da biblioteca, enquanto a comparação entre os cenários C (mulher e peddytascas) e D (homem e peddytascas) possibilita verificar o efeito do género no contexto do peddytascas. Por outro lado, a comparação entre os cenários A (mulher e biblioteca) e C (mulher e peddytascas) tem como objetivo analisar o efeito do contexto mantendo constante o género feminino, enquanto a comparação entre os cenários B (homem e biblioteca) e D (homem e peddytascas) permite avaliar o efeito do contexto para o género masculino. Desta forma, estas comparações possibilitam compreender se as perceções diferem em função do género da vítima ou do contexto do incidente, respondendo aos objetivos do presente estudo. Tendo em consideração que os dados não seguiram uma distribuição normal¹², foi aplicado o teste de *Wilcoxon Signed-Ranks* para a comparação entre medidas repetidas dos mesmos participantes em cada par de cenário.

Na comparação dos cenários A (M_B) e B (H_B) (tabela 7), os resultados do teste de *Wilcoxon* demonstraram que não se verificaram diferenças estatisticamente significativas entre os cenários no que respeita à gravidade atribuída ao incidente ($Z=-0.706$; $p=.480$), nem na culpabilização da vítima ($Z=-0.445$; $p=.656$), o que indica que os

¹² Anteriormente enunciado na secção 7.2.

participantes avaliaram a gravidade da agressão e a atribuição de culpa à vítima de forma semelhante, quer a vítima fosse homem ou mulher. Contudo, foi encontrada uma diferença estatisticamente significativa na variável impacto da vitimação ($Z=-3.123$; $p=.002$), indicando que os participantes consideraram que a vítima mulher (cenário A) sofreu um maior impacto com a agressão do que a vítima homem (cenário B).

Tabela 7 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e B (H_B) para as variáveis dependentes

Variáveis	Z	p
Gravidade	-0.706	.480
Culpabilização	-0.445	.656
Impacto	-3.123	.002

Analisando, por sua vez, os cenários C (M_P) e D (H_P) (tabela 8), os resultados mostram que existem diferenças estatisticamente significativas na gravidade atribuída ao incidente ($Z=-3.217$, $p=.001$) o que significa que a gravidade foi percebida como maior quando a vítima era mulher (cenário C). Para a variável culpabilização da vítima não foram observadas diferenças estatisticamente significativas, $Z=-0.888$, $p=.375$. Ou seja, a culpa atribuída à vítima não diferiu entre homem e mulher, mesmo no contexto de peddytascas. De igual forma, não se verificaram diferenças significativas no que respeita ao impacto da vitimação, $Z=-1.400$, $p=.162$, isto é, os participantes avaliaram o impacto da agressão de forma semelhante, quer a vítima fosse homem ou mulher.

Tabela 8 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários C (M_P) e D (H_P) para as variáveis dependentes

Variáveis	Z	p
Gravidade	-3.217	.001
Culpabilização	-0.888	.375
Impacto	-1.400	.162

Tendo em conta os cenários A (M_B) e C (M_P) (tabela 9), em que é analisado o efeito do contexto mantendo o género constante, os resultados indicam que para a gravidade não se verificou uma diferença estatisticamente significativa ($Z=-1.676$, $p=.094$). Aqui, os participantes avaliaram a gravidade da agressão de forma semelhante, quer a mulher estivesse a sair da biblioteca ou do peddytascas. Pelo contrário, observou-se uma diferença estatisticamente significativa na culpabilização atribuída à vítima, $Z=-8.643$, $p<.001$ (contexto influenciou a atribuição de culpa à mulher) e no impacto atribuído à vitimação, $Z=-3.228$, $p=.001$ (agressão teve um maior impacto percebido quando a mulher estava no contexto da biblioteca do que quando saía de um peddytascas).

Tabela 9 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e C (M_P) para as variáveis dependentes

Variáveis	Z	p
-----------	---	---

Gravidade	-1.676	.094
Culpabilização	-8.643	<.001
Impacto	-3.228	.001

Comparando os cenários B (H_B) e D (H_P) (tabela 10), os resultados não revelaram diferenças estatisticamente significativas na avaliação da gravidade do incidente entre os dois cenários, $Z=-0.119$, $p=.905$, isto é, os participantes avaliaram a gravidade da agressão de forma semelhante, independentemente de o homem estar a sair da biblioteca ou do peddytascas. Verificou-se, contudo, uma diferença estatisticamente significativa na culpabilização atribuída à vítima, $Z=-8.749$, $p<.001$ (tal como nas vítimas femininas, o contexto influencia a atribuição de culpa também para vítimas masculinas). Por fim, no que respeita ao impacto da vitimização, não se observou uma diferença estatisticamente significativa entre os cenários, $Z=-1.336$, $p=.182$ (o impacto da agressão foi percebido de forma semelhante em ambos os contextos).

Tabela 10 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários B (H_B) e D (H_P) para as variáveis dependentes

Variáveis	Z	p
Gravidade	-0.119	.905
Culpabilização	-8.749	<.001
Impacto	-1.336	.182

2.2. Comparação da gravidade, culpabilização e impacto da vitimação entre os pares de cenários e o género dos participantes

A fim de analisar possíveis diferenças nas percepções dos participantes relativamente aos cenários apresentados, foram comparadas as avaliações das variáveis dependentes (gravidade, culpabilização e impacto da vitimação) considerando o género dos participantes da amostra.

Na comparação dos cenários A (M_B) e B (H_B) (tabela 11), no caso das participantes do género feminino, os resultados não revelaram diferenças estatisticamente significativas entre os cenários relativamente à gravidade atribuída ao incidente ($Z=-.702$; $p=.483$), à culpabilização da vítima ($Z=-.074$; $p=.941$) ou ao impacto da experiência de vitimação ($Z=-1.897$; $p=.058$), embora este último resultado se aproxime do limiar de significância estatística. Estes dados sugerem uma tendência para avaliações consistentes entre os dois cenários por parte das mulheres. Nos participantes do género masculino também não se observaram diferenças estatisticamente significativas relativamente à gravidade atribuída ao incidente ($Z=-.426$; $p=.670$), nem à responsabilização da vítima ($Z=-.905$; $p=.366$). No entanto, verificou-se uma diferença estatisticamente significativa

na variável impacto da vitimação ($Z=-2.714$; $p=.007$), indicando que os homens atribuíram um maior impacto ao cenário A. Estes resultados apontam para uma possível maior sensibilidade dos participantes do género masculino às variações contextuais dos cenários no que se refere ao impacto da vitimação, contrastando com a consistência observada nas respostas das participantes do género feminino.

Tabela 11 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e B (H_B) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes

Variáveis	Género	A (M±DP)	B (M±DP)	Z	p
Gravidade	Feminino	6.93±.388	6.93±.292	-.702	.483
	Masculino	6.78±.809	6.77±.776	-.426	.670
Culpabilização	Feminino	1.16±.674	1.15±.635	-.074	.941
	Masculino	1.31±.861	1.33±.864	-.905	.366
Impacto	Feminino	6.92±.350	6.89±.560	-1.897	.058
	Masculino	6.80±.602	6.75±.651	-2.714	.007

Como se observa na tabela 12, na comparação entre os cenários C (M_P) e D (H_P), no caso das mulheres, observaram-se diferenças significativas na gravidade atribuída ($Z=-2.121$; $p=.034$), mas não na culpabilização da vítima ($Z=-.744$; $p=.457$) nem no impacto da vitimação ($Z=-1.667$; $p=.096$). Da mesma forma, nos homens, os resultados também revelaram diferenças significativas na avaliação da gravidade ($Z=-2.271$; $p=.023$), mas não na culpabilização da vítima ($Z=-.333$; $p=.739$) ou no impacto ($Z=-.687$; $p=.492$). Estes dados sugerem que tanto as mulheres como os homens percecionaram o cenário C (onde a vítima é mulher) como mais grave.

Tabela 12 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários C (M_P) e D (H_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes

Variáveis	Género	C (M±DP)	D (M±DP)	Z	p
Gravidade	Feminino	6.94±.267	6.93±.296	-2.121	.034
	Masculino	6.84±.498	6.79±.604	-2.271	.023
Culpabilização	Feminino	1.33±.861	1.35±.886	-.744	.457
	Masculino	1.72±1.150	1.72±1.158	-.333	.739
Impacto	Feminino	6.89±.442	6.88±.457	-1.667	.096
	Masculino	6.74±.726	6.74±.644	-.687	.492

Conforme apresentado na Tabela 13, entre os cenários A (M_B) e C (M_P) no grupo feminino, observaram-se diferenças estatisticamente significativas em duas das três variáveis: a culpabilização da vítima ($Z=-5.661$; $p<.001$) e o impacto da vitimação ($Z=-2.887$; $p=.004$), sendo que o cenário C parece ter suscitado níveis mais elevados de culpabilização da vítima e menor percepção de impacto. No entanto, não se verificaram diferenças significativas na avaliação da gravidade do incidente ($Z=-0.736$; $p=.461$). Entre os participantes do género masculino, também se verificou uma diferença

significativa na culpabilização da vítima ($Z=-6.603$; $p<.001$), mas, contrariamente ao grupo feminino, não se observaram diferenças estatisticamente significativas relativamente ao impacto da vitimação ($Z=-1.466$; $p=.143$) nem à gravidade atribuída ao incidente ($Z=-1.549$; $p=.121$). Os resultados sugerem que os tanto homens como mulheres percebem de forma semelhante a culpabilização da vítima (significativamente mais elevada no cenário C), mas divergem quanto à percepção do impacto da vitimação, que apenas foi sensível à mudança de cenário entre as participantes do género feminino.

Tabela 13 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários A (M_B) e C (M_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes

Variáveis	Género	A (M±DP)	C (M±DP)	Z	p
Gravidade	Feminino	6.93±.388	6.94±.267	-.736	.461
	Masculino	6.78±.809	6.84±.498	-1.549	.121
Culpabilização	Feminino	1.16±.674	1.33±.861	-5.661	<.001
	Masculino	1.31±.861	1.72±1.150	-6.603	<.001
Impacto	Feminino	6.92±.350	6.89±.442	-2.887	.004
	Masculino	6.80±.602	6.74±.726	-1.466	.143

Na comparação entre os cenários B (H_B) e D (H_P) (tabela 14), entre as participantes do género feminino, não se observaram diferenças estatisticamente significativas na gravidade atribuída ($Z=-.378$; $p=.705$) e no impacto da vitimação ($Z=-1.245$; $p=.217$), mas sim na culpabilização da vítima ($Z=-6.007$; $p<.001$), o que sugere que as mulheres culpam mais a vítima no cenário D. Entre os participantes do género masculino, não se verificaram diferenças significativas na gravidade atribuída ($Z=-.265$; $p=.791$) nem na percepção do impacto da vitimação ($Z=.302$; $p=.763$). No entanto, foi encontrada uma diferença estatisticamente significativa na culpabilização da vítima ($Z=-6.394$; $p<.001$), indicando que os homens avaliaram a culpabilização da vítima de forma distinta entre os dois cenários, culpabilizando mais a vítima do cenário D.

Tabela 14 Resultados do Teste de Wilcoxon Signed-Ranks entre os Cenários B (H_B) e D (H_P) para as variáveis dependentes e para o género dos participantes

Variáveis	Género	B (M±DP)	D (M±DP)	Z	p
Gravidade	Feminino	6.93±.292	6.93±.296	-.378	.705
	Masculino	6.77±.776	6.79±.604	-.265	.791
Culpabilização	Feminino	1.15±.635	1.35±.886	-6.007	<.001
	Masculino	1.33±.864	1.72±1.158	-6.394	<.001
Impacto	Feminino	6.89±.560	6.88±.457	-1.245	.217
	Masculino	6.75±.651	6.74±.644	-.302	.763

3. Relação entre variáveis

Neste subcapítulo são apresentadas as relações existentes entre as variáveis dependentes relativas aos crimes de agressão sexual (percepções de gravidade,

culpabilização das vítimas e impacto da experiência de vitimação) e as restantes variáveis do estudo, designadamente as sociodemográficas, a experiência prévia de vitimação e as escalas ECVS e EAPG, dando ênfase às relações que apresentam significância estatística.

3.1. Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e variáveis sociodemográficas

Na tabela 15 são apresentados os resultados das correlações entre as variáveis dependentes relativas ao crime de agressão sexual e as variáveis sociodemográficas.

Tabela 15 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e variáveis demográficas

		Género	LGBT	Idade	Estado civil	Habilitações literárias	ESE	Orientação Política
A (M_B)	Gravidade	-.126**	.036	.054	-.049	.033	-.079*	-.066
	Culpabilização	.093*	-.097*	-.038	.090*	-.027	.076	.166**
	Impacto	-.125**	.018	.019	-.059	-.008	-.044	-.073
B (H_B)	Gravidade	-.149**	.031	.074	-.023	.038	-.060	-.058
	Culpabilização	.113**	-.083*	-.020	.078	.006	.060	.162**
	Impacto	-.104**	.037	.003	-.068	.023	-.046	-.066
C (M_P)	Gravidade	-.135**	.060	.042	-.039	.041	-.074	-.087*
	Culpabilização	.179**	-.118**	-.021	.079*	-.102*	.069	.234**
	Impacto	-.123**	.040	.052	-.038	.027	-.037	-.066
D (H_P)	Gravidade	-.149**	.043	.052	-.041	.063	-.056	-.077
	Culpabilização	.173**	-.124**	-.025	.069	-.099*	.049	.228**
	Impacto	-.119**	.010	.057	-.063	.044	-.029	-.048

** . A correlação é significativa no nível 0.01 (2 extremidades).

* . A correlação é significativa no nível 0.05 (2 extremidades).

Face aos dados apresentados, verifica-se que a relação entre a gravidade atribuída e o género dos participantes é estatisticamente significativa e negativa em todos os cenários (A: $r=-.126$, $p=.002$; B: $r=-.149$, $p<.001$; C: $r=-.135$, $p<.001$; D: $r=-.149$, $p<.001$). Isto indica que os participantes do sexo masculino tendem a percecionar os crimes de agressão sexual como menos graves do que as participantes do sexo feminino, independentemente do género da vítima e o contexto do crime. Verifica-se uma correlação positiva e estatisticamente significativa entre o género dos participantes e a culpabilização da vítima em todos os cenários (A: $r=.093$, $p=.019$; B: $r=.113$, $p=.005$; C: $r=.179$, $p<.001$; D: $r=.173$, $p<.001$). Estes resultados indicam que os participantes do sexo masculino tendem a atribuir maior culpabilização à vítima, em comparação com as participantes do sexo feminino, independentemente do género da vítima e o contexto do crime. Já a relação entre o género dos participantes e o impacto da vitimação é negativa e estatisticamente significativa em todos os cenários (A: $r=-.125$, $p=.002$; B: $r=-.104$, $p=.009$; C: $r=-.123$, $p=.002$; D: $r=-.119$, $p=.003$). Os resultados sugerem que os participantes do sexo masculino tendem a atribuir um menor impacto à experiência de

vitimação, em comparação com as participantes do sexo feminino, independentemente do género da vítima e contexto do crime.

A relação entre a pertença à comunidade LGBTQIAP+ e a culpabilização da vítima relevou-se negativa e estatisticamente significativa nos quatro cenários (A: $r=-.097$, $p=.016$; B: $r=-.083$, $p=.040$; C: $r=-.118$, $p=.003$; D: $r=-.124$, $p=.002$). Estes dados indicam que os participantes que se identificam como pertencentes à comunidade LGBTQIAP+ tendem a atribuir menos culpabilização à vítima, comparativamente com os participantes que não pertencem a esta comunidade.

Nas relações entre a idade e as variáveis dependentes não se verificou a existência de nenhuma que fosse estatisticamente significativa. Por sua vez, o estado civil apresentou uma relação estatisticamente significativa e positiva com a culpabilização da vítima nos cenários A ($r=.090$, $p=.023$) e C ($r=.079$, $p=.046$), indicando que os participantes casados atribuíram maior culpabilização à vítima do que os solteiros.

As habilitações literárias demonstraram uma relação negativa e estatisticamente significativa com a culpabilização da vítima nos cenários C ($r=-.102$, $p=.010$) e D ($r=-.099$, $p=.012$), sugerindo que os participantes com níveis mais elevados de escolaridade tenderam a atribuir menos culpabilização à vítima. Já o estatuto socioeconómico revelou uma correlação negativa e estatisticamente significativa com a perceção de gravidade no cenário A ($r=-.079$, $p=.046$), indicando que os participantes com um estatuto socioeconómico mais elevado tenderam a perceber a situação como menos grave.

Por fim, a relação entre a orientação política e a culpabilização é positiva e estatisticamente significativa nos quatro cenários (A: $r=.166$, $p<.001$; B: $r=.162$, $p<.001$; C: $r=.234$, $p<.001$; D: $r=.228$, $p<.001$). Estes resultados sugerem que os participantes com posicionamentos políticos mais à direita tendem a atribuir maior culpabilização à vítima. A orientação política evidencia também uma relação negativa e estatisticamente significativa com a gravidade no cenário C ($r=-.087$, $p=.041$), o que indica que os participantes com posicionamentos mais à direita percecionaram a situação como menos grave do que aqueles com posicionamentos mais à esquerda.

3.2. Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto e experiência prévia de vitimação

Na seguinte tabela (16) são apresentados os resultados das correlações entre as variáveis dependentes relativas ao crime de agressão sexual e a experiência de vitimação

prévia dos participantes. Para tal foi utilizada a correlação de *Spearman*, uma vez que os dados não cumprem os pressupostos paramétricos.

Tabela 16 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e experiência prévia de vitimação dos participantes

A (M_B)		Vitimação geral	Vitimação sexual
A (M_B)	Gravidade	.016	.066
	Culpabilização	-.066	-.061
	Impacto	.092*	.063
B (H_B)	Gravidade	.086*	.046
	Culpabilização	-.056	-.049
	Impacto	.053	.066
C (M_P)	Gravidade	.054	.085*
	Culpabilização	-.083*	-.099*
	Impacto	.051	.063
D (H_P)	Gravidade	.027	.062
	Culpabilização	-.091*	-.097*
	Impacto	.063	.036

**. A correlação é significativa no nível 0.01 (2 extremidades).

*. A correlação é significativa no nível 0.05 (2 extremidades).

Face aos resultados presentes na tabela, é verificável uma relação positiva e estatisticamente entre a vitimação geral e o impacto do cenário A ($r=.092$, $p=.020$), bem como com a gravidade do cenário B ($r=.086$, $p=.030$), indicando que os participantes que relataram já ter sido vítima de pelo menos um crime ao longo da vida atribuíram maior impacto e gravidade a essas situações (mulher a sair da biblioteca e homem a sair da biblioteca), respetivamente. Por outro lado, observa-se uma relação negativa e estatisticamente significativa entre a vitimação geral e a culpabilização da vítima nos cenários C ($r=-.083$; $p=.035$) e D ($r=-.091$, $p=.021$), assumindo-se assim que os indivíduos com experiências prévias de vitimação atribuíram menos culpa à vítima nestes contextos (mulher a sair de peddytascas e homem a sair de peddytascas, respetivamente). Constata-se uma relação negativa e estatisticamente significativa entre a vitimação por agressão sexual e a culpabilização da vítima nos cenários C ($r=-.099$, $p=.012$) e D ($r=-.097$, $p=.015$), podendo-se afirmar que os participantes que relataram ter sido vítimas de agressão sexual foram menos propensos a atribuir culpa à vítima nesses contextos. Verificou-se também uma relação positiva e estatisticamente significativa entre a vitimação por agressão sexual e gravidade no cenário C ($r=.085$, $p=.032$), o que sugere que os participantes que já foram vítima de uma agressão sexual avaliaram a situação (mulher a sair de peddytascas) como mais grave.

3.3. Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto e escalas ECVS e EAPG

Na seguinte tabela 17 são apresentados os resultados das correlações entre as variáveis dependentes relativas ao crime de agressão sexual e as escalas Crenças Sobre Violência Sexual e Atitudes Relativas aos Papéis de Género.

Tabela 17 Relação entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimação e escalas ECVS e EAPG

		ECVS					EAPG	
		Fator 1	Fator 2	Fator 3	Fator 4	Fator 5	Fator 1	Fator 2
A (M_B)	Gravidade	-.099*	-.124**	-.183**	-.069	-.112**	-.057	.062
	Culpabilização	.176**	.235**	.206**	.148**	.230**	.147**	.011
	Impacto	-.053	-.036	-.127**	.000	-.085*	-.060	.087*
B (H_B)	Gravidade	-.096*	-.130**	-.172**	-.048	-.131**	-.080*	.060
	Culpabilização	.170**	.256**	.224**	.148**	.235**	.151**	.037
	Impacto	-.058	-.083*	-.129**	-.004	-.105**	-.073	.088*
C (M_P)	Gravidade	-.089*	-.106**	-.175**	-.055	-.120**	-.049	.070
	Culpabilização	.189**	.318**	.211**	.147**	.242**	.214**	.010
	Impacto	-.083*	-.063	-.138**	-.036	-.115**	-.077	.069
D (H_P)	Gravidade	-.094*	-.128**	-.183**	-.057	-.146**	-.064	.074
	Culpabilização	.182**	.293**	.213**	.152**	.247**	.208**	.014
	Impacto	-.082*	-.072	-.131**	-.039	-.117**	-.092*	.074

** . A correlação é significativa no nível 0.01 (2 extremidades).

* . A correlação é significativa no nível 0.05 (2 extremidades).

Analisando a tabela acima, observa-se que a gravidade tem uma relação negativa e estatisticamente significativa com o fator 1 (representação estereotipada da violação) da ECVS em todos os cenários (A: $r=-.099$, $p=.015$; B: $r=-.096$, $p=.018$; C: $r=-.089$, $p=.029$; D: $r=-.094$, $p=.021$). Estes resultados indicam que os participantes que têm uma maior concordância com representações estereotipadas sobre a violação tendem a avaliar os quatro cenários apresentados como menos graves. Por outro lado, este mesmo fator 1 possui uma relação estatisticamente significativa, mas positiva com a culpabilização da vítima em todos os cenários (A: $r=.176$, $p<.001$; B: $r=.170$, $p<.001$; C: $r=.189$, $p<.001$; D: $r=.182$, $p<.001$). Este padrão sugere que quanto maior a adesão a representações estereotipadas sobre a violação, maior é a tendência dos participantes para atribuírem culpa à vítima, independentemente do género ou do contexto da situação descrita. Por fim, o fator 1 apenas tem uma relação estatisticamente significativa e negativa com o impacto nos cenários C ($r=-.083$, $p=.041$) e D ($r=-.082$, $p=.045$). Participantes que demonstram maior concordância com estas representações tendem a minimizar o impacto da vitimação nos contextos de peddytascas.

De igual modo, o fator 2 da ECVS (provocação pela vítima) apresenta uma relação negativa e estatisticamente significativa com a gravidade atribuída em todos os cenários (A: $r=-.124$, $p=.003$; B: $r=-.130$, $p=.001$; C: $r=-.106$, $p=.010$; D: $r=-.128$, $p=.002$). Estes resultados sugerem que quanto maior a aceitação da ideia de que o comportamento ou

aparência da vítima pode provocar o agressor, menor é a percepção de gravidade. No que respeita à culpabilização da vítima, o fator 2 revela correlações positivas e significativas em todos os cenários (A: $r=.235$, $p < .001$; B: $r=.256$, $p<.001$; C: $r=.318$, $p<.001$; D: $r=.293$, $p<.001$), indicando que quem apoia este fator, atribui mais culpa à vítima. Relativamente ao impacto da vitimação, verifica-se uma relação negativa e estatisticamente significativa com o fator 2 apenas no cenário B ($r=-.083$, $p=.043$). Tal como no fator anterior, este resultado indica que os participantes que acreditam que o comportamento da vítima contribuiu para o crime tendem a subestimar o impacto da experiência, sobretudo quando a vítima é um homem.

No que se refere ao fator 3 da ECVS (consentimento da vítima), verifica-se uma relação negativa e estatisticamente significativa com a percepção de gravidade em todos os cenários (A: $r=-.183$, $p<.001$; B: $r=-.172$, $p<.001$; C: $r=-.175$, $p<.001$; D: $r=-.183$, $p<.001$), indicando que os participantes que tendem a acreditar que a vítima terá, de algum modo, consentido a interação sexual percebem as situações descritas como menos graves. No domínio da culpabilização da vítima, este fator revela correlações positivas e significativas em todos os cenários (A: $r=.206$, $p<.001$; B: $r=.224$, $p<.001$; C: $r=.211$, $p<.001$; D: $r=.213$, $p<.001$). Os dados sugerem que, quanto maior a percepção de que a vítima poderá ter dado algum tipo de consentimento, maior é a tendência dos participantes para lhe atribuírem culpa. No que concerne ao impacto da vitimização, observam-se correlações negativas e significativas em todos os cenários com este fator (A: $r=-.127$, $p=.001$; B: $r=-.129$, $p=.001$; C: $r=-.138$, $p<.001$; D: $r=-.131$, $p=.001$), o que revela que os participantes que acreditam que existiu consentimento por parte da vítima atribuem menor impacto à vitimação.

Relativamente ao fator 4 (invulnerabilidade pessoal), os resultados revelam correlações positivas e estatisticamente significativas com a culpabilização (A: $r=.148$, $p<.001$; B: $r=.148$, $p<.001$; C: $r=.147$, $p<.001$; D: $r=.152$, $p<.001$), sugerindo que a percepção de invulnerabilidade pessoal da vítima está associada a uma maior tendência para a sua culpabilização.

Por fim, o fator 5 (falsas alegações) revela correlações negativas e estatisticamente significativas com a gravidade nos quatro cenários (A: $r=-.112$, $p=.005$; B: $r=-.131$, $p<.001$; C: $r=-.120$, $p=.002$; D: $r=-.146$, $p<.001$), isto demonstra que a crença de que é comum existirem falsas denúncias de violação pode levar à desvalorização da gravidade do crime. Pelo contrário, este fator está positiva e significativamente correlacionado com a culpabilização da vítima em todos os cenários (A: $r=.230$, $p<.001$; B: $r=.235$, $p<.001$;

C: $r=.242, p<.001$; D: $r=.247, p<.001$), indicando que a suspeita de mentira por parte da vítima se traduz numa maior culpabilização da mesma. Por último, o fator 5 apresenta ainda correlações negativas e estatisticamente significativas com a perceção de impacto em todos os cenários (A: $r=-.085, p=.032$; B: $r=-.105, p=.008$; C: $r=-.115, p=.004$; D: $r=-.117, p=.003$), sugerindo que participantes que acreditam na possibilidade de falsas denúncias tendem também a minimizar o impacto da vitimação na vítima.

No que diz à escala EAPG, o fator 1 (divisão tradicional dos papéis de género), observa uma relação positiva e estatisticamente significativa com a culpabilização em todos os cenários (A: $r=.147, p<.001$; B: $r=.151, p<.001$; C: $r=.214, p<.001$; D: $r=.208, p<.001$). Os resultados indicam que os participantes com maior concordância com papéis de género tradicionais, tendem a atribuir mais culpa à vítima, independentemente do género ou contexto descritos. Não obstante, este fator correlaciona-se de forma negativa, mas estatisticamente significativa com a gravidade do cenário B ($r=-.080, p=.043$), sugerindo que os participantes com maior concordância com visões tradicionais dos papéis de género tendem a perceber como menos grave a agressão quando a vítima é do sexo masculino e o contexto é uma biblioteca. Deste fator decorre ainda uma relação negativa e estatisticamente significativa com o impacto no cenário D ($r=-.092, p=.021$).

Por outro lado, o fator 2 (divisão igualitária dos papéis de género) da EAPG apenas apresenta uma correlação positiva e estatisticamente significativa com o impacto nos cenários A ($r=.087, p=.029$) e B ($r=.088, p=.027$), revelando que os participantes com maior concordância com uma visão igualitária dos papéis de género tendem a reconhecer um maior impacto da vitimação, independentemente do género da vítima, quando a agressão ocorre num contexto mais neutro, i.e., ao sair de uma biblioteca.

3.4. Diferenças entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto da vitimização entre pares de cenários

Com o objetivo de compreender a direção e magnitude das variações na perceção das variáveis dependentes entre os diferentes cenários, foram calculadas as diferenças individuais entre pares de cenários. Para cada variável dependente, foram analisadas estatísticas descritivas, tabela 18, nomeadamente a média, o desvio padrão e os valores mínimo e máximo, a fim de avaliar tendências e variabilidade nas perceções.

Tabela 18 Diferenças entre a atribuição de gravidade, culpabilização e impacto entre pares de cenários

Δ	M	DP	Min	Max
Gravidade: Cenário B – A	0.00	0.316	-1.00	1.00
Culpabilização: Cenário B – A	0.00	0.545	-4.00	2.00
Impacto: Cenário B – A	-0.04	0.489	-4.00	2.00

Gravidade: Cenário D – C	-0.03	0.289	-1.00	1.00
Culpabilização: Cenário D – C	0.01	0.691	-4.00	3.00
Impacto: Cenário D – C	-0.01	0.411	-3.00	2.00
Gravidade: Cenário C – A	0.03	0.325	-1.00	1.00
Culpabilização: Cenário C – A	0.25	0.814	-4.00	3.00
Impacto: Cenário C – A	-0.04	0.464	-4.00	2.00
Gravidade: Cenário D – B	0.00	0.294	-1.00	1.00
Culpabilização: Cenário D – B	0.26	0.768	-3.00	4.00
Impacto: Cenário D – B	0.01	0.447	-2.00	3.00

Relativamente à comparação entre os cenários A (M_B) e B (H_B), a variável gravidade apresentou uma diferença média nula ($M=0.00$; $DP=0.316$), o que indica que, em termos agregados, os participantes atribuíram o mesmo grau de gravidade aos dois cenários. O desvio-padrão relativamente baixo demonstra uma consistência geral nas respostas. No que diz respeito à culpabilização, também não se verificou qualquer tendência média de variação ($M=0.00$; $DP=0.545$), embora a dispersão mais elevada dos dados sugira que alguns participantes atribuíram mais responsabilidade à vítima num dos cenários. Quanto ao impacto da vitimação, a média ligeiramente negativa ($M=-0.04$; $DP=0.489$) aponta para uma tendência subtil no sentido de se percecionar mais impacto no cenário A do que no B, ainda que essa diferença seja marginal.

Na comparação entre os cenários C (M_P) e D (H_P), observa-se uma ligeira tendência para considerar o cenário C como mais grave ($M=-0.03$; $DP=0.289$). Este resultado está de acordo com os dados inferenciais obtidos previamente, onde se verificou uma diferença estatisticamente significativa nesta variável. No que respeita à culpabilização, a média praticamente nula ($M=0.01$; $DP=0.691$) revela ausência de tendência sistemática, embora a elevada dispersão aponte para variações interindividuais consideráveis. Relativamente ao impacto, a diferença média é praticamente inexistente ($M=-0.01$; $DP=0.411$), reforçando a semelhança entre os dois cenários no que toca à percepção do impacto da experiência de vitimação.

No confronto entre os cenários C (M_P) e A (M_B), verifica-se uma tendência ligeira para o cenário C ser considerado mais grave ($M=0.03$; $DP=0.325$). No entanto, destaca-se a culpabilização, que apresenta uma das maiores diferenças médias ($M=0.25$; $DP=0.814$), sugerindo que os participantes atribuíram claramente mais responsabilidade à vítima no cenário C do que no A. No que se refere ao impacto, tal como nas comparações anteriores, a diferença é pequena e sem expressão significativa ($M=-0.04$; $DP=0.464$).

Por fim, na comparação entre os cenários D (H_P) e B (H_B), a variável gravidade apresenta novamente uma média nula ($M=0.00$; $DP=0.294$), o que indica avaliações praticamente idênticas entre os dois contextos. Já na variável culpabilização, observa-se

uma diferença média de $M=0.26$ ($DP=0.768$), o que reflete uma tendência clara para os participantes atribuírem mais responsabilidade à vítima no cenário D em comparação com o cenário B. Em relação ao impacto, a diferença média observada ($M=0.01$; $DP=0.447$) é pouco expressiva, evidenciando percepções muito semelhantes entre os dois cenários.

4. Variáveis preditoras das percepções dos crimes de agressão sexual

Na presente secção procurou-se perceber quais as variáveis independentes que melhor predizem as variáveis dependentes do presente estudo. Neste sentido, e como já explanado anteriormente¹³, para cada uma das variáveis dependentes foram realizados 3 modelos de regressão linear.

4.1. Diferença entre os Cenários A (M_B) e B (H_B)

Modelo 1 – predição da percepção de gravidade

Segundo a tabela que consta no anexo III, as variáveis independentes constantes no modelo 1 (género, pertença à comunidade LGBTQIAP+, idade, habilitações literárias, percepção do estatuto socioeconómico, orientação política, estado civil, vitimação geral e por crimes de agressão sexual, e fatores das escalas ECVS e EAPG) explicam 1.4% da variância da variável dependente, percepção de gravidade. Contudo o modelo não é estatisticamente significativo ($p=.125$).

Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização

A partir da tabela no anexo IV, verifica-se que as variáveis independentes no modelo 2 explicam 2.3% da variância da variável percepção de culpabilização, sendo este modelo estatisticamente significativo ($p=.048$). De todas as variáveis, apenas três apresentaram efeitos estatisticamente significativos na predição da culpabilização: o fator 2 da ECVS (provocação pela vítima), com um β de .263; o fator 1 da EAPG (divisão tradicional dos papéis de género), com um β de $-.268$; e o fator 2 da EAPG (divisão igualitária dos papéis de género), com um β de .171. Assim, conclui-se que o fator 2 da ECVS contribui positivamente para a percepção de culpabilização, sugerindo que uma maior concordância com ideias de que a vítima provocou o agressor está associada a uma maior tendência para culpabilizar a vítima. Por outro lado, o fator 1 da EAPG é negativo, indicando que uma maior adesão a uma visão tradicional dos papéis de género se associa a uma menor percepção de culpabilização. Já o fator 2 da EAPG, apresenta uma relação

¹³ Anteriormente enunciado na secção 7.2.

positiva com a culpabilização, o que poderá indicar, paradoxalmente, que uma maior valorização da igualdade de género está associada a uma ligeira maior culpabilização da vítima. Este resultado, embora estatisticamente significativo, apresenta um efeito de pequena magnitude e deve ser interpretado com cautela.

Modelo 3 – predição da percepção de impacto

Face ao resultado deste modelo (anexo V) constata-se que as variáveis independentes explicam 1.9% da variável dependente percepção do impacto. Todavia, o modelo não é estatisticamente significativo ($p=.964$).

4.2. Diferença entre os Cenários C (M_P) e D (H_P)

Modelo 1 – predição da percepção de gravidade

Analizando a tabela no anexo VI, as variáveis independentes explicam 0.7% da variância da variável dependente, percepção de gravidade. Contudo, o modelo não é estatisticamente significativo ($p=.317$).

Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização

Analizando o modelo apresentado no anexo VII, verifica-se que as variáveis independentes não contribuem significativamente para a explicação da variável percepção de culpabilização. O valor negativo de R^2 ajustado (-.017) indica que o modelo não apresenta capacidade explicativa superior à de um modelo sem preditores, sugerindo ausência de ajustamento e, consequentemente, ausência de significância estatística. Este resultado é reforçado pelo valor de $p=.939$ (o modelo não é estatisticamente significativo).

Modelo 3 – predição da percepção de impacto

Tendo em conta os resultados do modelo no anexo VIII verifica-se que as variáveis independentes explicam 4% da variável percepção do impacto da vitimação, sendo este modelo estatisticamente significativo ($p=.005$). Entre as variáveis independentes, destacam-se três preditores com contributo significativo para a explicação da percepção do impacto. Concretamente, o fator 3 da ECVS apresenta uma relação positiva e estatisticamente significativa com a percepção de impacto ($\beta=.182$, $p=.023$), sugerindo que uma maior concordância com este fator (consentimento da vítima) está associada a uma maior percepção do impacto da vitimação. O fator 1 da EAPG apresenta uma relação negativa significativa com a percepção de impacto ($\beta=-.209$, $p=.032$), o que indica que uma maior concordância com papéis de género tradicionais está associada a uma menor percepção do impacto da vitimação. Por fim, o fator 2 da EAPG, apresenta

uma relação positiva significativa com a percepção de impacto ($\beta=.187, p=.016$), sugerindo que indivíduos com visões mais igualitárias tendem a reconhecer um maior impacto.

4.3. Diferença entre os Cenários A (M_B) e C (M_P)

Modelo 1 – predição da percepção de gravidade

Tendo em conta a tabela que consta no anexo IX, as variáveis independentes explicam 0.3% da variância da variável dependente, percepção de gravidade e o modelo não é estatisticamente significativo ($p=.360$).

Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização

O modelo no anexo X apresentou-se estatisticamente significativo ($p<.001$), indicando que as variáveis independentes explicam aproximadamente 12.6% da variância na percepção de culpabilização da vítima. A idade revelou-se um preditor significativo ($\beta=.154; p=.014$), os participantes com mais idade tendem a apresentar níveis mais elevados de culpabilização. Por outro lado, as habilitações literárias demonstraram uma relação inversa com a culpabilização ($\beta=-.116; p=.021$), participantes com níveis mais elevados de escolaridade tendem a culpar menos a vítima. Relativamente aos fatores da ECVS, o fator 1 (representação estereotipada da violação) apresentou uma associação significativa com a culpabilização ($\beta=-.351; p=.009$), o que indica que a rejeição de ideias estereotipadas sobre a violação está associada a uma menor tendência para culpar a vítima. O fator 2 da mesma escala (provocação pela vítima) foi o preditor mais forte do modelo ($\beta=.518; p<.001$), demonstrando que a aceitação da ideia de que a vítima provocou o agressor está fortemente associada a níveis mais elevados de culpabilização. No que diz respeito à EAPG, o fator 1 (divisão tradicional de papéis de género) demonstrou uma associação significativa ($\beta=.226; p=.015$), os participantes com maior adesão a papéis de género tradicionais tendem a culpar mais a vítima. O fator 2 (divisão igualitária de papéis de género) apresentou igualmente uma associação significativa com a culpabilização ($\beta=-.257; p<.001$), indicando que os participantes com atitudes mais igualitárias relativamente aos papéis de género são menos propensos a atribuir culpa à vítima.

Modelo 3 – predição da percepção de impacto

Considerando o modelo presente no anexo XI, as variáveis independentes explicam apenas 0.5% da variância na variável dependente, não sendo ainda um modelo estatisticamente significativo ($p=.317$).

4.4. Diferenças entre os Cenários B (H_P) e D (H_P)

Modelo 1 – predição da percepção de gravidade

A tabela presente no anexo XII, revela que o modelo é estatisticamente significativo ($p=.007$), indicando que as variáveis independentes explicam 3,7% da variância na variável dependente. Quatro variáveis demonstraram efeitos estatisticamente significativos. O género apresentou uma associação positiva com a percepção de gravidade ($\beta=.112$; $p=.029$), sugerindo que participantes do género feminino tendem a atribuir maior gravidade à situação. A orientação política também surgiu como um preditor significativo, com uma associação com a percepção de gravidade ($\beta=-.122$; $p=.021$). Tal resultado sugere que participantes com orientação política mais à direita tendem a atribuir menor gravidade ao caso apresentado. No que diz respeito à vitimação geral, esta demonstrou uma associação significativa com a percepção de gravidade ($\beta=-.145$; $p=.005$). Este resultado indica que participantes que já foram vítimas de outros tipos de crimes (e.g., roubo) tendem a considerar o caso apresentado como menos grave. Por fim, o fator 1 (EAPG) apresentou uma relação significativa com a percepção de gravidade ($\beta=.386$; $p<.001$). Este resultado indica que quanto maior a concordância com papéis de género tradicionais, maior a gravidade atribuída ao crime.

Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização

Considerando o resultado deste modelo (anexo XIII) constata-se que as variáveis independentes explicam 10% da variável percepção de culpabilização, sendo este modelo estatisticamente significativo ($p<.001$). Neste modelo, observou-se que a idade apresentou um efeito significativo ($p=.020$), indicando que participantes mais velhos tendem a culpar mais a vítima, embora com efeito pequeno ($\beta=.147$). Entre os fatores da escala ECVS, verificou-se que o fator 1 (representação estereotipada da violação) teve um efeito significativo ($p=.011$), sugerindo que quanto maior a aceitação de representações estereotipadas de violação, maior é a percepção de culpa da vítima. O fator 2 (provocação pela vítima) foi o preditor mais forte do modelo ($\beta=.428$, $p<.001$), mostrando que quanto maior a crença de que a vítima provocou o agressor, maior a culpabilização atribuída à vítima. Por outro lado, na escala EAPG, o fator 1 mostrou um efeito significativo ($p=.007$), cujo valor de β é .254. Isto indica que os participantes com maior adesão a crenças tradicionais sobre os papéis de género tendem a atribuir mais culpabilização à vítima. Por último, verificou-se que o fator 2 apresentou um efeito significativo ($\beta=-.244$, $p=.001$). Isto indica que participantes com maior adesão a crenças igualitárias sobre papéis de género tendem a atribuir menos culpa à vítima.

Modelo 3 – predição da percepção de impacto

O modelo (anexo XIV) indica que as variáveis independentes não contribuem significativamente para a explicação da variável dependente, percepção de impacto ($p=.531$), e o valor negativo de R^2 ajustado ($-.002$) sugere que o modelo não apresenta capacidade explicativa superior à de um modelo sem preditores, sugerindo ausência de ajustamento e, conseqüentemente, ausência de significância estatística.

Capítulo IV: Discussão de resultados

A presente dissertação teve como principal objetivo compreender as percepções públicas relativas à culpabilização da vítima, gravidade do crime e impacto da experiência de vitimação em casos de violação. Paralelamente, procurou-se identificar os fatores que influenciam essas percepções. Para tal, foi administrado um questionário a uma amostra de 636 participantes, contendo cenários que descreviam crimes de agressão sexual em diferentes contextos (biblioteca vs. peddytascas) e vítimas (mulher vs. homem). No capítulo em questão, são apresentadas reflexões sobre as hipóteses formuladas inicialmente, articuladas com os resultados obtidos e a literatura científica existente. Cumpre salientar que, embora alguns dos resultados corroborem evidências já consolidadas na investigação, outros revelam-se inovadores no panorama português, oferecendo contributos para a compreensão deste fenómeno no contexto nacional.

H1. Género da vítima

A hipótese de que às vítimas do sexo feminino seria atribuído um maior impacto, menor culpabilização e maior gravidade, foi parcialmente confirmada. Observou-se que os participantes atribuíram maior impacto à vitimação quando a vítima era mulher, mas apenas na comparação entre os cenários A e B (contexto normativo: biblioteca). No entanto, em contextos de consumo de álcool (cenários C e D), a gravidade foi considerada maior quando a vítima era mulher. Estes dados sugerem que o género da vítima influencia as percepções de impacto e, em certos contextos, também de gravidade. Estudos anteriores identificam, igualmente uma maior empatia para com mulheres vítimas de violação (Davies & Rogers, 2006), bem como a tendência para minimizar a vitimação dos homens devido a estereótipos de género e normas de masculinidade (Javaid, 2015). No entanto, contrariamente ao que nos diz a literatura (e.g., Grubb & Harrower, 2008) e ao que era esperado, não se verificaram diferenças significativas na atribuição de culpa quando a vítima é mulher ou homem. Uma possível explicação para este resultado poderá residir nas características sociodemográficas da amostra, predominantemente jovem e com

elevado nível de escolaridade, o que, de acordo com a literatura, tende a estar associado a atitudes mais igualitárias e a uma menor aceitação de estereótipos de género (Yamawaki et al, 2007). Acresce que a crescente visibilidade mediática de vítimas masculinas de agressão sexual pode ter contribuído para um maior reconhecimento da gravidade destas experiências, independentemente do género da vítima (Javaid, 2015).

H2. Consumo de álcool pela vítima

A hipótese de que o consumo de álcool por parte da vítima aumentaria a culpabilização e diminuiria a perceção de gravidade e impacto da vitimação foi robustamente apoiada pelos dados. Verificou-se uma diferença estatisticamente significativa na culpabilização das vítimas em contextos de consumo de álcool (cenários C e D), tanto para mulheres como homens, bem como uma perceção reduzida do impacto. Este padrão confirma descobertas anteriores que associam o consumo de substâncias com uma maior culpabilização da vítima (Grubb & Turner, 2012), refletindo mitos que sugerem que a conduta da vítima pode provocar ou justificar o crime (Burt, 1980). A literatura tem vindo a demonstrar que o consumo de álcool pela vítima atua como um fator de descredibilização e culpabilização (Spaccatini, & Pacilli, 2019). Quando o consumo de álcool é introduzido num cenário de violação, os participantes são mais propensos a culpabilizar a vítima e a minimizar a gravidade do crime (Schwartz & Leggett, 1999). No presente estudo, quando o consumo de álcool está presente, o cenário considerado mais grave foi aquele em que a vítima é mulher (C). Este resultado sugere que, apesar da influência do contexto, o género da vítima continua a exercer um papel moderador na perceção da gravidade, em linha com evidência anterior (Fischer, 1986).

H3. Género dos participantes

Relativamente à hipótese três, os resultados demonstram um efeito consistente do género dos participantes: os homens atribuíram mais culpa às vítimas, consideraram os crimes menos graves e o impacto da vitimação como menos significativo. Estas descobertas corroboram a literatura que aponta para diferenças de género nas atitudes face à agressão sexual, com os homens a culpabilizarem mais as vítimas, apresentarem uma maior adesão a mitos da violação e uma menor empatia para com as vítimas (Suarez & Gadalla, 2010; Yamawaki et al., 2007). Não obstante, a análise detalhada dos cenários revela nuances importantes. Na comparação entre os cenários A (vítima mulher) e B (vítima homem), os participantes do género masculino atribuíram um maior impacto à

situação quando a vítima era mulher, apesar de não haver diferenças significativas na gravidade ou culpabilização. Este resultado sugere que, entre os homens, existe uma certa crença de que o impacto é mais profundo quando as vítimas são mulheres, ainda que a culpabilização se mantenha elevada. Nos cenários que envolvem consumo de álcool (C e D), tanto homens como mulheres avaliaram como mais grave o cenário em que a vítima era mulher (cenário C), reforçando a ideia de que o género da vítima continua a ser um fator preponderante na perceção da gravidade (Eyssel & Bohner, 2011). Quando se compararam os cenários A (sem álcool) e C (com álcool), observou-se que ambos os géneros atribuíram maior culpabilização à vítima no cenário C, refletindo o impacto do contexto de consumo na culpa atribuída à vítima. Contudo, foi apenas entre as participantes do sexo feminino que se observou uma redução significativa na perceção do impacto no cenário com álcool, sugerindo uma maior sensibilidade à influência do contexto na perceção da vitimação (Hockett et al., 2016). Por fim, quando a vítima era homem (cenários B e D), tanto homens como mulheres atribuíram mais culpa ao cenário D (consumo de álcool). Este resultado sugere que o contexto de consumo é um fator transversalmente penalizador, independentemente do género da vítima, embora a perceção do impacto e da gravidade se mantenha mais constante no caso das vítimas masculinas. Estes dados reforçam a ideia de que o género dos participantes condiciona profundamente as perceções sobre a vitimação sexual, influenciado por normas culturais, estereótipos de género e atitudes sociais consolidadas (Eyssel & Bohner, 2011). Complementando a análise, os modelos de regressão revelaram uma associação significativa entre o género e a perceção de gravidade na comparação entre os cenários B e D. Este resultado sugere que o género do participante condiciona a forma como o contexto é interpretado quando a vítima é um homem, reforçando a ideia de que as crenças e experiências de género dos participante moldam significativamente o seu julgamento.

H4. Pertença à comunidade LGBTQIAP+

Concernente à hipótese quatro, os participantes que se identificaram como pertencentes à comunidade LGBTQIAP+ atribuíram significativamente menos culpa às vítimas, mas não se registaram diferenças relevantes na perceção de gravidade ou impacto. Estes dados sugerem uma maior sensibilidade ou consciência crítica por parte deste grupo face aos mecanismos de vitimação e culpabilização, o que pode refletir experiências de marginalização social. Estudos como os de Herek (2009) argumentam que a exposição sistemática à discriminação pode desenvolver formas mais apuradas de

percepção de injustiça e empatia intergrupar. Assim, é plausível que esta população, frequentemente sujeita a narrativas de culpabilização e estigmatização, desenvolva uma atitude mais crítica face a discursos que atribuem culpa às vítimas de crimes.

H5. Variáveis sociodemográficas

As variáveis sociodemográficas influenciaram significativamente as percepções dos participantes, confirmando a hipótese cinco. Observou-se uma relação positiva entre a idade e a culpabilização, indicando que os participantes mais velhos tendem a atribuir mais culpa à vítima. Este resultado é coerente com investigações que apontam para uma maior adesão a estereótipos entre pessoas mais velhas (Grubb & Harrower, 2008). Ainda que a idade não tenha surgido como um preditor significativo em todos os modelos de regressão, foi identificada como variável relevante nas comparações entre os cenários A e C (vítima mulher, variação do contexto) e B e D (vítima homem, mesma variação contextual), reforçando a ideia de que o envelhecimento pode estar associado a uma maior culpabilização da vítima, especialmente em contextos de consumo de álcool. No que diz respeito às habilitações literárias, foi encontrada uma correlação negativa com a culpabilização, ou seja, participantes com maior nível de escolaridade atribuíram menos culpa às vítimas, especialmente nos cenários A e C (vítima mulher). Esta descoberta segue a linha de estudos que identificam um efeito protetor da educação na adesão a mitos de violação e outras crenças disfuncionais sobre a violação (Suarez & Gadalla, 2010). Uma maior exposição a discursos de igualdade, direitos humanos e género durante o percurso educativo poderá explicar essa relação. Relativamente à percepção do estatuto socioeconómico, também se observaram padrões relevantes. Participantes com um estatuto socioeconómico mais elevado atribuíram menos culpa às vítimas, particularmente quando a vítima era uma mulher e o contexto era normativo (cenário A). Esta relação pode decorrer de uma maior consciência social e acesso a informação, que contribuem para um entendimento mais crítico dos mecanismos de vitimação e das narrativas de culpabilização. Estudos anteriores sugerem que condições socioeconómicas mais favoráveis estão associadas a maior abertura a valores liberais e progressistas, os quais estão negativamente relacionados com a culpabilização (Hayes et al., 2013). Em conjunto, estes dados sustentam a importância de considerar as variáveis sociodemográficas nas percepções sobre crimes de natureza sexual.

H6. Orientação política

A hipótese seis foi confirmada pelos dados obtidos. Os participantes que se identificaram com uma orientação política mais à direita ou conservadora tenderam a perceber os crimes de agressão sexual como menos graves e a atribuir maior culpa às vítimas, especialmente no cenário em que a vítima era mulher e existia consumo de álcool (cenário C). Este padrão está alinhado com literatura anterior que demonstra uma associação entre valores conservadores e atitudes mais moralistas e punitivas, frequentemente centradas na conduta da vítima (Valor-Segura, Expósito & Moya, 2011). Estudos mostram que indivíduos com tendências conservadoras tendem a aderir com mais intensidade a normas tradicionais de gênero e a responsabilizar mais as vítimas que se desviam desses padrões (Johnson, Kuck & Schander, 1997). Esta relação é especialmente saliente quando se crê que a vítima violou normas de conduta esperadas, como o consumo de álcool, saídas noturnas ou comportamento sexual ativo (Grubb & Turner, 2012). Já os modelos de regressão revelaram que a orientação política se associou significativamente com a percepção de gravidade na comparação entre os cenários B e D (vítima homem, variação do contexto), sugerindo que participantes com ideologias mais conservadoras tendem a minimizar a gravidade da agressão em contextos de consumo de álcool, especialmente quando a vítima é do sexo masculino.

H7. Crenças relativas à violação

As crenças associadas aos mitos da violação, operacionalizadas através da Escala de Crenças sobre Violência Sexual (Martins, 2012; Martins et al., 2012) revelaram relações estatisticamente significativas com todas as variáveis dependentes do estudo. Assim, a hipótese sete foi confirmada. Participantes com maior adesão aos cinco fatores identificados na escala demonstraram tendencialmente mais culpabilização da vítima, menor percepção de gravidade e menor reconhecimento do impacto da vitimação. Este padrão confirma investigações anteriores que identificam os mitos da violação como um dos principais preditores de atitudes desfavoráveis às vítimas e de legitimação implícita da violência sexual (Suarez & Gadalla, 2010; Burt, 1980). A análise por fator revelou especificidades adicionais, nomeadamente, maior concordância com o fator 1 (representação estereotipada da violação) está associada a mais culpa atribuída à vítima, menor percepção do impacto e ainda menor percepção de gravidade, mas apenas nos cenários com consumo de álcool (C e D). Adicionalmente, os modelos de regressão mostraram que este fator se associou significativamente à culpabilização da vítima nas comparações entre os cenários A e C (vítima mulher, variação do contexto) e B e D

(vítima homem, variação do contexto). Estes resultados indicam que, independentemente do género da vítima, a mudança de um ambiente considerado normativo para um contexto informal tende a ser avaliada mais negativamente por participantes que sustentam visões estereotipadas da violação. Os participantes que endossaram a crença no fator 2 (provocação pela vítima) atribuíram mais culpa e menos gravidade em todos os cenários, com destaque para uma diminuição no impacto percebido no cenário B (vítima homem, contexto normativo). Além disso, as análises das regressões demonstraram que esta crença se correlacionou significativamente com culpabilização da vítima nas comparações entre os seguintes pares de cenários: A e B (género da vítima varia em contexto normativo), A e C (contexto normativo vs. contexto de consumo de álcool, mantendo o género feminino) e B e D (contexto normativo vs. consumo de álcool, mantendo o género masculino). Estes resultados evidenciam o forte impacto desta crença na forma como os indivíduos julgam as vítimas de, independentemente do género ou do contexto. Os participantes que partilharam da crença no fator 3 (consentimento da vítima) atribuíram mais culpa, menos gravidade e menor impacto de forma transversal a todos os cenários, refletindo uma interpretação distorcida da noção de consentimento. No plano inferencial, os modelos de regressão revelaram que este fator está significativamente associado à percepção do impacto da vitimação nos cenários C e D (contexto de consumo de álcool, com variação do género da vítima), o que sugere que, especialmente em situações onde o consentimento é potencialmente ambíguo aos olhos dos participantes (como após o consumo de álcool), a aceitação desta crença contribui para a minimização do sofrimento da vítima. O fator 4 (invulnerabilidade pessoal) está associado a uma maior culpabilização da vítima em todos os cenários, sugerindo uma tendência para responsabilizar os outros como forma de manter uma sensação de segurança pessoal (Hafer & Bègue, 2005). Por fim, os participantes que apoiam o fator 5 (falsas alegações) atribuíram sistematicamente mais culpa à vítima, menor gravidade e menor impacto à vitimação, demonstrando a influência persistente do mito de que muitas denúncias de violação são infundadas (Lisak et al., 2010). Estes dados reforçam a necessidade de intervenções estruturadas, orientadas para a desconstrução dos mitos de violação, promovendo uma compreensão mais empática e baseada em evidência sobre a violação.

H8. Crenças sobre papéis de género

A hipótese oito foi corroborada pelos resultados deste estudo. Verificou-se que os participantes com maior adesão a crenças tradicionais sobre papéis de género atribuíram

mais culpa às vítimas e minimizaram o impacto da vitimação, sobretudo em cenários com vítimas masculinas ou em contextos informais (como o consumo de álcool). Por outro lado, participantes com crenças igualitárias demonstraram maior empatia e atribuíram maior impacto à vitimação. Estes resultados estão em consonância com a literatura, que associa visões tradicionais de género a uma maior culpabilização da vítima e à tendência para legitimar agressões quando estas desafiam normas sociais estabelecidas (Chapleau, Oswald & Russell, 2008). A Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Género (Andrade, 2006, 2016), utilizada neste estudo, permitiu diferenciar dois fatores principais. Os participantes que expressaram maior concordância com o fator 1 (divisão tradicional dos papéis de género) atribuíram mais culpa à vítima em todos os cenários, menos gravidade ao cenário B (vítima homem, contexto normativo) e menos impacto ao cenário D (vítima homem, consumo de álcool). Este padrão reforça a ideia de que, sob visões tradicionais de género, a vitimação masculina tende a ser desvalorizada, em parte porque se espera que os homens sejam capazes de evitar, resistir ou reagir à agressão sexual (Bareket & Fiske, 2023). Por sua vez, os participantes que concordam com o fator 2 (divisão igualitária dos papéis de género) atribuíram maior impacto à vitimação nos cenários A e B, ambos normativos, sugerindo uma perceção mais empática e equilibrada, independente do género da vítima neste contexto. Este padrão de resultados sugere que visões conservadoras sobre o papel da mulher e do homem na sociedade podem reforçar narrativas de culpabilização da vítima, especialmente quando esta se desvia das normas tradicionais de comportamento associadas ao seu género (Check & Malamuth, 1983). Os modelos de regressão confirmaram a relevância preditiva destes dois fatores. Ambos se associaram significativamente à culpabilização nas comparações entre os cenários A e B (vítima mulher vs. homem em contexto normativo), A e C (variação do contexto para a vítima mulher) e B e D (variação do contexto para a vítima homem). Estes resultados indicam que, tanto a variação do género como do contexto, são interpretadas à luz das crenças ideológicas dos participantes sobre os papéis sociais de género. No que diz respeito ao impacto da vitimação, ambos os fatores demonstraram associação significativa nos cenários C e D (consumo de álcool, variação do género da vítima), sugerindo que as crenças sobre o género moldam a forma como se avalia o impacto da vitimação em contextos considerados ambíguos. Quanto à perceção de gravidade, apenas o fator 1 se associou significativamente aos cenários B e D, reforçando a ideia de que, sob visões mais conservadoras, a vitimação masculina tende a ser desvalorizada.

H9. Experiência prévia de vitimação

A experiência prévia de vitimação revelou-se um fator relevante na percepção dos cenários apresentados, confirmando a hipótese nove. Participantes com histórico de vitimação geral atribuíram menos culpa às vítimas em contextos de consumo de álcool (cenários C e D), independentemente do género da vítima. Este grupo também atribuiu um maior impacto quando a vítima era mulher num contexto normativo (cenário A), e maior gravidade quando a vítima era homem, igualmente em contexto normativo (cenário B). Estes dados indicam uma maior sensibilidade face à vitimação sexual, não condicionada por estereótipos de género ou contextos particulares. Em termos inferenciais, a experiência de vitimação geral correlacionou-se significativamente com a percepção de gravidade na comparação entre os cenários B e D (vítima homem em contexto normativo vs. consumo de álcool), sugerindo que os participantes com esse histórico foram mais sensíveis à alteração contextual na avaliação da gravidade do incidente. Quanto aos participantes com experiências prévias de vitimação por agressão sexual, observou-se que estes atribuíram menos culpa às vítimas em cenários com consumo de álcool, quando comparados com aqueles que nunca tinham sido vítimas. No entanto, perceberam o cenário C (vítima mulher e álcool) como menos grave. Esta aparente contradição pode estar relacionada com uma normalização parcial ou um mecanismo de distanciamento emocional como forma de lidar com o trauma. Estes resultados estão em consonância com a literatura que defende que, por vezes, a experiência direta de vitimação pode levar a uma maior compreensão da condição da vítima (Li, Augustyn & Pinchevsky, 2025).

Limitações e Investigações Futuras

Independentemente da importância dos contributos que esta investigação pode oferecer para o estudo das percepções públicas relativas aos crimes de agressão sexual, importa reconhecer as limitações que lhe estão inerentes. Uma dessas limitações reside na utilização de cenários experimentais. Embora esta seja uma metodologia amplamente empregue no estudo das percepções públicas (e.g., Stylianou, 2003), a sua natureza artificial poderá comprometer a validade externa dos resultados (Erentzen et al., 2021). Adicionalmente, o facto de os participantes terem sido expostos à totalidade dos quatro cenários poderá ter gerado um efeito de habituação, com potenciais implicações na validade interna do estudo. Idealmente, cada participante deveria ser confrontado com apenas um cenário, de modo a mitigar este possível enviesamento. Ainda assim,

procurou-se atenuar esta limitação mediante a aleatorização da ordem de apresentação dos cenários, como forma de controlar possíveis efeitos de ordem e, assim, preservar a validade interna do procedimento.

Uma limitação adicional relaciona-se com a natureza da amostra, obtida através de amostragem por conveniência, ou seja, não probabilística. A amostra caracterizou-se, predominantemente por participantes do sexo feminino e de faixas etárias mais jovens, o que não espelha, de forma fidedigna, a diversidade sociodemográfica da população em geral. Tal desequilíbrio pode comprometer a validade externa dos resultados, bem como, em certa medida, a validade interna. A ausência de heterogeneidade compromete, assim, a generalização das descobertas, sendo necessário interpretá-los com a devida cautela. Acresce que uma parte significativa dos participantes possui elevados níveis de escolaridade, uma vez que, apesar de terem sido desenvolvidos esforços para divulgar o questionário através de redes sociais e de instituições comunitárias, com o intuito de alcançar públicos não universitários, a participação foi maioritariamente composta por indivíduos com ligação ao meio académico. Esta sobre-representação pode ter influenciado os resultados obtidos, uma vez que a literatura indica que níveis superiores de escolaridade tendem a estar associados a padrões diferenciados de julgamento em comparação com a população geral (Nagel et al., 2005).

Adicionalmente, importa salientar que, embora se reconheça a relevância da desejabilidade social como um potencial fator de enviesamento nas respostas, esta variável não foi operacionalizada nem mensurada no presente estudo, uma vez que o questionário aplicado não incluiu qualquer escala destinada à sua avaliação. Esta omissão constitui uma limitação metodológica pertinente, pois a ausência de controlo sobre este possível enviesamento pode comprometer a validade das inferências obtidas, sobretudo em temas socialmente sensíveis, como os crimes de agressão sexual. Assim, recomenda-se que futuras investigações que explorem perceções sociais sobre esta tipologia criminal integrem escalas específicas de desejabilidade social, de forma a permitir um controlo estatístico adequado desta variável e, consequentemente, reforçar a robustez e a replicabilidade dos resultados (Vesely & Klöckner, 2020).

Além disso, recomenda-se que investigações futuras incluam cenários que apresentem vítimas e agressores com características menos convencionais, tais como indivíduos de diferentes género (para além do feminino e masculino), de diferentes nacionalidades e faixas etárias, entre outras variáveis demográficas. Sugere-se,

igualmente, a exploração das percepções comparando-se a agressão sexual com outros tipos de crimes violentos (e.g., roubo).

Importa ainda referir que, no cálculo das diferenças entre os pares de cenários para as variáveis dependentes se verificou uma reduzida variabilidade nas respostas dos participantes. Este padrão pode refletir uma homogeneidade nas percepções do grupo estudado, possivelmente influenciada por fatores como características sociodemográficas semelhantes, e.g., género (70% da amostra pertence ao género feminino), níveis de escolaridade elevados ou maior exposição prévia a discursos de igualdade e justiça social. Em simultâneo, tal uniformidade pode também sugerir uma limitada sensibilidade das manipulações experimentais ou uma tendência dos participantes para responderem de forma socialmente desejável, sobretudo tendo em conta a natureza sensível dos temas em análise. Esta constatação sublinha a importância de, em futuras investigações, se recorrer a estratégias metodológicas que potenciem maior discriminação nas respostas, tais como cenários mais elaborados, maior controlo das variáveis contextuais ou escalas com sensibilidade psicométrica reforçada.

A despeito das limitações identificadas e das direções que futuras investigações possam tomar, é crucial que se continue a estudar as percepções relativas aos crimes de violação, uma vez que essas percepções moldam atitudes e crenças que sustentam o estigma e a culpabilização das vítimas (Grubb & Turner, 2012). Compreender os fatores que influenciam tais percepções é fundamental não apenas para o avanço do conhecimento científico, mas também para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de intervenção mais eficazes. Os dados obtidos podem, por exemplo, informar campanhas de sensibilização dirigidas ao público em geral, programas de formação destinados a profissionais da justiça, saúde e educação, bem como ações preventivas centradas na desconstrução de mitos sobre a violação e na promoção de normas sociais mais igualitárias (Powell & Henry, 2014). Além disso, a integração de resultados empíricos na prática contribui para a formulação de respostas institucionais mais adequadas às vítimas, combatendo a vitimização secundária frequentemente reportada em contextos judiciais (Spaccatini & Pacilli, 2019). Neste sentido, a investigação não só enriquece o debate académico, como desempenha um papel transformador na construção de uma cultura mais empática, justa e centrada na experiência das vítimas.

Bibliografia

- Adams-Price, C.E., Dalton III, W.T., & Sumrall, R. (2004). Victim blaming in young, middle-aged, and older adults: Variations on the severity effect. *Journal of Adult Development, 11*, 289-295.
- Adriaenssen, A., Paoli, L., Karstedt, S., Visschers, J., Greenfield, V.A., & Pleysier, S. (2020). Public perceptions of the seriousness of crime: Weighing the harm and the wrong. *European Journal of Criminology, 17*(2), 127-150.
- Almeida, F., & Fidalgo, R. (2021). A cultura de culpabilização da vítima no crime de estupro – “As Medusas Contemporâneas”. *Cadernos de Direito, 20*(39), 125-140.
- Anderson, I. (2004). Explaining negative rape victim perception: Homophobia and the male rape victim. *Current Research in Social Psychology, 10*(4), 43-57.
- Anderson, I. (2007). What is a typical rape? Effects of victim and participant gender in female and male rape perception. *British Journal of Social Psychology, 46*, 225-245.
- Anderson, K.B., Cooper, H., & Okamura, L. (1997). Individual differences and attitudes toward rape: A meta-analytic review. *Personality and Social Psychology Bulletin, 23*(3), 295-315.
- Andrade, C. (2016). Adaptação e Validação Fatorial da Escala de Atitudes Relativas aos Papéis de Gênero. *Paidéia (Ribeirão Preto), 26*, 7-14.
- Andrade, C. (2006). *Antecipação da conciliação dos papéis familiares e profissionais na transição para a idade adulta: estudo diferencial e intergeracional* [Tese de Doutorado, Universidade do Porto].
- Assembleia Geral das Nações Unidas (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.
- Assembleia Geral das Nações Unidas (1985). *Declaração de Princípios Fundamentais de Justiça para as Vítimas de Crime e de Abuso de Poder* (Resolução n.º 40/34).
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2024). *Estatísticas APAV: Totais nacionais 2024*.
- Baier, D., Hanslmaier, M., & Kemme, S. (2016). Public Perceptions of Crime. In *Representative studies on victimisation* (pp. 37-64). Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG.

- Bareket, O., & Fiske, S. T. (2023). A systematic review of the ambivalent sexism literature: Hostile sexism protects men's power; benevolent sexism guards traditional gender roles. *Psychological bulletin*, 149(11-12), 637-698.
- Barreto, M., & Ellemers, N. (2005). The burden of benevolent sexism: How it contributes to the maintenance of gender inequalities. *European Journal of Social Psychology*, 35(5), 633-642.
- Bell, S.T., Kuriloff, P.J., & Lottes, I. (1994). Understanding attributions of blame in stranger rape and date rape situations: An examination of gender, race, identification, and students' social perceptions of rape victims 1. *Journal of Applied Social Psychology*, 24(19), 1719-1734.
- Bieneck, S., & Krahé, B. (2011). Blaming the victim and exonerating the perpetrator in cases of rape and robbery: Is there a double standard? *Journal of interpersonal violence*, 26(9), 1785-1797.
- Brems, C., & Wagner, P. (1994). Blame of victim and perpetrator in rape versus theft. *The Journal of social psychology*, 134(3), 363-374.
- Brown, A.L., & Testa, M. (2008). Social influences on judgments of rape victims: The role of the negative and positive social reactions of others. *Sex Roles*, 58, 490-500.
- Bryant, S.A., & Spencer, G.A. (2003). University students' attitudes about attributing blame in domestic violence. *Journal of Family Violence*, 18, 369-376.
- Burt, M.R. (1980). Cultural myths and supports for rape. *Journal of Personality and Social Psychology*, 38, 217-230.
- Cabral, C.D.A. (2011). *Crimes e agressões sexuais* [Tese de Mestrado, Universidade da Beira Interior].
- Callan, M.J., Dawtry, R. J., & Olson, J.M. (2012). Justice motive effects in ageism: The effects of a victim's age on observer perceptions of injustice and punishment judgments. *Journal of Experimental Social Psychology*, 48(6), 1343-1349.
- Cameron, C.A., & Stritzke, W.G. (2003). Alcohol and Acquaintance Rape in Australia: Testing the Presupposition Model of Attributions About Responsibility and Blame 1. *Journal of Applied Social Psychology*, 33(5), 983-1008.
- Caridade, S. (2011). *Vivências íntimas violentas*. Uma abordagem científica. Coimbra: Almedina.
- Chapleau, K.M., Oswald, D.L., & Russell, B.L. (2008). Male rape myths: The role of gender, violence, and sexism. *Journal of interpersonal violence*, 23(5), 600-615.

- Check, J.V., & Malamuth, N.M. (1983). Sex role stereotyping and reactions to depictions of stranger versus acquaintance rape. *Journal of Personality and Social psychology*, 45(2), 344-356.
- Chen, Y., & Blanchard-Fields, F. (1997). Age differences in stages of attributional processing. *Psychology and Aging*, 12(4), 694-703.
- Christie, N. (1986). The ideal victim. In *From crime policy to victim policy: Reorienting the justice system* (pp. 17-30). London: Palgrave Macmillan UK.
- Cohen, L., Manion, L., & Morrison, K. (2002). *Research methods in education*. Routledge.
- Crippen, M. (2015). Theories of victim blame. *Senior Honors Projects*, 66.
- Davies, M., & Rogers, P. (2006). Perceptions of male victims in depicted sexual assaults: A review of the literature. *Aggression and violent behavior*, 11(4), 367-377.
- Davies, M., Pollard, P., & Archer, J. (2001). The influence of victim gender and sexual orientation on judgments of the victim in a depicted stranger rape. *Violence and victims*, 16(6), 607-619.
- DelGreco, M., Denes, A., Davis, S., & Webber, K. T. (2021). Revisiting attribution theory: Toward a critical feminist approach for understanding attributions of blame. *Communication Theory*, 31(2), 250–276.
- Denzin, N.K., & Lincoln, Y.S. (2018). *Handbook of Qualitative Research*, 5nd edition. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Dias, M.V.B. (2022). *Percepções públicas relativas aos crimes de ódio*. [Tese de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto].
- Eigenberg H., Garland T. (2008). Victim blaming. In: Moriarty Laura J. (ed.) *Controversies in Victimology*, Newark, NJ: LexisNexis Anderson Publishing, pp. 21–36.
- Eyssel, F., & Bohner, G. (2011). Schema effects of rape myth acceptance on judgments of guilt and blame in rape cases: The role of perceived entitlement to judge. *Journal of Interpersonal Violence*, 26(8), 1579-1605.
- Fawcett Society (2017). *Sounds Familiar*. Retrieved from: <https://www.fawcettsociety.org.uk/News/fawcett-report-hostility-complacency-blame-culture-against-women>.
- Feild, H.S. (1978). Attitudes toward rape: a comparative analysis of police, rapists, crisis counselors, and citizens. *Journal of Personality and Social Psychology*, 36(2), 156–179.

- Felson, R.B., & Palmore, C. (2018). Biases in blaming victims of rape and other crime. *Psychology of Violence*, 8(3), 390-399.
- Fischer, G.J. (1986). College student attitudes toward forcible date rape: I. Cognitive predictors. *Archives of Sexual Behavior*, 15(6), 457-466.
- Frese, B., Moya, M., Megías, J.L. (2004). Social perception of rape: how rape myth acceptance modulates the influence of situational factors. *Journal of Interpersonal Violence*, 19(2), 143-161.
- Glick, P., & Fiske, S.T. (1996). The ambivalent sexism inventory: Differentiating hostile and benevolent sexism. *Journal of personality and social psychology*, 70(3), 491-512.
- Gonçalves, P. (2023, 26 de março). Universitário de Direito abusa de colega bêbada durante ‘Peddytascas’ em Coimbra. *Correio da Manhã*. Consultado a 22 de janeiro de 2025.
- Gravelin, C.R., Biernat, M., & Bucher, C. E. (2019). Blaming the victim of acquaintance rape: Individual, situational, and sociocultural factors. *Frontiers in psychology*, 9(2422), 1-22.
- Grubb, A., & Harrower, J. (2008). Attribution of blame in cases of rape: An analysis of participant gender, type of rape and perceived similarity to the victim. *Aggression and violent behavior*, 13(5), 396-405.
- Grubb, A., & Turner, E. (2012). Attribution of blame in rape cases: A review of the impact of rape myth acceptance, gender role conformity and substance use on victim blaming. *Aggression and violent behavior*, 17(5), 443-452.
- Hafer, C.L., & Begue, L. (2005). Experimental research on just-world theory: problems, developments, and future challenges. *Psychological bulletin*, 131(1), 128-167.
- Hanson, R.F., Sawyer, G.K., Begle, A.M., & Hubel, G.S. (2010). The impact of crime victimization on quality of life. *Journal of Traumatic Stress: Official Publication of The International Society for Traumatic Stress Studies*, 23(2), 189-197.
- Hayes, R. M., Lorenz, K., & Bell, K. A. (2013). Victim blaming others: Rape myth acceptance and the just world belief. *Feminist Criminology*, 8(3), 202-220.
- Herek, G. M. (2009). Hate crimes and stigma-related experiences among sexual minority adults in the United States: Prevalence estimates from a national probability sample. *Journal of interpersonal violence*, 24(1), 54-74.

- Hilbert, M. (2012). Toward a synthesis of cognitive biases: how noisy information processing can bias human decision making. *Psychological bulletin*, 138(2), 211-237.
- Hockett, J.M., Smith, S.J., Klausing, C.D., & Saucier, D.A. (2016). Rape myth consistency and gender differences in perceiving rape victims: A meta-analysis. *Violence against women*, 22(2), 139-167.
- Howard, J.A. (1984). Societal influences on attribution: Blaming some victims more than others. *Journal of Personality and Social Psychology*, 47(3), 494-505.
- Janoff-Bulman, R. (1979). Characterological versus behavioral self-blame: inquiries into depression and rape. *Journal of personality and social psychology*, 37(10), 1798-1809.
- Janoff-Bulman, R., & Frieze, I.H. (1983). A theoretical perspective for understanding reactions to victimization. *Journal of social issues*, 39(2), 1-17.
- Janoff-Bulman, R., Timko, C., & Carli, L.L. (1985). Cognitive biases in blaming the victim. *Journal of Experimental Social Psychology*, 21(2), 161-177.
- Janssen, H.J., Oberwittler, D., & Koeber, G. (2021). Victimization and its consequences for well-being: A between-and within-person analysis. *Journal of Quantitative Criminology*, 37, 101-140.
- Javid, A. (2015). The dark side of men: The nature of masculinity and its uneasy relationship with male rape. *The Journal of Men's Studies*, 23(3), 271-292.
- Johnson, B.E., Kuck, D.L., & Schander, P.R. (1997). Rape myth acceptance and sociodemographic characteristics: A multidimensional analysis. *Sex Roles*, 36(11), 693-707.
- Johnson, V. E., Nadal, K. L., Sissoko, D. G., & King, R. (2021). "It's not in your head": Gaslighting, 'splaining, victim blaming, and other harmful reactions to microaggressions. *Perspectives on psychological science*, 16(5), 1024-1036.
- Kaiser, F., Oberwittler, D., Janssen, H.J., & Hoffman, L. (2024). Exploring Heterogeneous Effects of Victimization on Changes in Fear of Crime: The Moderating Role of Neighborhood Conditions. *Justice Quarterly*, 1-30.
- Kanekar, S., & Nazareth, A.M. (1988). Attributed rape victim's fault as a function of her attractiveness, physical hurt, and emotional disturbance. *Social Behaviour*, 37-40.
- Kanekar, S., Pinto, N.J., & Mazumdar, D. (1985). Causal and moral responsibility of victims of rape and robbery. *Journal of Applied Social Psychology*, 15(4), 622-637.

- Karmen, A. (2004). *Crime victims: An introduction to victimology*, 5th ed. Canada: Wadsworth.
- Kay, A.C., Jost, J.T., & Young, S. (2005). Victim derogation and victim enhancement as alternate routes to system justification. *Psychological Science*, 16(3), 240-246.
- Kleinke, C.L., & Meyer, C. (1990). Evaluation of rape victim by men and women with high and low belief in a just world. *Psychology of women Quarterly*, 14(3), 343-353.
- Kristiansen, C.M., & Giulietti, R. (1990). Perceptions of wife abuse: Effects of gender, attitudes toward women, and just-world beliefs among college students. *Psychology of Women Quarterly*, 14(2), 177-189.
- Kunst, J. R., Bailey, A., Prendergast, C., & Gundersen, A. (2019). Sexism, rape myths and feminist identification explain gender differences in attitudes toward the# metoo social media campaign in two countries. *Media Psychology*, 22(5), 818-843.
- L'Armand, K., & Pepitone, A. (1982). Judgments of rape: A study of victim-rapist relationship and victim sexual history. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 8(1), 134-139.
- Lazaraton, A. (2005). Quantitative research methods. In *Handbook of research in second language teaching and learning* (pp. 209-224). Routledge.
- Leaper, C., & Valin, D. (1996). Predictors of Mexican American mothers' and fathers' attitudes toward gender equality. *Hispanic Journal of Behavioral Sciences*, 18(3), 343-355.
- Lee, J. (2019). Examining the Intersection of Gender and Age in Victim Blaming. *Graduate theses, Dissertations and Problem Reports*.
- Lerner, M.J. (1980). *The Belief in a Just World: A Fundamental Delusion*. Springer.
- Li, N., Augustyn, M. B., & Pinchevsky, G. M. (2025). Prior Sexual Victimization and Rape Myth Acceptance: Direct Victimization, Vicarious Victimization, and Gender. *Victims & Offenders*, 1-27.
- Lisak, D., Gardinier, L., Nicksa, S.C., & Cote, A.M. (2010). False allegations of sexual assault: An analysis of ten years of reported cases. *Violence against women*, 16(12), 1318-1334.
- Loh, C., Gidycz, C. A., Lobo, T. R., & Luthra, R. (2005). A prospective analysis of sexual assault perpetration: Risk factors related to perpetrator characteristics. *Journal of Interpersonal Violence*, 20, 1325-1348.

- Long, L.C. (2011). *Education & crime: A study in student perceptions of culpability*. Master's Thesis, University of Tennessee.
- Lonsway, K.A., & Fitzgerald, L.F. (1994). Rape myths. In review. *Psychology of women quarterly*, 18(2), 133-164. Doi: 10.1111/j.1471-6402.1994.tb00448.x.
- Maes, J. (1994). Blaming the victim: Belief in control or belief in justice? *Social Justice Research*, 7, 69-90.
- Marôco, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics* (5ª edição ed.). Report Number.
- Martins, S., (2012). *Vitimização e Perpetração Sexual Em Jovens Adultos: Da Caracterização Da Prevalência às Atitudes* (Doctoral dissertation, Universidade do Minho (Portugal)).
- Martins, S., Machado, C., Abrunhosa, R., & Manita, C. (2012). Escala de crenças sobre violência sexual (ECVS). *Análise Psicológica*, 30(1/2), 177-191.
- Mason, G.E., Riger, S., & Foley, L.A. (2004). The impact of past sexual experiences on attributions of responsibility for rape. *Journal of interpersonal violence*, 19(10), 1157-1171.
- McCart, M.R., Smith, D.W., & Sawyer, G.K. (2010). Help seeking among victims of crime: A review of the empirical literature. *Journal of Traumatic Stress: Official Publication of The International Society for Traumatic Stress Studies*, 23(2), 198-206.
- McCaul, K.D., Veltum, L.G., Boyechko, V., & Crawford, J.J. (1990). Understanding Attributions of Victim Blame for Rape: Sex, Violence, and Foreseeability 1. *Journal of Applied Social Psychology*, 20(1), 1-26.
- Menaker, T.A., & Franklin, C.A. (2015). Gendered violence and victim blame: subject perceptions of blame and the appropriateness of services for survivors of domestic sex trafficking, sexual assault, and intimate partner violence. *Journal of crime and justice*, 38(3), 395-413.
- Miers, D. (1990). Positivist victimology: A critique part 2: Critical victimology. *International review of victimology*, 1(3), 219-230.
- Muniz, C.N., & Powers, R.A. (2021). Applying the classic rape scenario to robbery: An examination of situational characteristics and reporting victimization to police. *Journal of Criminal Justice*, 72(101737), 1-11.

- Murdoch, A., & Gonsalkorale, K. (2017). Attributions of blame in acquaintance rape scenarios: the role of blame scale presentation order. *Psychiatry, psychology and law*, 24(6), 853-865.
- Nagel, B., Matsuo, H., McIntyre, K. P., & Morrison, N. (2005). Attitudes toward victims of rape: Effects of gender, race, religion, and social class. *Journal of interpersonal violence*, 20(6), 725-737.
- Nascimento, A.F., Alves, M.J., & Cunha, M.I. (2023). Psychological impacts of restorative justice practices on victims: A systematic review. *Trauma, Violence, & Abuse*, 24(1), 170–183.
- Newcombe, P. A., Van Den Eynde, J., Hafner, D., & Jolly, L. (2008). Attributions of responsibility for rape: differences across familiarity of situation, gender, and acceptance of rape myths. *Journal of Applied Social Psychology*, 38(7), 1736-1754.
- Niemi, L., & Young, L. (2016). When and why we see victims as responsible: The impact of ideology on attitudes toward victims. *Personality and social psychology bulletin*, 42(9), 1227-1242.
- Pagliaro, S., Pacilli, M.G., Giannella, V.A., Giovannelli, I., Spaccatini, F., & Baldry, A. C. (2021). Legitimizing intimate partner violence: Moral evaluations, attribution of responsibility, and (reduced) helping intentions. *Journal of interpersonal violence*, 36(5-6), 2929-2941.
- Pedersen, S.H., & Strömwall, L.A. (2013). Victim blame, sexism and just-world beliefs: A cross-cultural comparison. *Psychiatry, Psychology and Law*, 20(6), 932-941.
- Penone, G., & Spaccatini, F. (2019). Attribution of blame to gender violence victims: A literature review of antecedents, consequences and measures of victim blame. *Psicologia sociale*, 14(2), 133-164.
- Perilloux, C., Duntley, J.D., & Buss, D.M. (2012). The costs of rape. *Archives of Sexual Behavior*, 41, 1099-1106.
- Pestana, M.H., & Gageiro, J.N. (2008). *Análise de dados para ciências sociais – A complementaridade do SPSS* (5.^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Piatak, K.A. (2015). *Assessing victim blame: Intersections of rape victim race, gender, and ethnicity* (Master's thesis, East Tennessee State University).
- Pinciotti, C.M., & Orcutt, H.K. (2021). Understanding gender differences in rape victim blaming: The power of social influence and just world beliefs. *Journal of interpersonal violence*, 36(1-2), 255-275.

- Pino, N.W., & Meier, R.F. (1999). Gender differences in rape reporting. *Sex roles*, 40(11), 979-990.
- Powell, A., & Henry, N. (2014). Framing sexual violence prevention: What does it mean to challenge a rape culture? In *Preventing sexual violence: Interdisciplinary approaches to overcoming a rape culture*, 1-21. London: Palgrave Macmillan UK.
- Przygotzki, N., & Mullet, E. (1997). Moral judgment and aging. *European Review of Applied Psychology*, 47, 15–21.
- Ray, T.N., & Parkhill, M.R. (2023). Components of hostile masculinity and their associations with male-perpetrated sexual aggression toward women: A systematic review. *Trauma, Violence, & Abuse*, 24(2), 355-368.
- República Portuguesa (2015). Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro – Estabelece o Estatuto da Vítima. Diário da República, 1.ª série, n.º 174.
- Ribeiro, T.A.L. (2024). *Medo de assédio sexual em contexto de transporte público*. [Tese de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto].
- Rich, R.F., & Sampson, S. E. (1990). Public perceptions of criminal justice policy: Does victimization make a difference? *Violence and Victims*, 5(2), 87–97.
- Rollero, C., & Tartaglia, S. (2019). The effect of sexism and rape myths on victim blame. *Sexuality & Culture*, 23(1), 209-219.
- Ryan, W. (1976). *Blaming the victim* (Vol. 226). Vintage: New York.
- Schoellkopf, J.C. (2012). Victim-Blaming: A New Term for an Old Trend. *Lesbian Gay Bisexual Transgender Queer Center*, 33, 1-13.
- Schwartz, M. D., & Leggett, M. S. (1999). Bad dates or emotional trauma? The aftermath of campus sexual assault. *Violence against women*, 5(3), 251-271.
- Sellin, T., & Wolfgang, M. (1964). *The Measurement of Delinquency*. Wiley, New York.
- Shaver, K. (1975). *An introduction to attribution processes*. Routledge: Cambridge.
- Sims, C.M., Noel, N.E., & Maisto, S.A. (2007). Rape blame as a function of alcohol presence and resistance type. *Addictive behaviors*, 32(12), 2766-2775.
- Sleath, E., & Bull, R. (2012). Comparing rape victim and perpetrator blaming in a police officer sample. *Criminal Justice and Behavior*, 39(5), 646–665.
- Sousa, M.G.P. (2022). *O papel das redes sociais como mecanismos de perpetuação do “victim blaming” e “slut-shaming” – um estudo empírico*. [Tese de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto].
- Spaccatini, F., & Pacilli, M.G. (2019). Victim blaming e violenza di genere: antecedenti, funzioni e conseguenze. *La camera blu. Rivista di studi di genere*, 21, 145-166.

- Strömwall, L.A., Alfredsson, H., & Landström, S. (2013). Blame attributions and rape: Effects of belief in a just world and relationship level. *Legal and Criminological Psychology, 18*(2), 254-261.
- Stylianou, S. (2003). Measuring crime seriousness perceptions: What have we learned and what else do we want to know. *Journal of criminal justice, 31*(1), 37-56.
- Suarez, E., & Gadalla, T.M. (2010). Stop blaming the victim: A meta-analysis on rape myths. *Journal of interpersonal violence, 25*(11), 2010-2035.
- Teo, T. (Ed.). (2014). *Handbook of quantitative methods for educational research*. Springer Science & Business Media.
- Thornton, B., Robbins, M.A., & Johnson, J.A. (1981). Social perception of the rape victim's culpability: The influence of respondents' personal-environmental causal attribution tendencies. *Human Relations, 34*(3), 225-237.
- Ullman, S.E., & Najdowski, C.J. (2011). Prospective changes in attributions of self-blame and social reactions to women's disclosures of adult sexual assault. *Journal of interpersonal violence, 26*(10), 1934-1962.
- Ullman, S.E., & Siegel, J.M. (1995). Sexual assault, social reactions, and physical health. *Women's health (Hillsdale, NJ), 1*(4), 289-308. PMID: 9373385.
- Ullman, S.E., Townsend, S.M., Filipas, H.H., & Starzynski, L.L. (2007). Structural models of the relations of assault severity, social support, avoidance coping, self-blame, and PTSD among sexual assault survivors. *Psychology of Women Quarterly, 31*(1), 23-37.
- Valor-Segura, I., Expósito, F., & Moya, M. (2011). Victim blaming and exoneration of the perpetrator in domestic violence: The role of beliefs in a just world and ambivalent sexism. *The Spanish journal of psychology, 14*(1), 195-206.
- Vandiver, D.M., & Dupalo, J.R. (2013). Factors that affect college students' perceptions of rape: What is the role of gender and other situational factors? *International journal of offender therapy and comparative criminology, 57*(5), 592-612.
- Variações, A. (1984). *Canção de Engate* [Música]. Dar & Receber. Gravadora Polygram.
- Vesely, S., & Klöckner, C.A. (2020). Social desirability in environmental psychology research: Three meta-analyses. *Frontiers in psychology, 11*(1395), 1-9.
- Viki, G.T., Abrams, D., & Masser, B. (2004). Evaluating stranger and acquaintance rape: The role of benevolent sexism in perpetrator blame and recommended sentence length. *Law and Human behavior, 28*, 295-303.

- Von Hentig, H. (1940). Remarks on the interaction of perpetrator and victim. *Journal of Criminal Law and Criminology (1931-1951)*, 31(3), 303-309.
- Walklate, S. (2008). What is to be done about violence against women? Gender, violence, cosmopolitanism and the law. *The British Journal of Criminology*, 48, 39–54.
- Walster, E. (1966). Assignment of responsibility for an accident. *Journal of personality and social psychology*, 3(1), 73–79.
- Warner, R.H., VanDeursen, M.J., & Pope, A.R. (2012). Temporal distance as a determinant of just world strategy. *European Journal of Social Psychology*, 42(3), 276-284.
- Warr, M. (1989). What is the perceived seriousness of crimes? *Criminology*, 27(4), 795-822.
- Weber, M., Ziegele, M., & Schnauber, A. (2013). Blaming the victim: The effects of extraversion and information disclosure on guilt attributions in cyberbullying. *Cyberpsychology, Behavior, and Social Networking*, 16(4), 254-259.
- Weisburd, D., & Britt, C. (2014). *Statistics in criminal justice*. Springer.
- Williams, L.M., & Walfield, S. (2016). Rape and sexual assault. In Friedman, H. (Eds.), *Encyclopedia of mental health*, 2(4), (pp. 10). San Diego: Elsevier.
- Williams, S. (1984). Left-right ideological differences in blaming victims. *Political Psychology*, 5(4), 573-581.
- Witte, L.P., & Flechsenhar, A. (2024). “It’s Your Own Fault”: Factors Influencing Victim Blaming. *Journal of interpersonal violence*, 0(0), 1-25.
- Wood, J., & Viki, G.T. (2013). Public perceptions of crime and punishment. In *Forensic psychology* (pp. 16-36). Willan.
- World Health Organization (2019). *Violence against women: intimate partner and sexual violence against women: evidence brief*. World Health Organization. eng.pdf.
- Yamawaki, N., Darby, R., & Queiroz, A. (2007). The moderating role of ambivalent sexism. *Violence Against Women*, 13(9), 951–972.

ANEXOS

Anexo I Notícia de crime ocorrido em Portugal – Peddytascas

Universitário de Direito abusa de colega bêbada durante ‘Peddytascas’ em Coimbra

Crime terá ocorrido no Jardim da Sereia depois dos estudantes terem percorrido diversos cafés e bares onde consumiram bebidas alcoólicas.

Paula Gonçalves
Jornalista

26 de março de 2023 às 01:30 |  Gazeta do Povo



Estudantes



Um estudante, de 22 anos, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra está acusado de abusar sexualmente de uma colega após um convívio denominado ‘Peddytascas’, que consiste em percorrer cafés e bares da cidade para consumir bebidas alcoólicas. Tudo aconteceu a 2 de dezembro de 2021. Os dois integravam o programa que

Anexo II Parecer favorável da Comissão de Ética da Universidade do Porto

Desta forma, não vemos obstáculos, do ponto de vista da proteção de dados, a que a Requerente prossiga com a realização do estudo de *victim blaming*, descrito acima, sem necessidade de mais formalismos, encontrando-se o mesmo validade do ponto de vista de proteção de dados.

**A Encarregada da Proteção de Dados
da Universidade do Porto**

**Raquel Mendes
da Rocha** Digitally signed by Raquel
Mendes da Rocha
Date: 2025.03.28 10:04:20 Z

Dra. Raquel Mendes da Rocha

Anexo III Modelo 1 – predição da percepção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	-.048	.048	-.052	-.1008	.314
LGBTQIAP+	.026	.053	.025	.490	.625
Idade	.002	.003	.064	.967	.334
Habilitações literárias	-.010	.017	-.033	-.615	.539
Estatuto socioeconómico	.017	.026	.032	.657	.511
Orientação política	.019	.019	.054	1.012	.312
Estado civil	.037	.061	.036	.608	.544
Vitimação geral	.076	.045	.087	1.686	.092
Vitimação agressão sexual	-.063	.060	-.053	-1.047	.296
ECVS_Fator1	-.006	.010	-.088	-.620	.535
ECVS_Fator2	.024	.015	.149	1.600	.110
ECVS_Fator3	.008	.014	.047	.582	.561
ECVS_Fator4	.005	.017	.027	.271	.786
ECVS_Fator5	.020	.017	.110	1.154	.249
EAPG_Fator1	-.018	.006	-.282	-2.867	.004
EAPG_Fator2	.007	.009	.061	.779	.436

R=.220; R^2 =.048; R^2 ajustado=.014 (p=.125)

Anexo IV Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	-.004	.021	-.011	-.208	.835
LGBTQIAP+	.035	.023	.079	1.533	.126
Idade	.001	.001	.045	.687	.492
Habilitações literárias	.002	.007	.013	.254	.800
Estatuto socioeconómico	-.011	.012	-.044	-.927	.354
Orientação política	.012	.008	.081	1.522	.129
Estado civil	-.013	0.27	-.030	-.502	.616
Vitimação geral	.025	.020	.066	1.294	.196
Vitimação agressão sexual	-.008	.026	-.016	-.308	.758
ECVS_Fator1	-.009	.004	-.279	-1.981	.048
ECVS_Fator2	.018	.006	.263	2.832	.005
ECVS_Fator3	.005	.006	.069	.851	.395
ECVS_Fator4	.013	.008	.169	1.721	.086
ECVS_Fator5	-.006	.007	-.074	-.781	.435
EAPG_Fator1	-.007	.003	-.268	-2.731	.007
EAPG_Fator2	.009	.004	.171	2.172	.030

R=.237; R^2 =.056; R^2 ajustado=.023 (p=.048)

Anexo V Modelo 3 – predição da percepção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.026	.049	.028	.525	.600
LGBTQIAP+	.029	.054	.028	.542	.588
Idade	-.004	.003	-.106	-1.573	.116
Habilitações literárias	.023	.017	.075	1.387	.166
Estatuto socioeconómico	.014	.027	.026	.534	.593
Orientação política	-.001	.019	-.002	-.033	.973
Estado civil	.034	.062	.033	.539	.590
Vitimação geral	-.036	.046	-.042	-.780	.436
Vitimação agressão sexual	.050	.062	.042	.807	.420
ECVS_Fator1	-.003	.011	-.035	-.243	.808
ECVS_Fator2	-.016	.015	-.102	-1.074	.284
ECVS_Fator3	.005	.014	.029	.350	.726
ECVS_Fator4	.004	.018	.023	.225	.822
ECVS_Fator5	.013	.017	.072	.739	.460
EAPG_Fator1	.001	.006	.022	.223	.824
EAPG_Fator2	-.005	.010	-.040	-.495	.621

R=.127; R^2 =.016; R^2 ajustado= -.019 (p=.964)

Anexo VI Modelo 1 – predição da percepção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.002	.017	.006	.118	.906
LGBTQIAP+	-.016	.019	-.043	-.832	.406
Idade	.001	.001	.044	.665	.507
Habilitações literárias	-.002	.006	-.019	-.358	.721
Estatuto socioeconómico	.011	.010	.057	1.170	.243
Orientação política	.003	.007	.027	.501	.617
Estado civil	-.015	.022	-.040	-.670	.503
Vitimação geral	.004	.016	.014	.270	.787
Vitimação agressão sexual	-.040	.022	-.094	-1.846	.065
ECVS_Fator1	.000	.004	.009	.061	.951
ECVS_Fator2	.002	.005	.031	.326	.745
ECVS_Fator3	.006	.005	.091	1.119	.264
ECVS_Fator4	-.009	.006	-.140	-1.413	.158
ECVS_Fator5	-.013	.006	-.195	-2.031	.043
EAPG_Fator1	-.002	.002	-.074	-.745	.457
EAPG_Fator2	.010	.003	.230	2.896	.004

R=.197; R^2 =.039; R^2 ajustado=.007 (p=.317)

Anexo VII Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	-.007	.040	-.010	-.187	.852
LGBTQIAP+	<.001	.044	-.017	-.333	.740
Idade	.001	.002	.038	.566	.571
Habilitações literárias	.010	.014	.039	.725	.469
Estatuto socioeconómico	-.035	.022	-.077	-1.582	.114
Orientação política	.000	.016	.001	.015	.988
Estado civil	-.032	.051	-.038	-.625	.532
Vitimação geral	-.038	.037	-.053	-1.018	.309
Vitimação agressão sexual	.003	.050	.003	.064	.949
ECVS_Fator1	-.012	.009	-.196	-1.366	.173
ECVS_Fator2	.007	.012	.055	.582	.561
ECVS_Fator3	.015	.012	.106	1.285	.199
ECVS_Fator4	.010	.014	.069	.686	.493
ECVS_Fator5	-.005	.014	-.035	-.364	.716
EAPG_Fator1	-.003	.005	-.052	-.521	.603
EAPG_Fator2	.007	.008	.071	.889	.375

R=.134; R^2 =.018; R^2 ajustado= -.017 (p=.939)

Anexo VIII Modelo 3 – predição da percepção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.042	.035	.060	1.171	.242
LGBTQIAP+	-.065	.039	-.085	-1.662	.097
Idade	.000	.002	.009	.132	.895
Habilitações literárias	-.005	.012	-.022	-.413	.680
Estatuto socioeconómico	.021	.020	.050	1.046	.296
Orientação política	.023	.014	.087	1.649	.100
Estado civil	-.039	.045	-.051	-.869	.385
Vitimação geral	.035	.033	.054	1.058	.291
Vitimação agressão sexual	-.072	.045	-.081	-1.610	.108
ECVS_Fator1	-.011	.008	-.196	-1.403	.161
ECVS_Fator2	-.020	.011	-.165	-1.797	.073
ECVS_Fator3	.023	.010	.182	2.275	.023
ECVS_Fator4	.009	.013	.070	.716	.474
ECVS_Fator5	.010	.013	.071	.752	.452
EAPG_Fator1	-.010	.005	-.209	-2.149	.032
EAPG_Fator2	.017	.007	.187	2.407	.016

R=.270; R^2 =.073; R^2 ajustado=.040 (p=.005)

Anexo IX Modelo 1 – predição da percepção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.032	.038	.045	.857	.392
LGBTQIAP+	.027	.041	.034	.657	.511
Idade	.000	.002	-.004	-.064	.949
Habilitações literárias	-.001	.013	-.004	-.081	.935
Estatuto socioeconómico	.006	.021	.013	.272	.785
Orientação política	-.019	.015	-.068	-1.260	.208
Estado civil	.093	.048	.116	1.936	.053
Vitimação geral	-.029	.035	-.043	-.830	.407
Vitimação agressão sexual	.031	.047	.033	.643	.521
ECVS_Fator1	-.011	.008	-.190	-1.333	.183
ECVS_Fator2	.011	.012	.090	.958	.338
ECVS_Fator3	.003	.011	.023	.283	.777
ECVS_Fator4	-.001	.014	-.009	-.087	.931
ECVS_Fator5	.023	.013	.167	1.745	.082
EAPG_Fator1	.003	.005	.067	.679	.498
EAPG_Fator2	-.004	.007	-.038	-.485	.628

R=.193; R^2 =.037; R^2 ajustado=.003 (p=.360)

Anexo X Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.050	.065	.037	.769	.442
LGBTQIAP+	-.015	.072	-.010	-.210	.834
Idade	.009	.003	.154	2.468	.014
Habilitações literárias	-.052	.022	-.116	-2.316	.021
Estatuto socioeconómico	-.033	.036	-.041	-.903	.367
Orientação política	.007	.025	.015	.294	.769
Estado civil	-.115	.083	-.078	-1.383	.167
Vitimação geral	-.025	.061	-.020	-.409	.683
Vitimação agressão sexual	-.035	.082	-.020	-.426	.670
ECVS_Fator1	-.037	.014	-.351	-2.634	.009
ECVS_Fator2	.119	.020	.518	5.900	<.001
ECVS_Fator3	.002	.019	.007	.089	.929
ECVS_Fator4	.018	.024	.069	.744	.457
ECVS_Fator5	-.024	.023	-.095	-1.058	.291
EAPG_Fator1	.021	.009	.226	2.443	.015
EAPG_Fator2	-.044	.013	-.257	-3.453	<.001

R=.395; R^2 =.156; R^2 ajustado=.126 (p<.001)

Anexo XI Modelo 3 – predição da percepção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.002	.045	.003	.049	.961
LGBTQIAP+	.043	.050	.045	.866	.387
Idade	-.001	.002	-.014	-.207	.836
Habilitações literárias	.022	.016	.075	1.397	.163
Estatuto socioeconómico	.006	.025	.012	.258	.797
Orientação política	-.026	.018	-.080	-1.481	.139
Estado civil	.018	.058	.018	.302	.762
Vitimação geral	-.047	.043	-.056	-1.089	.277
Vitimação agressão sexual	.036	.057	.032	.631	.528
ECVS_Fator1	.016	.010	.227	1.597	.111
ECVS_Fator2	.004	.014	.030	.317	.752
ECVS_Fator3	-.021	.013	-.131	-1.604	.109
ECVS_Fator4	-.024	.016	-.143	-1.438	.151
ECVS_Fator5	-.016	.016	-.096	-.999	.318
EAPG_Fator1	.011	.006	.188	1.904	.058
EAPG_Fator2	-.009	.009	-.078	-.979	.328

R=.197; R^2 =.039; R^2 ajustado=.005 (p=.317)

Anexo XII Modelo 1 – predição da percepção de gravidade a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.082	.038	.112	2.186	.029
LGBTQIAP+	-.014	.042	-.018	-.348	.728
Idade	-.002	.002	-.064	-.984	.326
Habilitações literárias	.007	.013	.028	.533	.594
Estatuto socioeconómico	.000	.021	-.001	-.023	.982
Orientação política	-.034	.015	-.122	-2.309	.021
Estado civil	.041	.048	.050	.852	.395
Vitimação geral	-.101	.035	-.145	-2.840	.005
Vitimação agressão sexual	.053	.048	.056	1.118	.264
ECVS_Fator1	-.004	.008	-.072	-.515	.607
ECVS_Fator2	-.011	.012	-.085	-.922	.357
ECVS_Fator3	.001	.011	.005	.059	.953
ECVS_Fator4	-.015	.014	-.106	-1.080	.281
ECVS_Fator5	-.009	.013	-.062	-.657	.512
EAPG_Fator1	.020	.005	.386	3.966	<.001
EAPG_Fator2	-.001	.007	-.011	-.138	.890

R=.264; R^2 =.070; R^2 ajustado=.037 (p=.007)

Anexo XII Modelo 2 – predição da percepção de culpabilização a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.047	.072	.032	.648	.517
LGBTQIAP+	-.065	.080	-.040	-.813	.416
Idade	.009	.004	.147	2.330	.020
Habilitações literárias	-.044	.025	-.089	-1.755	.080
Estatuto socioeconómico	-.057	.040	-.065	-1.414	.158
Orientação política	-.005	.028	-.009	-.166	.868
Estado civil	-.133	.092	-.082	-1.441	.150
Vitimação geral	-.089	.068	-.064	-1.299	.194
Vitimação agressão sexual	-.024	.092	-.013	-.259	.796
ECVS_Fator1	-.040	.016	-.344	-2.546	.011
ECVS_Fator2	.108	.022	.428	4.802	<.001
ECVS_Fator3	.011	.021	.042	.541	.589
ECVS_Fator4	.014	.026	.052	.550	.583
ECVS_Fator5	-.024	.026	-.084	-.925	.355
EAPG_Fator1	.026	.010	.254	2.696	.007
EAPG_Fator2	-.046	.014	-.244	-3.239	.001

R=.362; R^2 =.131; R^2 ajustado=.100 (p<.001)

Anexo XIV Modelo 3 – predição da percepção do impacto a partir das variáveis sociodemográficas, da vitimação prévia e dos fatores das escalas ECVS e EAPG

Variáveis	B	SE B	β	t	p
Género	.018	.040	.024	.454	.650
LGBTQIAP+	-.051	.044	-.060	-1.156	.248
Idade	.004	.002	.121	1.807	.071
Habilitações literárias	-.007	.014	-.026	-.477	.634
Estatuto socioeconómico	.013	.022	.028	.569	.570
Orientação política	-.003	.016	-.010	-.177	.859
Estado civil	-.055	.051	-.066	-1.088	.277
Vitimação geral	.025	.038	.034	.658	.511
Vitimação agressão sexual	-.086	.050	-.087	-1.702	.090
ECVS_Fator1	.007	.009	.124	.867	.387
ECVS_Fator2	.001	.012	.007	.077	.938
ECVS_Fator3	-.003	.012	-.019	-.231	.818
ECVS_Fator4	-.018	.014	-.127	-1.274	.203
ECVS_Fator5	-.020	.014	-.132	-1.373	.171
EAPG_Fator1	-9.483E-5	.005	-.002	-.018	.986
EAPG_Fator2	.013	.008	.130	1.633	.103

R=.179; R^2 =.032; R^2 ajustado=-.002 (p=.531)

Anexo XV Questionário aplicado

Perceções públicas sobre agressão sexual

O presente questionário insere-se num projeto de investigação realizado no âmbito do mestrado em criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. O objetivo deste projeto é compreender as perceções públicas relativas às vítimas de agressão sexual em Portugal.

Neste sentido, apela-se à sua participação neste estudo respondendo ao presente questionário cujo preenchimento demorará cerca de 10 a 15 minutos. A sua participação é livre e voluntária e as informações fornecidas são totalmente confidenciais, sendo utilizadas estritamente para os fins da investigação. Informa-se, ainda, que é livre de desistir de responder ao questionário a qualquer momento.

Pedimos-lhe que não coloque o seu nome ou qualquer outro elemento identificativo ao longo das respostas do questionário e que responda às questões conforme as instruções fornecidas. Dado não existirem respostas certas nem erradas, solicitamos que responda de forma honesta.

Em caso de dúvida pode contactar-nos através do e-mail up201906366@up.pt.

Muito obrigada pela sua colaboração.

Bruna Ferreira

Existem 16 perguntas neste questionário.

Consentimento informado

Li e compreendi a informação fornecida e aceito participar neste estudo: *

Por favor, seleccione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ Sim
☐ Não

Grupo I

Para fins de tratamento estatístico, gostaria que me dissesse:

Género *

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

☐ Feminino

☐ Masculino

☐ Outro

Indique se considera pertencer à comunidade LGBTQIAP+. *

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

☐ Sim

☐ Não

☐ Prefiro não responder

Idade *

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

2

Por favor, escreva aqui a sua resposta:

Estado civil *

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ Solteiro/a
- ☐ Casado/a
- ☐ União de facto
- ☐ Divorciado/a
- ☐ Separado/a de facto
- ☐ Viúvo/a

Habilitações literárias *

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

3

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ Nenhum
- ☐ 1º Ciclo do básico (4º ano)
- ☐ 2º Ciclo do básico (6º ano)
- ☐ 3º Ciclo do básico (9º ano)
- ☐ Secundário (12º ano)
- ☐ Licenciatura
- ☐ Mestrado
- ☐ Doutoramento

☐ Outro

Situação profissional *

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

4

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ Empregado por conta própria
- ☐ Empregado por conta de outrem
- ☐ Desempregado
- ☐ Reformado/Pensionista
- ☐ Estudante
- ☐ Trabalhador-Estudante

☐ Outro

Indique a sua percepção quanto ao seu estatuto socioeconómico. *

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

5

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ Baixo
- ☐ Médio-baixo
- ☐ Médio
- ☐ Médio-alto
- ☐ Alto

Indique numa escala de 1 (extrema esquerda) a 7 (extrema direita), como descreveria a sua ideologia política. *

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

6

Escolha uma das seguintes respostas

Por favor, selecione **apenas uma** das seguintes opções:

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5
- ☐ 6
- ☐ 7
- ☐ Não me enquadro em nenhuma orientação política

Cenário A

Atente ao seguinte cenário fictício e responda às questões seguintes:

Joana é uma estudante universitária de 20 anos. Quando saiu da biblioteca, após concluir a pesquisa para um trabalho da faculdade, já tinha anoitecido. Enquanto caminhava de volta para casa, percebeu que alguém a estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendida e arrastada para um local ermo, onde foi agredida sexualmente.

1. Perante a situação apresentada, indique numa escala de 1 (nada) a 7 (muitíssimo): *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1	2	3	4	5	6	7
O grau de gravidade que atribui a este incidente.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de responsabilidade da vítima pela situação descrita.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de severidade do impacto que esta experiência de vitimação poderá ter tido na vítima.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Cenário B

Atente ao seguinte cenário fictício e responda às questões seguintes:

João é um estudante universitário de 20 anos. Quando saiu da biblioteca, após concluir a pesquisa para um trabalho da faculdade, já tinha anoitecido. Enquanto caminhava de volta para casa, percebeu que alguém o estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendido e arrastado para um local ermo, onde foi agredido sexualmente.

1. Perante a situação apresentada, indique numa escala de 1 (nada) a 7 (muitíssimo): *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1	2	3	4	5	6	7
O grau de gravidade que atribui a este incidente.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de responsabilidade da vítima pela situação descrita.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de severidade do impacto que esta experiência de vitimação poderá ter tido na vítima.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Cenário C

Atente ao seguinte cenário fictício e responda às questões seguintes:

Daniela é uma estudante universitária de 20 anos. Na quinta-feira à noite, participou com amigos da faculdade num peddy tascas, que consiste em percorrer cafés e bares da cidade, ingerindo bebidas alcoólicas ao longo do percurso pelos estabelecimentos. Durante a madrugada, quando voltava para casa sozinha, percebeu que alguém a estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendida e arrastada para um local ermo, onde foi agredida sexualmente.

1. Perante a situação apresentada, indique numa escala de 1 (nada) a 7 (muitíssimo): *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1	2	3	4	5	6	7
O grau de gravidade que atribui a este incidente.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de responsabilidade da vítima pela situação descrita.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de severidade do impacto que esta experiência de vitimação poderá ter tido na vítima.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Cenário D

Atente ao seguinte cenário fictício e responda às questões seguintes:

Daniel é um estudante universitário de 20 anos. Na quinta-feira à noite, participou com amigos da faculdade num peddy tascas, que consiste em percorrer cafés e bares da cidade, ingerindo bebidas alcoólicas ao longo do percurso pelos estabelecimentos. Durante a madrugada, quando voltava para casa sozinho, percebeu que alguém o estava a seguir e apressou os passos. Nesse momento, foi surpreendido e arrastado para um local ermo, onde foi agredido sexualmente.

1. Perante a situação apresentada, indique numa escala de 1 (nada) a 7 (muitíssimo): *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1	2	3	4	5	6	7
O grau de gravidade que atribui a este incidente.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de responsabilidade da vítima pela situação descrita.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
O grau de severidade do impacto que esta experiência de vitimação poderá ter tido na vítima.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Grupo VI

Já foi vítima de algum dos seguintes crimes? *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	Sim	Não
Roubo de algum objeto do interior do seu veículo	☐	☐
Roubo do seu veículo	☐	☐
Alguém tentou roubar alguma coisa da sua casa	☐	☐
Alguém roubou alguma coisa da sua casa	☐	☐
Outro tipo de roubo sem ter havido violência da parte do assaltante	☐	☐
Outro tipo de roubo com violência da parte do assaltante	☐	☐
Agressão ou ameaças de agressão	☐	☐
Agressão sexual	☐	☐

Grupo VII

Indique numa escala de 1 (discordo totalmente) a 5 (concordo totalmente), em que medida concorda ou discorda com as seguintes afirmações *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1 (discordo totalmente)	2	3	4	5 (concordo totalmente)
1. Os agressores são quase sempre desconhecidos da vítima.	☐	☐	☐	☐	☐
2. Se uma pessoa já tiver mantido antes relações sexuais com a outra, então não se pode falar de violência sexual.	☐	☐	☐	☐	☐
3. Só são vítimas de agressões sexuais as pessoas indecentes.	☐	☐	☐	☐	☐
4. Só as pessoas que não conseguem arranjar parceiros/as é que cometem agressões sexuais.	☐	☐	☐	☐	☐
5. As pessoas dizem que foram vítimas de violência sexual quando se querem vingar de alguém.	☐	☐	☐	☐	☐
6. Forçar o/a cônjuge a ter relações sexuais não é violação.	☐	☐	☐	☐	☐
7. Há pessoas que merecem ser violadas.	☐	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4	5 (concordo totalmente)
8. Há um certo ponto a partir do qual nenhum homem/mulher é de ferro.	☐	☐	☐	☐	☐
9. Se não se usar violência física, não se pode dizer que o ato sexual foi forçado.	☐	☐	☐	☐	☐
10. Quando as mulheres dizem não, muitas vezes querem dizer sim.	☐	☐	☐	☐	☐
11. Se uma pessoa provoca sexualmente outra, não se pode depois queixar de ter sido violada.	☐	☐	☐	☐	☐
12. A maioria das queixas de violação é falsa ou exagerada.	☐	☐	☐	☐	☐
13. Se uma pessoa se expõe, a culpa é sua, se for vítima de uma agressão sexual.	☐	☐	☐	☐	☐
14. Muitas queixas de violação são inventadas quando os/as companheiros/as expressam o desejo de terminar a relação.	☐	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4	5 (concordo totalmente)
15. Os agressores sexuais, na sua maioria, são pessoas com um aspeto diferente das outras.	☐	☐	☐	☐	☐
16. Se uma pessoa não agredir fisicamente nem magoar a outra, então, a agressão sexual é pouco grave.	☐	☐	☐	☐	☐
17. Algumas pessoas têm prazer sexual quando são violadas.	☐	☐	☐	☐	☐
18. Algumas pessoas têm o desejo secreto de ser violadas e gostariam que tal acontecesse.	☐	☐	☐	☐	☐
19. Muitas queixas de violação são inventadas quando as pessoas se arrependem do que fizeram.	☐	☐	☐	☐	☐
20. Se uma pessoa violada tiver um comportamento sexual indecente, então, a agressão sexual é menos grave.	☐	☐	☐	☐	☐
21. Forçar o/a namorado/a a ter relações sexuais não é violação.	☐	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4	5 (concordo totalmente)
22. Uma queixa de violação feita dias após o ato, provavelmente não é verdadeira.	☐	☐	☐	☐	☐
23. Uma pessoa pressionar a outra para ter relações sexuais pode ser uma forma de expressar amor e envolvimento.	☐	☐	☐	☐	☐
24. Há mulheres que gostam que os homens usem um pouco de força para as convencer a ter sexo.	☐	☐	☐	☐	☐
25. Se uma pessoa não resistir fisicamente, então, não se pode dizer que foi vítima de agressão sexual.	☐	☐	☐	☐	☐
26. Se uma pessoa é violada quando está alcoolizada e/ou sob efeito de outras drogas, então, pelo menos uma parte da culpa é dela.	☐	☐	☐	☐	☐
27. "Quem anda à chuva molha-se", quem não quiser ser agredido sexualmente deve evitar expor-se ao risco.	☐	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4	5 (concordo totalmente)
28. Se uma pessoa aceita algum ato de natureza sexual com outra, então, isso quer dizer que ela aceita ter relações sexuais com essa pessoa.	☐	☐	☐	☐	☐
29. Se uma pessoa não quiser mesmo ser violada, ela consegue defender-se.	☐	☐	☐	☐	☐
30. Se uma pessoa violada já não era virgem, a violação é menos grave.	☐	☐	☐	☐	☐

Grupo VIII

Indique numa escala de 1 (discordo totalmente) a 4 (concordo totalmente), em que medida concorda ou discorda com as seguintes afirmações *

Por favor, selecione a posição apropriada para cada elemento:

	1 (discordo totalmente)	2	3	4 (concordo totalmente)
1. É mais adequado, para ama ou educador de infância, uma mulher do que um homem.	☐	☐	☐	☐
2. O homem deve ter a principal responsabilidade no que diz respeito ao suporte económico da família.	☐	☐	☐	☐
3. Usar linguagem obscena é pior numa rapariga do que num rapaz.	☐	☐	☐	☐
4. As mulheres ofendem-se muito facilmente com certas brincadeiras.	☐	☐	☐	☐
5. As feministas ofendem-se muito facilmente com algum tipo de brincadeiras.	☐	☐	☐	☐
6. Só os homens deveriam poder participar em combates militares.	☐	☐	☐	☐
7. Deve ser o homem a pagar as despesas,	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4 (concordo totalmente)
quando tem um encontro com uma mulher.				
8. O assédio sexual no local de trabalho é um problema grave.	☐	☐	☐	☐
9. Deveria ser igualmente aceitável para as raparigas e para os rapazes praticar desportos duros como o hóquei em patins ou o futebol.	☐	☐	☐	☐
10. É aceitável ser a mulher a tomar a iniciativa para começar uma relação afectiva com um homem.	☐	☐	☐	☐
11. Quando a mulher trabalha fora de casa pode estabelecer uma relação com os filhos igualmente afetiva e segura como a mulher que não trabalha fora de casa.	☐	☐	☐	☐
12. A discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho já não é um problema.	☐	☐	☐	☐
13. Deveria ser igualmente aceitável para uma mulher e para um homem ficar em casa a tomar conta	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4 (concordo totalmente)
das crianças enquanto o/a cônjuge trabalha.				
14. Deve ser igualmente aceitável para as mulheres e para os homens terem relações sexuais em relações casuais.	☐	☐	☐	☐
15. É errado os rapazes brincarem com bonecas.	☐	☐	☐	☐
16. A mulher deve ter o cuidado de não parecer mais inteligente, do que o homem, quando namora.	☐	☐	☐	☐
17. Existem alguns empregos que não são adequados para as mulheres.	☐	☐	☐	☐
18. As raparigas devem ter mais limites quando saem de casa do que os rapazes.	☐	☐	☐	☐
19. No mercado de trabalho, as mulheres estão a tirar o lugar aos homens que precisam mais de emprego.	☐	☐	☐	☐
20. Quando os homens demonstram cortesias às mulheres (como abrir a porta), é	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4 (concordo totalmente)
sinal que são superiores.				
21. É mais difícil para uma mulher arranjar trabalho do que para um homem.	☐	☐	☐	☐
22. Os homens e as mulheres deveriam poder fazer escolhas sobre a sua vida sem serem limitados pelo seu sexo.	☐	☐	☐	☐
23. As mulheres devem preocupar-se mais com a maneira de vestir e a aparência do que os homens.	☐	☐	☐	☐
24. É igualmente aceitável para os homens e para as mulheres chorar à frente de outras pessoas.	☐	☐	☐	☐
25. Quando ambos os pais estão empregados e quando o seu filho adoece na escola, deve ser primeiro chamada a mãe e só depois o pai.	☐	☐	☐	☐
26. É igualmente aceitável para a mulher e para o homem ir a um bar sozinho(a).	☐	☐	☐	☐

	1 (discordo totalmente)	2	3	4 (concordo totalmente)
27. A sociedade chegou a um ponto onde as mulheres e os homens têm as mesmas oportunidades de sucesso.	☐	☐	☐	☐

Muito obrigada pela sua colaboração.

Em caso de dúvida pode contactar-nos através do e-mail up201906366@up.pt.